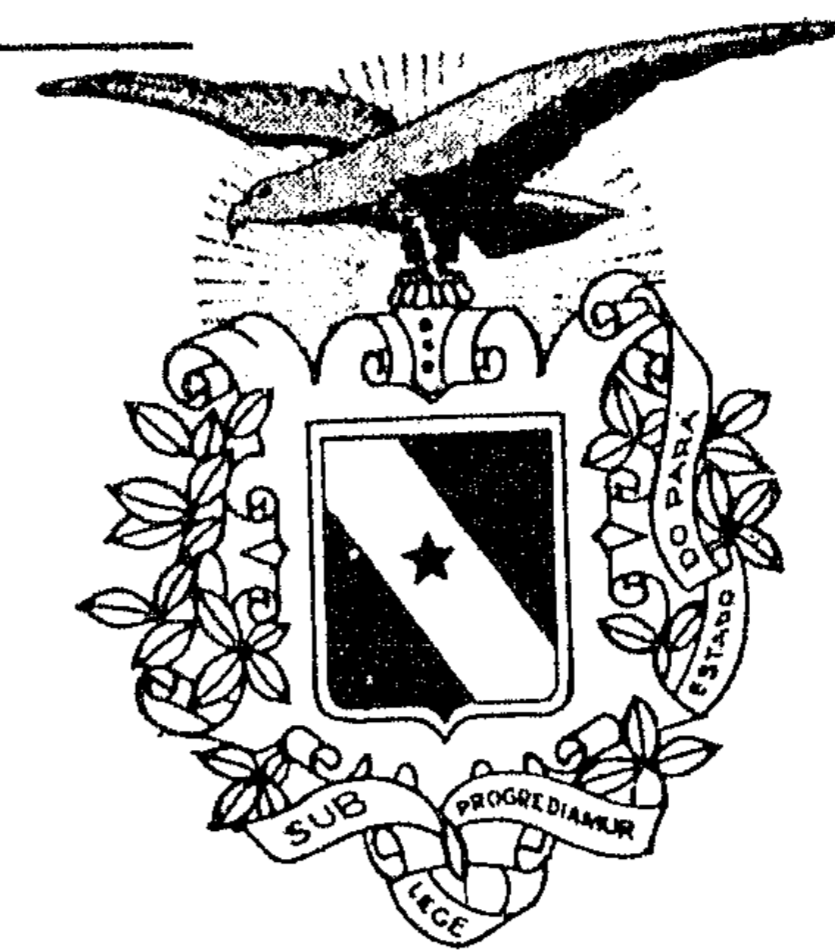


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.491

Belém - Quarta-feira, 15 de abril de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.499, 1.502,
1.503 e 1.505

DECRETOS
Do Governo do Estado

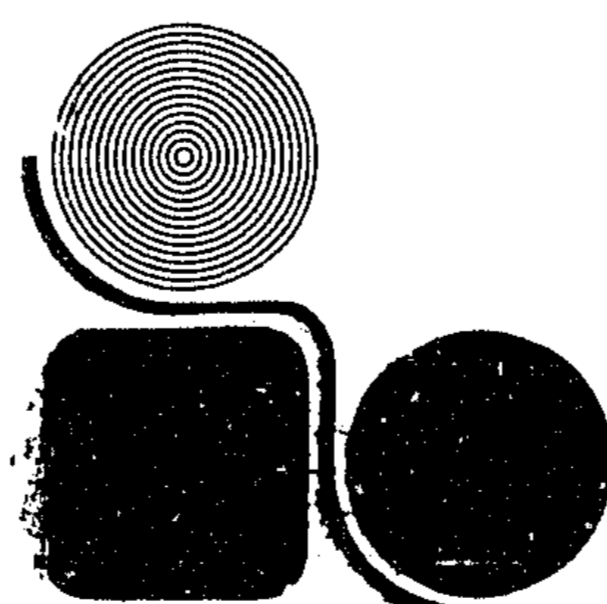
PARECER NORMATIVO SEFA Nº
01/81
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

EXTRATO CONTRATUAL
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CEL-
PA.

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
68 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1499 — DE 09 DE ABRIL DE 1981

Concede Medalha do Mérito Tiradentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 985, de 17 de setembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica concedida a Medalha do Mérito Tiradentes, às autoridades militares e civis a seguir relacionadas:

I — **AUTORIDADES MILITARES:**a) **Oficiais do Exército**

- Gen. Bda. Waltencir dos Santos Costa
- Cel. Raimundo Ferreira de Aragão
- Cel. Joubert Siqueira
- Cel. Douglas Farias de Souza

b) **Oficiais da Marinha**

- Vice-Almte. Luis Leal Ferreira
- Cap. Mar e Guerra Rubens Vieira Simões
- Cap. Mar e Guerra Augusto Pinheiro Saldanha da Gama.

c) **Oficiais da Aeronáutica**

- Ten. Brig. Rodopiano de Azevedo Barbalho
- Ten. Cel. Ivaldo de Almeida
- Maj. Uyrabgê Bolivar Soares Noqueira de Holanda Lima.

II — **AUTORIDADES POLICIAIS-MILITARES:**a) **Oficiais da PMBA**

- Cel. PM Waldir Raimundo Neves Aguiar
- Cel. PM João Damasceno Mansur Carvalho
- Ten. Cel. PM Edelberto da Silva Santana
- Maj. PM Calos Augusto Pereira

b) **Oficiais da PMCE**

- Cel. PM Archias Luis Paiva Pereira
- Cel. PM Maurício de Castro

c) **Oficiais da PMGO**

- Cel. PM Uzimael Gonçalves Pereira

d) **Oficiais da PMPE**

- Cel. PM Adilson Alves Wanderley
- Cel. PM Sebastião Rufino Ribeiro

e) **Oficiais da PMSC**

- Cel. PM Alvair Batista Nunes da Silva
- Ten. Cel. PM Univaldo Corrêa
- Cap. PM Ib Silva

f) **Oficiais da PMPR**

- Cel. PM Rubens Guido Seifert
- Cel. PM Alfredo Lesse Bordim
- Cel. PM Élio Gomes Meireles
- Ten. Cel. PM Odilson Odirley Valla
- Ten. Cel. PM Carlos Octávio Valente Aymoré

g) **Oficiais da PMRS**

- Cel. PM Milton Weyrich
- Cel. PM Nelson Luis dos Santos Escobar
- Cel. PM Osvaldo Oliveira
- Cel. PM Jorge Aury da Silva

h) **Oficiais da PMMG**

- Cel. PM Jair Cançado Coutinho
- Cel. PM Marcos Boffá

— Maj. PM João Cezar Chiari Campolina

i) **Oficiais da PMSP**

- Cel. PM Irahya Vieira Catalano
- Ten. Cel. PM R/R Osvaldo Rodrigues Pinho
- Maj. PM R/R João Pires de Camargo

j) **Oficiais da PMMT**

- Cel. PM Adir do Nascimento Rolim da Silva
- Cel. PM Edú de Oliveira
- Ten. Cel. PM Edno dos Santos Moreno
- Maj. PM R/R Zuzi Alves da Silva
- Cap. PM Walter Huguenev

l) **Oficiais da CBDF**

- Cel. BM Manoelito Lemos Barreto
- Cel. BM Nestor Puga Wanderley

III — **AUTORIDADES CIVIS:**

- Dr. Gerson dos Santos Peres
- Dr. Clóvis de Almeida Mácola
- Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
- Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
- Prof. Dionísio João Hage
- Dr. Almir José de Oliveira Gabriel
- Dr. Olavo Lyra Maia
- Dr. Francisco Cezar Nunes da Silva
- Dr. Hélio Antonio Mokarzel
- Dr. Fernando Coutinho Jorge
- Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
- Dr. Egidio Machado Salles
- Engº Pedro Smith do Amaral
- Cel. Hélio de Jesus Fonseca
- Engº Loriwal Rei de Magalhães
- Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
- Dr. Sadoc Thaies de Barredo Reis
- Dr. Luis Raimundo Carreira Costa
- Dr. Alberto Lisboa Cohen
- Desembargador Manoel Cacella Alves
- Deputado Nilson Célio Guedes Sampaio

IV — **OFICIAIS DA PMPA**

- Cel. PM Eladyr Nogueira Lima
- Cel. PM José Azevedo Bahia Filho
- Cel. PM Hercílio Amarantes Oliveira
- Cel. PM Mário Nazareno Lopes Rocha
- Cel. PM João Soares da Silva Neto
- Cel. PM Antônio Baetas de Oliveira
- Ten. Cel. PM Hércules José da Silva
- Ten. Cel. PM Ailton Carvalho Guimarães
- Ten. Cel. PM Pedro Alves de Souza
- Ten. Cel. PM Luiz Alberto de Abdoral Lopes
- Ten. Cel. PM Fabiano José Cardoso Bentes
- Ten. Cel. PM João Joel Coelho Resende
- Ten. Cel. PM Roberto Silva da Cruz
- Ten. Cel. PM Odilon Mayrinck de Andrade
- Ten. Cel. PM Paulo Hélio da Costa Anjos
- Ten. Cel. PM Raimundo Nonato Barbosa Lima
- Ten. Cel. PM Teodosio da Silva Machado
- Ten. Cel. PM Benedito Orlando Farias Aguiar
- Ten. Cel. PM Roberto Pessoa Campos
- Maj. PM Pedro Trindade de Andrade
- Maj. PM Antônio Carlos Nunes de Lima
- Maj. PM João de Moura Espíndola
- Maj. PM Catarino da Silva
- Maj. PM Mário Colares Pantoja



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

- Maj. PM Wagner Travassos de Queiroz
 - Maj. PM Osvaldo Francisco da Silva Filho
 - Maj. PM Zacarias Pereira de Moraes
 - Maj. PM Raimundo Augusto Paixão
 - Cap. PM Fabiano José Diniz Lopes
 - Cap. PM Heitor dos Santos Watrim Junior
 - Cap. PM Luis Corrêa Junior
 - Cap. PM Edgar Nazareno Celeira Lima
 - Cap. PM Reinaldo Pessoa Chaves
 - Cap. PM Faustino Antônio Gonçalves Neto
 - Cap. PM Geraldo Nunes de Miranda
 - Cap. PM Benedito Raimundo da Luz
 - Cap. PM Roberto da Rocha Kos
 - Cap. PM Geraldo Magela da Silva Falcão
 - Cap. PM Flaviano Gomes Melo
 - Cap. PM Raimundo Otavio da Costa Gama
 - 1º Ten. PM Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos
 - 1º Ten. PM Haroldo Ubiratan de Oliveira
 - 1º Ten. PM Raimundo Daniel Nogueira Lima
 - 1º Ten. PM José de Jesus Silva Batista
- V — OFICIAIS DA RESERVA E PRAÇAS DA PMPA

- Cel. PM R/R Silvio Romero de Sales
 - Cel. PM R/R Osmar Barbosa de Amorim
 - Cap. PM R/R Juvenal de Souza Leal
 - Subten. PM Agnaldo Alves de Souza
 - Suten. PM Joaquim Ferreira de Souza
 - Suten. PM Walter Saldanha de Melo
 - Suten. PM João Batista Bezerra da Silva
 - 1º Sgt. PM Jose Menezes
 - 1º Sgt. PM Narcizo de Almeida Soares
 - 2º Sgt. PM Paulo Martins de Souza Oliveira
 - 2º Sgt. PM José Rufino Sobrinho
 - 3º Sgt. PM Raimundo Jose Miranda da Cruz
 - 3º Sgt. PM Abelardo Neves da Costa
 - Cb. PM Raimundo Maria Sardinha
 - Sd. PM Agostinho Maciel dos Santos
 - Sd. PM Carlos Alberto de Jesus Santos Silva
 - Sd. PM Natanael Corrêa de Melo
 - Sd. PM Sebastião de Souza Caldas
- VI — POST MORTEM:
- Cel. PM Mario Barriga Guimaraes
 - Cel. PM Manoel Mauricio Ferreira.

Art. 2º — Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Para, 09 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1502 — DE 13 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre retificação de Enquadramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:

Art. 1º — Fica notificado o enquadramento da servidora Ana Lameira de Moraes, efetivado na classe "A", da Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, através do Decreto nº 1.284, de 19.12.80, publicado no Diário Oficial de 24.12.80, a

qual passará a integrar a classe "A" da Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, do Grupo SERVIÇOS AUXILIARES, Código GEP-SA-900, lotada na Secretaria de Estado de Educação no município de Inhangapi.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto retroagirão à 24.12.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1503 — DE 13 DE ABRIL DE 1981

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PÁ) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91 da Constituição do Estado combinado com o artigo 20 do Decreto-Lei nº 181, de 13 de março de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam reajustados, a partir de 1º de março do corrente ano, na forma das tabelas anexas de nºs 01 a 05, os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e em 35% (Trinta e cinco por cento), o

valor da hora-de-vôo dos pilotos de aeronaves, o valor unitário da gratificação de horas-trabalhadas dos encarregados de terraplenagem e dos operadores de máquinas e os proventos dos funcionários inativos que percebem pelo DER-PA.

Art. 2º — A partir de 1º de julho do corrente ano, os vencimentos e salários dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, ficam reajustados na forma das tabelas anexas, de nºs 06 a 10 e em 35% (Trinta e cinco por cento) o valor da hora-de-vôo dos pilotos de aeronaves, o valor unitário da gratificação de horas-trabalhadas dos encarregados de terraplenagem e dos operadores de máquinas e os proventos dos funcionários inativos que percebem pelo DER-PÁ.

Art. 3º — Fica assegurada ao pessoal vinculado ao Grupo Ocupacional nº 11 — Pessoal de Transportes Fluviais e Portuários, a diferença entre os padrões salariais previstos nas tabelas nºs 01 e 06 deste Decreto e os valores das soldadas básicas aprovadas em acordo coletivo, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, em favor da classe marítima e fluvial no Estado do Pará, obedecidas às correspondências de classes profissionais.

Art. 4º — O aumento da despesa decorrente deste Decreto correrá à conta dos recursos orçamentários do DER-PA para o corrente exercício.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor a contar de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

TABELA Nº 01

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO E SALÁRIOS DO PESSOAL INTEGRANTE DOS QUADROS DO PESSOAL PERMANENTE E DO PESSOAL VARIÁVEL.

NÍVEL	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
01	6.475				
02	6.502	6.637	6.772		
03	6.529	6.664	6.799		
04	6.556	6.691	6.826		
05	6.583	6.718	6.853		
06	6.610	6.745	6.880		
07	6.637	6.772	6.907	7.042	
08	6.677	6.812	6.947	7.082	
09	6.745	6.880	7.015	7.150	
10	6.880	7.015	7.150	7.285	
11	7.150	7.420	7.690	7.960	
12	7.420	7.825	8.230	8.635	9.040
13	7.690	8.162	8.635	9.107	9.580
14	8.972	9.512	10.052	10.592	11.132
15	10.255	10.930	11.605	12.280	12.955
16	11.605	12.415	13.225	14.035	14.845

17	13.225	14.170	15.115	16.060	17.005
18	15.250	16.600	17.950	19.300	20.650
19	17.950	19.975	22.000	24.025	26.050
20	26.325	27.425	28.519	29.619	32.906

TABELA Nº 02
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL Cr\$
1-C	Diretor Geral	64.800,00
2-C	Vice-Diretor Geral	58.725,00
3-C	Diretor Setorial	
	Chefe de Gabinete	
	Chefe de Auditoria	
	Assessor Técnico	54.675,00
4-C	Chefe de Divisão	
	Chefe de Divisão Regional	
	Chefe da Procuradoria Geral	
	Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios	42.883,00
5-C	Assistente Técnico	
	Assistente de Recursos Humanos	35.640,00
	Assistente de Terminais	34.627,00
6-C	Chefe de Serviço-AF	
7-C	Chefe de Serviço - AM - PNU	33.615,00
	Chefe de Assessoria	31.590,00
8-C	Chefe de Serviço - AM	26.527,00
9-C	Assistente-DG	
10-C	Chefe de Secretaria	23.490,00
	Chefe de Oficina Central	20.452,00
11-C	Secretária-DG	18.427,00
12-C	Oficial de Gabinete	

TABELA Nº 03
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL Cr\$
1-F	Assistente Jurídico	35.640,00
2-F	Chefe de Seção - AF	33.615,00
3-F	Chefe de Seção - AM - PNU	31.590,00
4-F	Chefe de Seção - AM	24.502,00
5-F	Chefe de Residência	
	Chefe de Setor	
	Chefe de Oficina Regional	20.452,00
6-F	Supervisor de Manutenção	
	Assistente de Laboratório	
	Chefe de Núcleo	17.820,00
7-F	Pagador	
	Secretário - PG	15.390,00
8-F	Encarregado de Serviço	12.757,00
9-F	Inspetor de Conservação	7.695,00

TABELA Nº 04.

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR CRIADO PELO ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.694/76.

REGIME ESTATUTÁRIO

NÍVEL	C L A S S E S		
	A	B	C
01	6.475	6.535	6.585
02	6.495	6.545	6.595
03	6.505	6.555	6.605
04	6.515	6.590	6.665
05	6.530	6.605	6.680
06	6.550	6.625	6.700
07	6.580	6.680	6.780
08	6.620	6.720	6.820
09	6.680	6.780	6.880
10	6.757	6.907	7.057
11	6.790	6.990	7.190
12	6.825	7.075	7.325
13	6.858	7.158	7.458
14	6.891	7.241	7.591
15	7.070	7.475	7.884
16	7.343	7.752	8.158
17	7.610	8.018	8.423
18	7.884	8.290	8.559
19	8.157	8.564	8.971
20	9.782	10.402	11.015
21	10.328	10.936	11.561
22	10.881	11.490	12.300

TABELA Nº 05

DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CR\$	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CR\$
01	6.475	17	6.645
02	6.480	18	6.665
03	6.485	19	6.685
04	6.490	20	6.705
05	6.495	21	6.725
06	6.500	22	6.745
07	6.505	23	6.765
08	6.510	24	6.785
09	6.515	25	5.805
10	6.520	26	6.825
11	6.525	27	6.845
12	6.530	28	6.865
13	6.535	29	7.070
14	6.540	30	8.157
15	6.545	31	9.439
16	6.550	32	10.881

TABELA Nº 06

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO E SALÁRIOS DO PESSOAL INTEGRANTE DOS QUADROS DO PESSOAL PERMANENTE E DO PESSOAL VARIÁVEL.

NÍVEL	C L A S S E S				
	A	B	C	D	E
	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$	CR\$
01	8.741				
02	8.778	8.960	9.142		
03	8.814	8.996	9.179		
04	8.851	9.033	9.215		
05	8.887	9.069	9.252		
06	8.924	9.106	9.288		
07	8.960	9.142	9.324	9.507	
08	9.014	9.196	9.378	9.561	
09	9.106	9.288	9.470	9.653	
10	9.288	9.470	9.653	9.835	
11	9.653	10.017	10.382	10.746	
12	10.017	10.564	11.111	11.657	12.204
13	10.382	11.019	11.657	12.294	12.933
14	12.112	12.841	13.570	14.300	15.028
15	13.844	14.756	15.667	16.578	17.490
16	15.667	16.760	17.854	18.947	20.041
17	17.854	19.130	20.405	21.681	22.957
18	20.588	22.410	24.233	26.055	27.878
19	24.233	26.966	29.700	32.434	35.168
20	35.539	37.024	38.500	39.986	44.423

TABELA Nº 07

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL CR\$
1-C	Diretor Geral	87.480,00
2-C	Vice-Diretor Geral	79.279,00
3-C	Diretor Setorial	
	Chefe de Gabinete	
	Chefe de Auditoria	
	Assessor Técnico	73.811,00
4-C	Chefe de Divisão	
	Chefe de Divisão Regional	
	Chefe da Procuradoria Geral	
	Chefe do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios	57.892,00
5-C	Assistente Técnico	
	Assistente de Recursos Humanos	
	Assistente de Terminais	48.114,00
6-C	Chefe de Serviço - AF	46.746,00
7-C	Chefe de Serviço - AM - PNU	
	Chefe de Assessoria	45.380,00
8-C	Chefe de Serviço - AM	42.646,00
9-C	Assistente - DG	35.811,00
10-C	Chefe de Secretaria	
	Chefe da Oficina Central	31.711,00
11-C	Secretaria - DG	27.610,00
12-C	Oficial de Gabinete	24.876,00

TABELA Nº 08
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	VALOR MENSAL CR\$
1-F	Assistente Jurídico	48.114,00
2-F	Chefe de Seção - AF	45.380
3-F	Chefe de Seção - AM - PNU	42.646,00
4-F	Chefe de Seção - AM	33.078,00
5-F	Chefe de Residência Chefe de Setor Chefe de Oficina Regional	27.610,00
6-F	Supervisor de Manutenção Assistente de Laboratório Chefe de Núcleo	24.057,00
7-F	Pagador Secretário - PG	20.776,00
8-F	Encarregado de Serviço	17.222,00
9-F	Inspetor de Conservação	10.388,00

TABELA Nº 09

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR CRIADO PELO ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº 9.694/76.

REGIME ESTATUTÁRIO

NÍVEL	C L A S S E S		
	A	B	C
	CR\$	CR\$	CR\$
01	8.755	8.822	8.890
02	8.768	8.836	8.903
03	8.782	8.849	8.917
04	8.795	8.896	8.998
05	8.815	8.917	9.018
06	8.842	8.944	9.045
07	8.883	9.018	9.153
08	8.937	9.072	9.207
09	9.018	9.153	9.288
10	9.122	9.324	9.527
11	9.166	9.436	9.706
12	9.214	9.551	9.889
13	9.258	9.663	10.068
14	9.303	9.775	10.248
15	9.544	10.091	10.643
16	9.913	10.465	11.012
17	10.273	10.824	11.371
18	10.643	11.191	11.555
19	11.012	11.561	12.111
20	13.206	14.043	14.870
21	13.943	14.764	15.607
22	14.689	15.511	16.605

TABELA Nº 10

DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CR\$	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL CR\$
01	8.741	17	8.971
02	8.748	18	8.998
03	8.755	19	9.025
04	8.761	20	9.052
05	8.768	21	9.079
06	8.775	22	9.106
07	8.782	23	9.133
08	8.788	24	9.160
09	8.795	25	9.187
10	8.802	26	9.214
11	8.809	27	9.241
12	8.815	28	9.268
13	8.822	29	9.544
14	8.829	30	11.012
15	8.836	31	12.743
16	8.842	32	14.689

DECRETO Nº 1.505 DE 13 DE ABRIL DE 1981.

Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos e Funções para Categoria Funcional do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma dos anexos I e II deste Decreto para a Categoria Funcional Auxiliar de Informática, GEP-ANM-814 do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, GEP-ANM-800, os cargos e funções cujos ocupantes se habilitaram em processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido grupo, nº 295, de 21.09.79 alterado pelo Decreto 1.061, de 17.10.80, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria

referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

A N E X O I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - CÓDIGO: GEP-ANM-800 (Art. 1º do Decreto nº 1.505, de 13 de abril de 1981).

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 1.166.
DE 16.11.80.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA			Clas- se	Nº DE FIXOS Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
Nº de Cargos	Denominação	Código, Sim- bolo, Nivel, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação			
4	Estatístico Sanitário	N-4						
4	Atendente	R-II						
1	Atendente	N-2	11	GEP-ANM- 814.2	Auxiliar de Informá- tica.	B	40	29
1	Auxiliar de Laboratório	R-III						
1	Atendente	—						
1	Atendente	—						
1	Escrevente Datilógrafo	—	2	GEP-ANM- 814.1	Auxiliar de Informá- tica	A	60	58
13			13				100	87

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 1.505 de 13 de abril de 1981.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

QUADRO PERMANENTE

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio, GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Auxiliar de Informática, GEP-ANM-814

Classe: "B", GEP-ANM-814.2

- 01 - Bernardina Soares Raiol
- 02 - Iranildo de Lacerda Araújo
- 03 - Maria Céli Santa Brígida dos Santos
- 04 - Maria Izabel da Silva Paes
- 05 - Maria de Jesus Pimenta Pinto
- 06 - Maria Leonilde Borges dos Reis
- 07 - Maria Nereide Praxedes Puga
- 08 - Maria da Saúde Santos Cabral
- 09 - Marucia Adenaide de Miranda Barros
- 10 - Nelsan Maria Monteiro Macedo
- 11 - Raimunda Campo-Verde Cerdeira

Classe: "A", GEP-ANM-814.1

- 01 - Rosilda da Silva Souza
- 02 - Iracema da Cunha Chiappetta

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 06 de abril de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

GABINETE MILITAR
DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 037/81-GM DE 10 DE ABRIL DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. nº 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 1368, datado de 06 de abril de 1981, expedido pela Junta

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

R E S O L V E:

Conceder ao servidor NORBERTO DOS REIS GARCIAS, Ajudante I do Gabinete Militar do Governador, 120 (cento e vinte) dias de Licença (prorrogação) para tratamento de saúde, no período de 27 de março a 24 de julho de 1981.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de abril de 1981.

PEDRO TRINDADE DE ANDRADE Maj. PM

Resp. p/Chefia do Gab. Militar

(G. Reg. nº 1005)

ANÚNCIOS

AGROPESCUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.
C.G.C. - 05.426.257/0001-69
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de abril de 1981, às 11 horas, em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Autorizado;
- b) Reforma parcial dos Estatutos;

- c) Subscrição de ações ordinárias;
 - d) Subscrição de ações preferenciais classe "B";
 - e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Santana do Araguaia, 10 de abril de 1981.
Dalvo Rodrigues da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8909 - Reg. nº 2187 - Dias: 15, 16 e 21/04/81)

AGRO PECUÁRIA RIO CANARY S/A
 CCMF. 09.05.153.515 /0001-45
 PARAGUARIAS-PA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
 BALANÇO PATRIMONIAL

	1980	1979		1980	1979
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
<u>DISPONIBILIDADES</u>			Credito de acionistas	30.496.491	32.266.741
Depósitos bancários a vista	453.262	3.271.095	Obrigações com o pessoal	183.761	65.868
<u>CRÉDITOS OPERACIONAIS</u>			Obrigações previdenciárias	110.900	57.596
Existências pecuárias	12.546.449	7.954.191	Obrigações tributárias	30.341	26.432
Alimentos e vestuários	19.475	-	Fornecedores	1.217.471	1.211.795
Sementes	886.000	771.225	Outros créditos	-	17.572
Contas a receber	118.053	-	<u>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>32.046.964</u>	<u>33.646.074</u>
	13.569.977	8.725.416	<u>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
<u>DESPESAS DIFERIDAS P/EXERC. SEQUINTE</u>			Instituições financeiras	3.370.268	5.413.499
Juros e/financiamentos a vencer	161	5.605	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
Comissões e/financiamentos a vencer	46	1.601	<u>CAPITAL REALIZADO</u>		
	207	7.206	Capital autorizado	260.791.242	177.180.000
<u>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>14.023.446</u>	<u>12.003.717</u>	Capital a subscrever	(195.982.704)	(136.712.960)
<u>ATIVO PERMANENTE</u>			Capital Subscrito	64.808.538	40.467.040
<u>ATIVO IMOBILIZADO</u>			<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>		
Bens e Direitos Fundiários			Correção monetária - Imobilizado	40.177.889	26.647.486
Terras	36.352.162	24.441.739	Correção monetária de Capital	27.235.992	2.341.499
Bens e Direitos em Formação			Lucros não realizados	11.017.664	9.867.444
Pastos formados	13.839.157	-	<u>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>143.240.683</u>	<u>79.323.642</u>
Pastos em formação	27.445.730	24.911.025			
Existências pecuárias	29.570.124	20.243.345			
	70.955.011	45.154.430			
Bens sujeitos a Depreciação					
Obras de infra-estrutura	27.384.558	17.498.891			
Instalações pecuárias	10.333.320	6.529.437			
Edif. e Obras complementares	11.363.872	7.065.907			
Móveis e utensílios	324.104	176.039			
Veículos, máquinas e equipamentos	20.334.485	11.402.202			
Provisão para depreciações	(15.158.696)	(7.053.120)			
	54.591.643	35.609.356			
<u>TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO</u>	<u>162.228.816</u>	<u>108.201.505</u>			
<u>ATIVO DIFERIDO</u>					
Despesas c/elaboração projetos	203.242	134.798			
Fundo de fiscalização projetos	2.031.791	1.038.932			
	2.235.033	1.173.730			
<u>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</u>	<u>164.463.849</u>	<u>109.375.235</u>			
<u>TOTAL DAS CONTAS DO ATIVO</u>	<u>178.652.205</u>	<u>111.378.952</u>	<u>TOTAL DAS CONTAS DO PASSIVO</u>	<u>178.652.205</u>	<u>111.378.952</u>

"DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS"

	1980	1979
<u>RECEITAS OPERACIONAIS</u>		
Venda de gado	3.142.100	-
Nascimento de gado	1.682.200	1.004.100
Mudança de era do gado	3.261.679	3.030.325
Receita Bruta Operacional	8.085.979	4.034.425
<u>CUSTO DOS REBANHOS</u>	<u>(5.487.717)</u>	<u>(2.339.011)</u>
Lucro Bruto Operacional	2.598.262	1.695.414
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>		
Administrativas	(11.209.337)	(4.679.112)
Financeiras	(563.761)	(291.579)
Tributárias	(-)	(48.251)
Depreciações	(8.105.376)	(2.137.967)
<u>Total das despesas operacionais</u>	<u>(19.878.674)</u>	<u>(7.157.909)</u>
<u>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</u>	<u>280.902</u>	<u>142.470</u>
CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	13.139.483	9.867.444
LUCRO E OU (PREJUÍZO) ANTES I.RENDA	(3.860.027)	4.528.419
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-	-
<u>LUCRO E OU (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO</u>	<u>(3.860.027)</u>	<u>4.528.419</u>

" LUCROS E OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS "

SALDO INICIAL EM 01.01.1980	- 0 -
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(3.860.027)
REVERSÃO PARA RESERVA DE CAPITAL	3.860.027
<u>SALDO FINAL EM 31.12.1980</u>	<u>- 0 -</u>

" DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS "

	1980	1979		1980	1979
ORIGENS DOS RECURSOS			APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Lucro líquido e ou (Prejuízo) do exercício.	(3.860.027)	4.528.419	Aquisição de direitos do Ativo Imobilizado	6.852.764	9.329.032
Saldo credor da c/monetária do Ativo Permanente/Patrimônio líquido.	(13.139.483)	(9.867.444)	Aumento do Ativo Diferido	390.000	60.145
Depreciação	8.105.576	2.157.967	Diminuição do Passivo Exigível a Longo Prazo	2.042.251	331.195
Baixa de bens do Ativo Imobilizado	764.164	270.881	Transferência do Ativo Circulante para o Imobilizado.	994.371	4.124.815
Contribuição para Aumento do Capital	22.000.000	-	Transferência do Ativo Imobilizado para o Circulante.	(27.925)	(3.922.695)
T O T A L	13.870.230	(2.910.177)	Aumento do Capital Circulante Líquido	3.618.769	(7.012.315)
			T O T A L	13.870.230	2.910.177

" DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO "

C O M P O N E N T E S	01.01.1980	31.12.1980	V A R I A Ç Ã O
ATIVO CIRCULANTE	12.003.717	14.023.446	2.019.729
PASSIVO CIRCULANTE	33.646.034	32.046.964	1.599.070
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(21.642.287)	(18.023.518)	3.618.769

" DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO DE 1980

D I S C R I M I N A Ç Ã O	CAPITAL SOCIAL	C/MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVA DA CORREÇÃO MONETAR. IMOBILIZADO	LUCRO INFLACIONÁRIO	T O T A L 1980
Saldo no início do exercício	40.467.040	2.341.499	26.647.486	9.867.444	79.323.469
Aumento do Capital "ARCA"	24.341.498	(2.341.488)	-	-	22.000.000
C/Monetária Patrimônio Líquido	-	27.235.992	13.530.403	5.010.247	45.776.642
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	(3.860.027)	(3.860.027)
T O T A L S:	64.808.538	27.235.992	40.177.889	11.017.664	143.240.084

Paragominas, 31 de dezembro de 1980

RENATO DE ALBUQUERQUE
Diretor SuperintendenteMARCOS ANTONIO REYNOL
Diretor ExecutivoYOJIRO TAFUOKA
Diretor SuperintendenteROBERTO DE ALBUQUERQUE
Diretor FinanceiroEDISON BENITO TOQUETTO
Téc. em Contabilidade
CRC.45.483-SP (ISFa)
CPF.nº.069.736.398-27

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o balanço patrimonial da AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A., em 31 de dezembro de 1980 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos lucros e ou prejuízos acumulados, das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam, adequadamente, a posição patrimonial da AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A., em 31 de dezembro de 1980 e os resultados de suas mutações patrimoniais e as origens de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo, 21 de março de 1981

ASSOCIADOS OPT AUDITORES INDEPENDENTES S/C

CRC. SP. nº 10.063

JOÃO KEY ORTIZ FILHO

Contador - CRC - SP. nº. 587 - ISPa

CPF nº. 003.998.688 - 87

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2181 - Dia: 15/04/81)

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C.-MF - 04.910.469/0001-19
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 25 do corrente mês, às 16:00 horas, em nossa Sede Social, à Rua Municipalidade nº 839, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 1980;
- Eleição dos membros da Diretoria;
- Eleição ou não dos membros do Conselho Fiscal;
- Aprovaçã da correção monetária do Balanço;
- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1981.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO

Presidente

(T. nº 8901 - Reg. nº 2170 - Dias: 15, 16 e 21.04.81)

MAFRA C/A AGRO-PECUÁRIA
C.R.C.P. 64.522-3-PA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-
Vimor, de conformidade com as disposições legais e estatutárias, submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, bem como o parecer do Conselho Fiscal, Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimento e informações sobre as contas aqui apresentadas.

Belém, 16 de março de 1981
a Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO			PASSIVO		
	1980	1979		1980	1979
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixas e Bancos.....	834.610,50	30.207,19	Impostos a Recolher.....	36.732,72	20.094,22
Antecipações a Fornecedores		28.713,04	Encargos Sociais a Recolher	26.571,25	26.571,25
Devedores Diversos.....	36.244,20	14.410,01	Contas a Pagar.....		50.000,00
TOTAL CIRCULANTE	869.859,50	123.342,74	Fornecedores.....	124.272,80	29.462.231,57
PERMANENTE			Conta C/S/Aument.Capital..	24.431.161,01	29.553.377,44
Imobilizado			TOTAL DO CIRCULANTE	24.618.737,78	
Terras.....	8.510.165,22	5.644.261,41	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Pastos Formados.....	93.057.444,76	49.034.521,47	Capital Subscrito.....	93.998.377,00	18.000.000,00
Pastos em Formação.....	29.497.603,42	2.612.611,70	Capital a Realizar.....	(3.000.000,00)	(2.840.294,00)
Instalações Pecuárias.....	10.550.726,36	604.233,66	Capital Realizado.....	95.998.377,00	15.159.706,00
Obras de Infra-Estrutura...	2.595.806,11	604.233,66	RESERVAS DE CAPITAL		
Edificações e Obras Compl..	2.511.563,50	1.910.371,53	Cor.Monetária do Cap.Real.	18.486.797,80	5.922.689,74
Veículos, Máquinas e Equip.	1.912.321,47	329.259,41	Correção Monet.do Ativo...	8.061.032,99	5.346.330,04
Móveis e Utensílios.....	532.076,51	381.063,62	TOTAL RESERVAS DE CAPITAL	26.547.830,79	11.269.069,73
Gado de Cria Fina.....	8.139.200,00		RESERVAS DE LUCROS		
Animais de Trabalho.....	260.000,00	710.611,10	Reserva Legal.....	1.511.905,93	499.415,35
Estudos e Projetos.....	1.071.427,63	3.539,28	Reserva de Lucros a Real..	28.726.214,31	9.483.892,56
Marcas e Patentes.....	12.426,20	3.539,28	TOTAL RESERVAS DE LUCROS	30.238.120,24	9.983.307,91
Depreciação Acumulada.....	(1.911.564,72)	(559.233,62)	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	142.784.328,03	36.417.083,69
TOTAL DO IMOBILIZADO	156.787.231,51	61.261.190,56			
DIFERIDO					
Despesas Pré-Operacionais..	9.746.024,80	4.591.427,53			
TOTAL DO PERMANENTE	166.533.256,31	65.852.613,39	TOTAL DO PASSIVO	167.403.115,31	65.975.961,13
TOTAL DO ATIVO	167.403.115,31	65.975.961,13			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1980	1979
Depreciação	961.372,37	173.317,77
Aumento de Capital	64.915.931,26	12.270.635,00
Baixa do Ativo Imobilizado	65.877.355,63	15.563,00
APLICAÇÕES		
Aquisições do Ativo Permanente	57.367.471,69	29.062.214,19
Despesas Pré-Operacionais	2.823.275,52	573.250,33
Aumento ou Redução do Capital Circulante	60.190.747,21	29.635.404,52
	5.686.606,42	(17.175.393,75)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
1980		
Ativo Circulante	123.342,74	859.859,50
Passivo Circulante	29.553.877,44	(24.613.737,78)
Capital Circulante	(29.435.534,70)	(23.743.923,28)
1979		
Ativo Circulante	24.896,83	123.342,74
Passivo Circulante	12.285.037,78	29.558.677,44
Capital Circulante	(12.260.140,95)	(29.435.534,70)
DIFERENÇA		
	746.516,76	93.445,91
	(4.040.039,66)	17.273.839,66
	5.686.606,42	(17.175.393,75)

NOTAS EXPLICATIVAS

- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76.
- No Ativo Circulante e Passivo Circulante, estão classificados os direitos e obrigações com vencimentos até 360 dias.
- O Ativo Imobilizado está contabilizado pelo valor original mais correção monetária e as taxas de depreciação são as aceitas pela legislação do Imposto de Renda.
- O Capital Realizado é de Cr\$..... 85.998.377,00, dividido em 76.480.536 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, e 9.517.841 ações preferenciais nominativas, sem direito a voto.
- Deixamos de publicar a demonstração do Resultado do Exercício, por estar o projeto em fase de implantação.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS	
			C/MONET.DO ATIVO	C/M.DO CAP.REAL	RESER.LEGAL	RES.L.REALIZ.
Saldo Inicial	36.417.083,69	15.159.706,00	5.346.330,04	5.922.689,74	499.415,35	9.483.892,56
Aumento Capital	64.915.931,00	64.915.931,00				
Transf.p/Capital		5.922.690,00		(5.922.690,00)		
Cor.Mon.Capital Real	18.486.797,30			18.436.797,80		15.173.195,30
Res.de Lucros a Real.	15.173.195,30				758.909,79	(753.909,79)
Transf.p/Res.Legal			2.714.652,95		253.580,79	4.818.035,74
Correção Monetária	7.736.269,48			0,26		
Transf.p/Res.Capital	0,26					
TOTAIS	142.784.328,03	35.998.377,00	3.061.032,99	18.436.797,80	1.511.905,93	28.726.214,31

Belém, 31 de dezembro de 1980

Adalmoiro Dellape Baptista
Diretor Presidente

Raphael W.Dellape Baptista
Diretor Financeiro

Antônio Fernandes Filho
Contador CRCCP 64.522-3-PA

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Mafra C/A Agro-Pecuária, no desempenho de nossas atribuições, examinamos os livros, escrituração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1980, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, somos de parecer que, todos os atos da Diretoria e as contas referentes ao exercício supra devem merecer aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 16 de março de 1981

a) Helier Nicolau Morrone-Norival Miguel Rocco-Gilberto Aluizio José Bruschi

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8909 - Reg. nº 2182 - Dia: 15/04/81)

PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

C.G.G. 05.459.177/0001-74

Senhores Acionistas:
Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à aprovação dos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras correspondente ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1.980. A Diretoria desde já coloca-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Paragominas, 31 de dezembro de 1.980

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980

A T I V O		P A S S I V O	
	1.980	1.979	
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE
Disponível			Fornecedores
Caixa e Bancos	52.688.715,80	483.292,55	46.485,85
Numeração em Trânsito	-	100.000,00	Contas a Pagar
	52.688.715,80	783.292,55	53.048,33
Realizável a Curto Prazo			Obrigações Sociais e Tributárias
Adiant. p/ Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	81.741,29
Gado p/ Venda	1.227.091,15	1.517.269,75	Salários e Gratificações a Pagar
Adubos e Inseticidas p/ Lavouras	15.154.500,00	374.237,50	170.814,60
	16.431.591,15	1.941.527,25	Crédito dos Acionistas
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	69.120.306,95	2.724.819,80	244.861,80
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Honorários da Diretoria a Pagar
Lavouras em Formação	7.620.638,27	1.910.897,25	291.970,80
TOTAL DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.620.638,27	1.910.897,25	Impostos e Taxas a Pagar
ATIVO PERMANENTE			1.371.952,91
Imobilizado			TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE
Terras	7.912.207,97	5.247.673,69	422.940,00
Pastagens	11.667.578,69	11.500.449,69	Emprestimos c/ Garantia Real
Obras de Infra Estruturas	1.521.411,97	1.009.057,61	52.959.500,00
Instalações Pecuaría	4.000.792,87	2.664.333,24	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Construções Cíveis	872.276,93	517.892,77	62.959.500,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	52.401.918,92	4.654.426,65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Móveis e Utensílios	386.422,22	237.962,88	Capital Social Autorizado
Gado	5.541.231,31	5.890.260,99	Ações Ordinárias
Animais de Trabalho	354.604,33	256.176,28	209.017.277,00
Estudos e Projetos	205.659,10	205.459,74	Ações Preferenciais
Marcas e Patentes	2.450,00	2.450,00	Capital a Realizar
(-) Provisão p/ Depreciação	5.942.549,07	3.729.128,01	(-) Ações Ordinárias a Subscriver
	78.924.005,24	28.457.015,53	13.064.018,00
Diferido			(-) Ações Preferenciais a Subscriver
Beneficências em Bens Alugados	5.544,08	5.544,08	2.399,00
Despesas Pré Operacionais	5.799.622,73	-	(-) Ações Preferenciais Pendente
	5.805.166,81	5.544,08	71.564.518,00
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	84.729.172,05	28.462.559,61	Reservas de Capital
TOTAL DAS CONTAS DO ATIVO	161.470.117,27	33.098.276,66	Correção Monetária do Capital
			11.146.368,65
			Correção Monetária do Ativo Imobilizado
			31.204.360,54
			42.350.729,19
			Reservas de Lucros
			(-) Prejuízo de Exercícios Anteriores (corr.)
			13.398.904,58
			(-) Prejuízo do Exercício
			3.377.678,25
			16.776.582,83
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			37.138.664,36
			TOTAL DAS CONTAS DO PASSIVO
			161.470.117,27

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.980	1.979
RECEITA BRUTA DE VENDAS		6.544.920,00	3.999.800,00
Deduções de Vendas	(202.971,34)	(551.475,40)	
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS		6.341.948,66	3.448.324,60
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(449.015,60)	(162.062,60)	
LUCRO BRUTO		5.892.933,06	3.286.262,00
RECEITAS FINANCEIRAS	48.736,20	149.331,56	
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.010,80)	(15.278,46)	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	583.200,00	565.000,00	
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.371.968,93)	(1.581.078,34)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.033.419,52)	(1.603.001,40)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.193.147,03)	(156.064,81)	
DEPRECIACÃO	(560.918,04)	(400.943,83)	
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(664.595,06)	344.206,72	
RECEITAS EVENTUAIS NÃO OPERACIONAIS	1.063.615,43	-	
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	(3.500,00)	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(3.796.698,62)	(885.454,59)	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(3.377.678,25)	(544.747,87)	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.980	1.979
PREJUÍZO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(8.886.657,09)	(5.667.442,91)	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(4.512.247,49)	(2.674.466,31)	
SALDO AJUSTADO CORRIGIDO	(13.398.904,58)	(8.341.909,22)	
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(3.377.678,25)	(544.747,87)	
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	(16.776.582,83)	(8.886.657,09)	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		1.980	1.979
ORIGENS DOS RECURSOS			
Prejuízo do Exercício	(3.377.678,25)	(544.747,87)	
Depreciação Contabilizada	40.918,04	400.948,83	
Correção Monetária do Balanço	3.796.698,62	885.454,59	
Lucro na Alienação do Imobilizado	(1.063.615,43)	-	
Baixa de Bens do Ativo Imobilizado	3.495.898,48	-	
Liberação p/ Integralização do Capital	9.968,00	396,00	
Realização do Capital Social	53.097.640,00	-	
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	52.959.500,00	-	
TOTAL DAS ORIGENS	119.479.329,46	742.046,55	
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	45.871.420,00	485.134,80	
Aumento do Ativo Diferido	91.294,00	-	
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	5.709.741,02	1.682.344,25	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	51.672.455,02	2.147.479,05	
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	67.806.874,44	(1.405.432,30)	
	119.479.329,46	742.046,55	
MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA			
	Início do Período	Fim do Período	Aumento Capital Circ. Líq.
Ativo Circulante	2.724.819,80	69.120.306,95	66.395.487,15
Passivo Circulante	2.783.340,20	1.371.952,91	1.411.387,29
Capital Circulante Líquido	58.520,40	67.748.354,04	67.806.874,44

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1.980

	Capital Social Autoriz. Integral	Reserva Correção Monetária do Capital	Prejuízos Acumulados	Reservas de Capital	TOTAL
Saldo em 31-12-79	9.228.455,00	9.277.233,87	(-) 8.886.657,09	20.695.904,58	30.314.936,46
Correção Monetária Patrimônio Líquido	-	11.097.589,78	(-) 4.512.247,49	10.508.455,83	17.093.798,15
Liberação p/ Integralização do Capital	9.968,00	-	-	-	9.968,00
Aumento do Capital	9.228.455,00	(-) 9.228.455,00	-	-	-
- Com Reservas	53.097.640,00	-	-	-	53.097.640,00
- Em Dinheiro	-	-	(-) 3.377.678,25	-	(-) 3.377.678,25
Prejuízo do Exercício	-	-	(-) 16.776.582,83	31.204.360,54	97.138.664,36
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	71.564.518,00	11.146.368,65	(-) 16.776.582,83	31.204.360,54	30.314.936,46

Ass:

AURELIO ZANCANER
Dir. PresidenteWILSON ZANCANER
Dir. ExecutivoEVANDRO SANDHEZ
Dir. AdjuntoMIGUEL MARCOS NETO
Téc. Contabilidade CRC 85.470 S-PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL			PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, tendo examinado os livros de Contabilidade, Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 1.980, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declara ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os a aprovação da Assembleia Geral. São Paulo, 10 de março de 1.981			Os infra-assinados, membros do Conselho de Administração da PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A, tendo examinado os livros de Contabilidade, Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício de 1.980, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declara ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os a aprovação da Assembleia Geral. São Paulo, 10 de março de 1.981		
Ass)	Tullio Tricca	Lauro Gozzo	Ass)	Annibal Antonio Bianchini	Mario Zancaner
		Luiz Marcos Garcia			Helio Zancaner Sanchez

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8905 - Reg. nº 2177 - Dia: 15/04/81)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA
C.G.C. Nº 05.127.689/0001-80

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30.01.1981.-

LOCAL E HORA: Na sede social, Fazenda Santa Fé, Município de Santana de Araguaia.

PRESENÇA E COMISSÃO: Presença dos Conselheiros Luiz Antonio de Figueiredo, sob a presidência deste, Carlos Casimiro Costa e Roberto Peixoto Racheo Fernandes, tendo comparecido também os acionistas LICN S/A e LICN S/A EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO.

DELIBERAÇÕES: Verificado o interesse da Sociedade, a observância das determinações legais e dos Estatutos Sociais, foi deliberado por unanimidade a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, totalizando a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) que foram integralmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, subscrição essa autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício nº GS-00145, de 08 de janeiro de 1981. Foi deliberado, também, por unanimidade, a emissão de 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando a quantia de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), que foram integralmente subscritas pela acionista LICN S/A, tendo a outra acionista com direito a subscrição, LICN S/A Empreendimentos, Administração e Comércio, expressamente renunciado ao direito de subscrição. Na mesma oportunidade a acionista LICN S/A, solicitou que a integralização fosse feita imediatamente aproveitando-se parte do seu saldo credor na conta corrente que mantém na Sociedade.

Certifico que a presente é extrato fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, realizada no dia 30 de janeiro de 1981, transcrita no livro próprio e da qual cópia de inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº .../190-81, em sessão de 05.03.1981.-

(a) Plínio Antonio Lion Salles Souto
Presidente

(a) Alfredo Ferreira Coelho
Secretario Geral

(a) Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2167 - Dia: 15/04/81)

FROTA AMAZÔNICA S/A.

CGC - Nº 58.127.689/0001-80
Capital Autorizado Cr\$ 350.000.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 214.970.000,00
Capital a Realizar Cr\$ 135.030.000,00

Convidamos os senhores Acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A a se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social da empresa à Avenida Presidente Vargas nº 112, nesta Capital, às 14:00 (quatorze) horas do dia 30 (trinta) de abril de mil novecentos e oitenta e um, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório do Conselho de Administração, Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial,

Demonstrações Financeiras e de Origens e Aplicações de Recurso. documentos relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1980:

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;
c) Homologação da incorporação da Reserva Especial de Correção Monetária do Capital realizado ao capital da empresa:

d) Assuntos de interesse geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social autorizado para Cr\$-700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros):

b) Aumento do capital integralizado com aproveitamento de reservas de Lucros Acumulados no valor de Cr\$-37.707.625,05 (trinta e sete milhões setecentos e sete mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e cinco centavos) e a incorporação da Reserva de Imposto de Renda a capitalizar, no valor de Cr\$-37.616.457,00 (trinta e sete milhões seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros), no total geral de Cr\$-76.813.811,05 (setenta e seis milhões oitocentos e treze mil oitocentos e onze cruzeiros e cinco centavos), conforme proposta da Diretoria:

c) Assunto de interesse geral.

Belém, 13 de abril de 1981.

ass) ROBERTO GUSTAVO PINFILDI
Diretor

(Ext. Reg. nº 2161 - Dias: 15, 16 e 21.04.81)

CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Centro Reformista de Assistência Social "O BOM SAMARITANO", vem por meio deste, convocar a todos os componentes da Assembleia de modo geral, para sua reunião Extraordinária no próximo dia 18 de abril do ano em curso. Finalidade é: Fazerem eleição da nova diretoria para o próximo bienio 81, 82, a mesma terá lugar: na sua sede provisória Av. Marquês de Herval nº 911, das 20:00 às 21:00 horas

Belém, 14 de abril de 1981.

ANIZIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente

(T. nº 8903 - Reg. nº 2173 - Dia: 15.04.81)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO
PARÁ — EMATER — PA**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O	P A S S I V O
31.12.80	31.12.80
CIRCULANTE	CIRCULANTE
36.700.762,67	5.188.183,84
18.922.468,43	21.375.385,56
Caixa e Bancos	Fornecedores
17.173.639,64	2.942.710,74
Valores em Trânsito	Salários a Pagar
6.934.638,22	3.694,40
Contas a Rec. - Rec. Orçam	Obrigações Sociais e Fiscais
6.691.110,98	866.131,78
Adiantamentos	Outras Contas a Pagar
—	1.375.646,92
Estoques	
2.486.257,16	
Créditos Diversos	
3.407.817,39	
Despesas Antecipadas	
7.299,28	
133.524,88	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS
1.040.886,13	21.989.222,27
Direitos de Uso - Telepará	9.387.724,30
133.524,88	
PERMANENTE	Recursos a Apropriar
60.020.099,39	21.989.222,27
Imobilizado	União/Embrater
60.020.099,39	5.965.796,81
Bens Móveis	Estado
56.308.683,93	5.108.708,51
Máquinas, Mot. e Aparelhos	Municípios
11.552.353,51	25.100,00
Tratores e Imp. Agrícolas	Convênios e Contratos
694.220,13	10.889.616,95
Veículos	
19.776.025,57	
9.163.415,30	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	70.584.342,08
	8.824.486,76
	Capital Social
	3.648.393,20
	3.648.393,20

Capital Subscrito	10.000.000,00	10.000.000,00
Capital a Realizar	(6.351.606,80)	(6.351.606,80)
Reservas de Capital	73.523.816,04	25.153.575,16
Corr. Monet. do Cap. Realizado	4.655.640,69	1.859.154,17
Reserva Subv. p/Aum. de Capital	37.928.709,78	14.404.393,64
Reserva de Doações	30.621.080,69	8.678.862,53
Corr. Monet. do Ativo Imob.	318.384,88	211.164,82
Prejuízos Acumulados.....	(6.587.867,16)	(19.977.481,60)
TOTAL	Cr\$-97.761.748,19	39.587.596,62

Aeronaves e Embarcações	8.604.937,77	2.995.778,06
Outros Equip. e Instalações	2.328.652,06	1.247.212,98
Biblioteca.....	464.187,58	65.781,00
Máquinas de Escritório.....	8.078.912,40	3.409.525,88
Móveis e Utensílios	4.809.394,91	2.319.205,99
Bens Imóveis	10.336.183,17	2.098.318,14
Edifícios	10.336.183,17	2.098.318,14
Depreciações Acumuladas.....	(10.510.873,40)	(3.595.387,42)
Obras em Andamento.....	3.886.105,69	—
TOTAL	Cr\$-97.761.748,19	39.587.596,62

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

31.12.80 31.12.79

RECEITAS OPERAC. DE ATER.....	345.451.844,45	184.666.645,01
Rec. c/Transf. de Rec.	274.132.800,10	160.975.287,26
Rec. c/Serv. de Ater	71.319.044,35	23.691.356,75
DESPESAS OPER. DE ATER	179.133.459,50	109.985.531,54
LUCRO BRUTO.....	166.318.384,95	74.681.113,47
DESPESAS OPERAC. C/ADM.	156.713.417,04	86.887.596,49
Pessoal e Previdência.....	118.198.209,25	63.219.006,32
Material de Consumo	6.517.960,27	2.402.219,04
Serv. de Terc. e Enc.	25.723.820,45	19.050.240,15
Contribuição Social.....	1.154.652,36	273.208,64
Depreciação.....	5.118.774,71	1.942.922,34
LUCRO (PREJUÍZO) OPERAC.....	9.604.967,91	(12.206.483,02)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	8.503.013,61	3.802.136,69
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(997.524,48)	(155.843,41)
CORR. MONET. DO BALANÇO	6.422.830,12	1.520.892,31
LUCRO (PREJ.) LÍQ. EXERC.....	Cr\$-23.533.287,16	(7.039.297,43)

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO
PARÁ — EMATER — PA**

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

31.12.80 31.12.79

ORIGEM	APLICAÇÃO	
LUCRO (Prejuízo) LÍQ. DO EXERC. ...	23.533.287,16	(7.039.297,43)
Itens que não representam movimento de recursos:.....		
Correção Monet. do Balanço	(6.422.830,12)	(1.520.892,31)
Deprec. no Exercício.....	5.118.774,71	1.942.922,34
Subv. Rec. p/Aum. de Capital.....	15.081.294,71	4.961.781,17
Incorporação de Reservas de Doações da Extinta ACAR—PA.....	16.352.588,38	—
Aumento dos Result. Exerc. Fut.....	12.601.497,97	—
Alienações de Imobilizado.....	<u>968.873,24</u>	<u>—</u>
TOTAL DOS RECURSOS	<u>67.233.486,05</u>	<u>1.655.486,23</u>
	Aumento do Real. a Longo Prazo	907.361,25
	Aquisições do Imobilizado	16.008.040,46
	Incorporação dos Bens da Extinta ACAR—PA.....	16.352.588,38
	Redução dos Result. Exerc. Fut.	—
	TOTAL DAS APLICAÇÕES.....	<u>33.267.990,09</u>
	Variação Cap. Circ. Líquido.....	<u>Cr\$-33.965.495,96</u>
		<u>(18.992.230,37)</u>
	DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
	31.12.80	31.12.79
	Ativo Circulante.....	18.922.468,43
	Passivo Circulante	21.375.385,56
	Cap. Circ. Líquido	<u>(2.452.917,13)</u>
		<u>33.965.495,96</u>

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1980	1979
1. Saldo Início Perm.	(19.977.481,60)	(8.790.158,84)
2. Corr. Monetária.....	(10.143.672,72)	(4.148.025,33)
3. Resultado Exercício.....	23.533.287,16	(7.039.297,43)
4. Saldo Fim Exercício	(6.587.867,16)	(19.977.481,60)

Belém, 31 de dezembro de 1980

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O Balanço foi elaborado segundo os preceitos da Lei n. 6.404 de 15.12.1976.
2. Os estoques são demonstrados ao custo médio da aquisição que não excede ao preço de mercado.
3. A depreciação aplicada sobre os Bens do Ativo Imobilizado é calculada pelo método linear, às taxas admitidas, pela Legislação Fiscal.
4. Os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras, foi reconhecido através de Correção Monetária das Contas do Patrimônio Líquido e as do Ativo Permanente, resultando Receita no montante de Cr\$-6.422.830,12 (seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros e doze centavos).

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Examinamos o Balanço Patrimonial da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER — PARÁ em 31 de dezembro de 1980, e as Demonstrações Financeiras, concluímos que refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira desta Empresa, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e a origem e aplicação de recursos referentes ao exercício findo naquela data, e foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

LOUDON BLOMQUIST

LAUDELINO PINTO SOARES
Presidente
CPF — 000.160.962-34

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Diretor Técnico
CPF — 042.468.532-91

ALBINO SOARES JÚNIOR
Coord. Adm. e Finanças
CPF — 032.332.602-10

UBIRAN M. DE A. COSTA
Diretor Adm.
CPF. 006.429.322-04

MARIA ROSÁLIA L. DE SOUZA
Téc. Contabilidade
CPF — 019.627.102-97
CRC — 2545 - PA

(Ext. Reg. n. 2191 - Dia 15.04.81)

AJR-A-23/SAC

VOTEC – AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO Nº 04975421/0001-99

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALI-
ZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 1981.

Aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um, pelas doze horas, reuniram-se na sede da VOTEC – AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, na Passagem Nossa Senhora das Graças nº 100 (Av. Dr. Freitas) Aeroporto Júlio Cesar, Belém, Pa, todos os seus Diretores, para a realização de mais uma reunião, convocada pelo Diretor Superintendente, Comte. JORGE PONTUAL, na forma do Estatuto Social vigente. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação dos presentes, o Diretor Superintendente, Comte. JORGE PONTUAL, que convidou para secretariar os trabalhos o Diretor, Sr. HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, assim compondo a mesa. Depois de examinar vários as-

suntos administrativos, deliberaram os presentes, unanimemente, na forma do Estatuto Social em vigor e a fim de atender a interesse da Sociedade, a extinção de sua Filial na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, estabelecida no AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES, sub-solo, sala 9 e Box de Despacho. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa encerrou a reunião, sendo lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinada, juntamente comigo, secretário que a fiz lavrar e subscrevo dela extraindo cópias datilografadas, para os fins legais. Ass.: JORGE PONTUAL, Diretor Superintendente - CLÁUDIO RICARDO HOLCK-HAROLDO BUARQUE DE MACEDO e ANTÔNIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, Diretores.

Certificamos a autenticidade desta cópia, fielmente reproduzida do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da VOTEC – AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A.

Belém, Pa, 03 de fevereiro de 1981

JORGE PONTUAL

Diretor Superintendente

HAROLDO BUARQUE DE MACEDO

Diretor

ATESTO que a presente via da Ata de Reunião de Diretoria da VOTEC – AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, realizada em 03 de fevereiro de 1981, está de acordo com o original que se encontra anexado ao processo nº 07.01/9301/1968, do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada pelo Exmo. Sr. Diretor Geral em 10/02/1981, constando de duas (2) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1981.

a) ILEGÍVEL

Chefe da Seção de Assentos Jurídicos Nacionais
EB/ECBF - 2. PL.4

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -**

Certifico que este documento é cópia fiel do original que se acha arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 197-81.

Belém, 20 de março de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pela que autentico esta via.

Em sinal R.M.N.M. da verdade
Belém, 20 de março de 1981
ROSILENE MARTA DO NASCIMENTO MENDES
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO Nº 269/81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o nº 02105/81 em 13 de março de 1981, que por despacho de, 11 de março de 1981, sob o nº 197/81, encontra-se arquivada a cópia da Ata da Reunião da Diretoria da Sociedade VOTEC - AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A, realizada em 03 de fevereiro de 1981, a qual teve por finalidade a extinção de sua filial na Cidade de Manaus-AM, estabelecida no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, Sub-solo, Sala 9 e Box de Despacho. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, (llegível), Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 17 de março de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA

**CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO**

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 19 de março de 1981.
MARIA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada.
(T. nº 8898, Reg. nº 2156 - Dia: 15/04/81)

**SLAVIERO DA AMAZÔNIA
S/A - INDUSTRIAL E
COMERCIAL**

C.G.C. - 04821427/0001-01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1981, às 10:00 horas, na Sede Social da Empresa, à Av. Conselheiro Furtado, 585, na Cidade

de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980:

2. Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários:

3. Discussão e aprovação da Capitalização da Reserva resultante da correção da Expressão Monetária do Capital Social, aumentando-o de Cr\$-40.093.633,00 para Cr\$-60.452.633,00, com a autorização para emissão de novas ações, e a consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais.

4. Outros assuntos de interesse social.

Belém Pa, 11 de abril de 1981.

WALDOMIRO SLAVIERO

Diretor

(Ext. Reg. nº 2174 - Dias: 15, 16 e 21.04.81)

**RIO FONTOURA
AGRO-PECUÁRIA S.A.**

CGC - 04.975.108/0001-50

JUCEPA 3965/1969

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléias, primeiramente Ordinária e, posteriormente Extraordinária, nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei 6404/76, às 08:00 horas do dia 30 de abril de 1981, em sua sede social sita à Rua 15 de Novembro, 226-10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial comparativo e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.1980;

b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado - Artigo 167 da Lei 6404/76;

c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, Artigo 5º (do capital e das ações) com a emissão de mais 70.000.000 (setenta milhões) de ações nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 cada uma;

d) Integralizar, dentro dos limites do capital social autorizado, o resultado da correção monetária em 31 de dezembro de 1980;

e) O que houver.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 30 de março de 1981.

PAULO MASSARI

Presidente do Cons. de Administração

CPF-146.197.848-34

(T. nº 8909. Reg. nº 2185. Dias: 15, 16 e 21.04.81)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

C.G.C. MF. nº 05.090.345/0001-05

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas., os resultados de nossas operações no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 1980, como demonstram o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras elaboradas conforme a legislação vigente.

São Francisco do Pará, Pa, 20 de fevereiro de 1981.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)

ATIVO		1980	1979
CIRCULANTE			
Caixa e Bancos		28.920	18.438
Contas a Receber:		9.483	11.136
Clientes		80	15
Depósitos Compulsórios e Outros		1.247	308
Depósito para Garantia de Recursos		-	170
Estoques		12.032	6.625
Despesas do Exercício Seguinte		6.078	184
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Cauções		6	6
PERMANENTE			
Imobilizado		344.022	194.890
(-) Depreciação Acumulada		286.736	195.675
(-) Exaustão Acumulada		5.410	785
Diferido		2.332	-
Despesas de Implantação		65.028	-
TOTAL DO ATIVO		372.948	213.334
PASSIVO			
CIRCULANTE			
Fornecedores		37.938	7.735
Outras Contas a Pagar		3.585	417
Impostos e Taxas a Recolher		19.863	4.886
Contribuições Sociais a Recolher		2.181	971
Dividendos a Pagar		1.848	670
Reservas Diversas		165	96
Provisão para o Imposto de Renda		2.977	-
Financiamento PROAGRO		1.165	695
		6.154	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social		335.010	205.599
- Autorizado		334.733	280.000
- A Realizar		146.719	148.112

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

- Realizado	188.014	131.888
Reservas de Capital	95.617	51.063
Reservas de lucros	3.083	1.469
Lucros Acumulados	48.296	21.179

TOTAL DO PASSIVO	372.948	213.334
-------------------------	---------	---------

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	(1980)	1979
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS		
Vendas	105.731	48.774
Receita de Serviços Prestados	-	-1.144
Total	105.731	49.918
DEDUÇÕES DE VENDAS		
Impostos (ICM., FUNRURAL., PIS)	(15.248)	(6.950)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS	90.483	42.968
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS	(52.677)	(23.688)
LUCRO BRUTO	37.806	19.280
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Vendas Gerais e Administração	(18.570)	(8.830)
LUCRO OPERACIONAL	19.236	10.450
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4.938	2.257
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(4.483)	(1.913)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(1.186)	131
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO I. DE RENDA	18.505	10.925
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(1.165)	(695)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	17.340	10.230

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1980	1979
(EM MILHARES DE CRUZEIROS)		
ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	17.340	10.230
Depreciações	4.469	506
Exaustão	1.088	-
Aumento do Capital Social	5.063	35.100
Correção Monetária do Balanço	1.186	(131)
Baixas Líquidas do Ativo Imobilizado	-	101
Diminuição do Realizável a Longo Prazo	-	170
Apropriação de Reservas	37	-
Total dos Recursos	29.183	45.976
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Imobilizações Técnicas	48.739	39.735
Dividendos a Distribuir	165	96
Total das Aplicações	48.904	39.831
ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	19.721	6.145

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

(EM MILHARES DE CRUZEIROS)

Componentes	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação	Variação
Ativo Circulante	18.438	28.920	10.482	6.471
Passivo Circulante	7.735	37.938	30.203	326
Capital Circ. Líquido	10.703	9.018	19.721	6.145

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980 E DE 1.979 (EM MILHARES DE CRUZEIROS)

COMPONENTES	Reservas de Capital		Reservas de Lucros			Lucros Acumulados	Total
	Capital Realizado	Correção Monetária do Capital	Correção Monetária Especial	Reserva Legal	Outras		
Saldo em 31 de dezembro de 1978	72.360	24.428	-	651	-	8.157	105.596
Reserva de Correção Monetária Especial			1.133				1.133
Reserva de c/Monetária do Capital Realizado		49.395					49.395
Correção Monetária das Reservas de Lucros				307			307
Correção Monetária das Reservas de Capital			535				535
Correção Monetária de Lucros Acumulados						3.399	3.399
Aumentos de Capital:							
R.C.A. de 13/12/78	5.000						5.000
A.G.E. de 17/01/79	350						350
R.C.A. de 24/01/79	5.000						5.000
A.G.E. de 28/05/79	2.750						2.750
R.C.A. de 26/06/79	3.000						3.000
R.C.A. de 03/10/79	7.000						7.000
R.C.A. de 07/11/79	10.000						10.000
A.G.E. de 16/11/79	2.000						2.000
Aumento do Capital Social por Incorporação de Reserva de c/Monetária - A.G.E., realizada em 28/05/79	24.428	(24.428)					-
Lucro Líquido do Exercício						10.230	10.230
Apropriação do Lucro Líquido do Exercício:							
- Reserva Legal				511		(511)	-
Dividendos a Distribuir						(96)	(96)
Saldo em 31 de dezembro de 1979	131.888	49.395	1.668	1.469	-	21.179	205.599
Reserva de c/Monetária do Capital Realizado		95.617					95.617
Correção Monetária das Reservas de Lucros				747			747
Correção Monetária Lucros Acumulados						10.809	10.809
Aumento do Capital:							
R.C.A. de 25/01/80	5.063						5.063
Aumento do Capital por Incorporação de Reservas de c/Monetária-A.G.O. de 30/04/80	51.063	(49.395)	(1.668)				-

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S.A.

Lucro Líquido do Exercício		17.340	17.340
Apropriação do Lucro Líquido do Exercício:			
- Dividendos a Distribuir		(165)	(165)
- Reserva Legal	867	(867)	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980	188.014	95.617	- 3.083 - 48.296 335.010

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15.12.76) e Decreto Lei nº 1.598/77 de 26.12.77;
2. Os estoques são demonstrados ao preço efetivo de custo;
3. As despesas do exercício seguinte referem-se a prêmios de seguros a vencer salários, correção monetária prefixada PROAGRO, juros s/financiamento-PROAGRO, elaboração do projeto PROAGRO, despesas de Adubação e despesas de nebulização;
4. O Imobilizado está demonstrado ao custo de Compra c/ou de construção, deduzido da depreciação acumulada e corrigido monetariamente de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto Lei nº 1.598/77, de 26.12.77;
5. Não houve alteração de princípios contábeis;
6. O Capital Social realizado está representado por:
123.727.403 ações ordinárias e 64.286.370 ações preferenciais (DL-1376/74) no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE

Componentes	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Exaustão Acumulada	Líquido
IMOBILIZADO				
Terrenos e Pertences	109.380	371	-	109.009
Seringais em Produção	119.155	-	2.332	116.823
Edifícios	25.987	518	-	25.469
Máquinas e Equipamentos	15.764	1.515	-	14.249
Móveis e Utensílios	2.784	273	-	2.511
Automóveis, Caminhões, etc.	13.666	2.733	-	10.933
TOTAL IMOBILIZADO	286.736	5.410	2.332	278.994
DIFERIDO				
Despesas de Implantação	65.028	-	-	65.028
TOTAL	351.764	5.410	2.332	344.022

São Francisco do Pará, PA, 31 de dezembro de 1980

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA - Presidente
CPF. 000.410.762-49

ELIAS MICHEL PSAROS
Vice-Presidente
CPF. 000.403.982-34

Dr. WILTON SANTOS BRITO
Conselheiro
CPF. 001.681.482-91

Dr. M. GARCIA FILHO
Diretor Presidente
CPF. 005.634.558-53

DIRETORIA
J.A. TRIAS
Diretor de Finanças
CPF 703.381.678-20
(Ausente do País)

G. E. STEWARD
Diretor Técnico
CPF. 002.171.908-04

CONSTANTINO CONDE DA SILVA
Téc. Contabilidade - CRC - PA 1486
CPF. 000.881.292-68

(T. nº 8899 - Reg. nº 2157 - Dia: 15/04/81)

**SOCIEDADE DOS PADRES
MISSIONÁRIOS FRANCISCANOS DA
PRELAZIA DE ÓBIDOS**

C.G.C. N. 04944179/0001 -96

**BALANÇO PATRIMONIAL DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DURANTE O
EXERCÍCIO DE 1980**

A T I V O

**ATIVO CIRCULANTE
DISPONÍVEL**

Caixa	1.157.203,02		
Banco do Brasil S. A.	720.404,10		
Banco do Estado do Pará.	586,00		
Caixa Econômica Federal.	<u>1.661.440,18</u>	<u>3.539.633,30</u>	

**ATIVO PERMANENTE
IMOBILIZADO**

Imóveis	25.072.871,32		
Veículos	5.327.687,00		
Móveis e Utensílios	1.096.514,20		
Equipamentos e Instala- ções	1.723.377,00		
Embarcações	<u>1.581.355,00</u>	<u>34.801.804,52</u>	<u>38.341.437,82</u>

P A S S I V O

PATRIMÔNIO SOCIAL			<u>38.341.437,82</u>
-------------------------	--	--	----------------------

Transcrito do Livro Diário n. 1 às fls. 8/9
Óbidos (PA), 31 de dezembro de 1980.

DOM FREI MARTINHO LAMMERS — OFM
Presidente
URBANO GIORDANO IUDICE
Técnico em Contabilidade CRC PA. 2149

CPF 003370482-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1980

	DÉBITO	CRÉDITO
DESPESAS GERAIS		
Administrativas c/Pessoal	8.087.489,89	
Tributárias	4.000,00	
Financeiras	43.201,00	
Operacionais	8.252.852,40	
Saldo Credor do Exercício	8.413.048,24	
RECEITAS		
Operacionais		8.879.043,45
Auxílio de Entidades Públicas		424.127,61
Auxílio de Diversos e Outros		<u>15.497.420,47</u>
	<u>24.800.591,53</u>	<u>24.800.591,53</u>

Transcrito do Livro Diário n. 1 às fls. 8/9
Óbidos (PA), 31 de dezembro de 1980

DOM FREI MARTINHO LAMMERS — OFM
Presidente

URBANO GIORDANO IUDICE
Técnico em Contabilidade CRC Pa. 2149
CPF. 003370482-15

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.
C.C.M.F. nº 04.716.130/0001-86

Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da TIMBRAZ MADEIRAS S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral Ordinária, a se realizarem na sede social, à rua Senador Manoel Barata, nº 718, conj. 268, nesta cidade de Belém/PA, às 10:00 horas, no dia 22 de abril de 1981, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Proposta da Diretoria para retirar o valor nominal da ação e introduzir alterações estatutárias;


b) outros assuntos correlatos.

II) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) os assuntos pertinentes ao disposto no artº 132 da Lei nº 6404 de 15.12.1976; e

b) outros assuntos correlatos e do interesse social.

Belém - PA., 06 de abril de 1981.


ISRAEL IOCHPE
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8902 - Reg. nº 2165 - Dias: 14, 15 e 16.04.81)

**PRIMAR S.A.
PRODUTOS
INDUSTRIALIZADOS DO
MAR**

C.G.C. - 04936217/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o artigo 131 parágrafo único da Lei 6.404 de 15.12.76, ficam pelo presente convidados os senhores acionistas de Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar, a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 24 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km-15, nesta cidade, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomada de conta dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.80.

b) Fixação de honorários dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração dos estatutos sociais.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do capital social e consequente reforma dos Estatutos Sociais.

b) O que ocorrer.

Belém, 09 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8889 - Reg. nº 2116 - Dias: 14, 15 e 16.04.81)

INDÚSTRIAS BRASILT DA AMAZÔNIA S. A.
C.G.C. - M.F. 05.090.055/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Indústrias Brasilt da Amazônia S. A., para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas, cumulativamente, no próximo dia 02 de maio de 1981, às 10 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - esquina do Tapanã, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Assembléia Geral Ordinária

a) exame, discussão e votação do relatório e contas da Diretoria e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 02/01/81, bem como deliberação a respeito da distribuição do dividendo do 2º semestre, à razão de Cr\$ 0,235 (vinte e três centavos e meio) por ação;

b) ratificação da distribuição do dividendo do 1º semestre de 1980, de Cr\$ 0,165 (sessenta e seis centavos e meio) por ação, pago em agosto de 1980;

c) eleição dos membros da Diretoria e fixação da sua remuneração;

d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$ 233.206.155,45 (duzentos e três milhões, duzentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), com emissão de novas ações e consequente modificação estatutária;

e) outros assuntos de interesse social.

II - Assembléia Geral Extraordinária

a) proposta da Diretoria para aumentar o capital social, mediante incorporação de outras reservas no valor de Cr\$ 37.699.055,55 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), com emissão de novas ações e consequente modificação estatutária, a ser apreciada simultaneamente com a deliberação da Assembléia Geral Ordinária na parte referente à aprovação da correção da expressão monetária do capital social, com o que o aumento total do capital social será de Cr\$ 240.905.211,00 (duzentos e quarenta milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e onze cruzeiros), passando o capital social de Cr\$ 404.084.783,00 (quatrocentos e quatro milhões, noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 645.000.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em ações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 08 de Abril de 1981

INDÚSTRIAS BRASILT DA AMAZÔNIA S. A.

Fernando Rudge Leite
Diretor

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8913 - Reg. nº 2213 - Dias: 15, 16 e 21.04.81)

**JOB COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.**

C.G.C. - 04797155/0001-51

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição durante o expediente normal na sede desta empresa na Rua Senador Manoel Barata nº 704/1 703 Belém Pará os documentos relativos ao exercício de 1980 de que se trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 30 de março de 1981.

ANDRÉ FURTADO DE CARVALHO

(Ext. Regg. nº 2117 - Dias: 14, 15 e 16.04.81)

INAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. : 04.972980/0002-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia BR-316 KM 6, Ananindeua - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;
- 2 - Aprovação de Correção Monetária do Capital Social;
- 3 - O que ocorrer.

Ananindeua, Pa, 14 de abril de 1981

Hélio Couto de Oliveira

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8907 - Reg. nº 2203 - Dias: 15, 16 e 21.04.81)

AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A.

CGC-04981510/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária Bela Vista S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 18.05.81, às 10 horas na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro, nº 226, conjunto 1401, em Belém-Pa., a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e das demais demonstrações financeiras do exercício de 1980.
- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- d) Outros assuntos pertinentes à Assembléia Geral.

Acham-se à disposição dos acionistas os documentos de praxe.

Belém, 14 de abril de 1981.

FRANCISCO GARCIA FILHO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2180. Dias: 15, 16 e 21/04/81)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

CGC: 04.905.063/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km-9, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;
- 2- Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
- 3- Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;
- 4- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- 5- O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1981

SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8908 - Reg. nº 2202 - Dias: 15, 16 e 21.04.81)

EMPESCA NORTE S/A

CGC(MF) 05.430.954/0001-58

ASSEMBLÉIAS GERAIS

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da Empesca Norte S/A, para reunirem-se, na sede da empresa à Rua Maguari nº 457, Icoaraci - Belém-Estado do Pará, no dia 25 de abril de 1981, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária e em Assembléia Geral Extraordinária, cumulativamente, para tratar do seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1980;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- c) Aprovar a expressão da correção monetária do Capital Social e sua capitalização, conforme o Estatuto.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento do Capital Social Integralizado com o aproveitamento de Lucros e Reservas;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 14 de abril de 1981.

JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO

Presidente do Conselho de Administração

CPF-064.203.704-34

(T. nº 8909. Reg. nº 2186. Dias: 15, 16 e 21.04.81)

AFRICANA, TECIDOS S/A.
C.G.C. 04893988/0001-16

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Africana, Tecidos S.A., para se reunirem em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, sita à rua Santo Antonio, n. 57, nesta cidade, às 14 horas do dia 22 de abril de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980;
 - b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;
 - c) Aumento do capital social;
 - d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais em seus artigos 5º, 13º e 23º;
 - e) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima.
- Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80.

Belém, 12 de abril de 1981

Junichiro Yamada
Junichiro Yamada - Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8886 - Reg. nº 2120 - Dias: 13, 14 e 15/04/81)

Y. YAMADA S/A. COM. E IND.
CGC. 04895751/0001-74

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Y. Yamada S.A. Com. e Ind. S.A., para se reunirem em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, sita à rua Senador Manoel Barata, n. 400, nesta cidade, às 14 horas do dia 22 de abril de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980;
 - b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;
 - c) Aumento do capital social;
 - d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais em seus artigos 5º e 23º;
 - e) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima.
- Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80.

Belém, 12 de abril de 1981

Junichiro Yamada
Junichiro Yamada - Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8886, Reg. nº 2121 - Dias: 13, 14 e 15/04/81)

DENDÊ DO PARÁ S/A. -
DENPASA

C.G.C. 04.834.784/0001-04
Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado	Cr\$ 524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 353.148.810,00
Capital Integralizado	Cr\$ 340.398.690,00

Assembléia Geral Extraordinária -
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta companhia convocados para, no dia 29 de abril de 1981, na sede social à Travessa Piedade 651, nesta cidade, se reunirem

1. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
EM 1ª CONVOCAÇÃO, ÀS NOVE (09:00) HORAS.

A fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) aumento do limite do Capital Autorizado;

- b) Reforma do Estatuto Social;
- c) o que ocorrer.

2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, ÀS ONZE (11:00) HORAS, para:

- a) apreciarem o relatório da Diretoria Executiva, tomarem as contas dos administradores, examinarem, discutirem e votarem o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

- b) apreciarem as propostas da Diretoria Executiva quanto à destinação dos resultados;

- c) aprovarem a correção da expressão monetária do Capital Social e sua consequente capitalização;

- d) fixarem os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva (Lei nº 6.404/76, art. 152).

Belém (PA), 10 de abril de 1981.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext Reg. nº 2.145. Dias: 14, 15, 16/04/81)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. - 04.918.447/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1981, às 08:00 horas, em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Examinar, discutir e votar as contas do exercício de 1980, constante de: Balanço Geral, Demonstrações dos Resultados e Demonstrações Financeiras:

b) Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social:

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de Interesse da Sociedade.
Belém, 13 de abril de 1981.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2168 - Dias: 15, 16 e 21.04.81)

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

CGC. 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC-RCA-200/76-214
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
E ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiúva, nºs 663/687, nesta capital, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1981, às 16:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — EXTRAORDINARIAMENTE

A) Para atender sugestão da C.V.M. — Comissão de Valores Mobiliários, de adequação redacional, alterar o art. 6º Parágrafo 6º, 7º e 9º. Letra "A" e o art. 11.

B) Para adequação ao art. 17 parágrafo 4º da Lei nº 6404/76, alterar o parágrafo 10 do artigo 6º fundindo-o com o parágrafo 11 estendendo às ações preferenciais classes "A" e "B", os mesmos direitos das demais daquele tipo. Em razão da fusão dos parágrafos 10 e 11 renumerar os demais parágrafos deste artigo.

C) Para fins organizacionais, alterar o art. 14, elevando o nº de membros do Conselho de Administração que era de 3 passando para no mínimo 3 e no máximo 6 membros. Alterar o art. 15º aumentando o nº de diretores executivos que era de 5 passando para 6 e diminuindo o nº de diretores adjuntos que era de 3 para 2.

D) Alterar o parágrafo 4º art. 14º, parágrafo 1º do art. 15 letra "C" do parágrafo 1º do art. 16, parágrafo 2º do art. 16 e itens I, II e III da letra "A" do art. 31, modificando-lhe a redação para melhor adequação ao Estatuto Social.

E) Eliminar o item IV da Letra "A" do art. 31 por ter seu conteúdo passado a fazer parte dos itens I e II do referido artigo.

F) Alterar para melhor atendimento da lei 6404/76 o art. 23, elevando o nº de membros do Conselho Fiscal e seus suplentes que era de 3, passando para no mínimo 3 e no máximo 5 membros.

G) Consolidação do Estatuto Social.

H) Outros assuntos de interesse social.

II — ORDINARIAMENTE

A) Exame, discussão e votação do relatório de administração, balanço geral e demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

B) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

C) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1981/1982.

D) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.

E) Aprovação da correção da expressão monetária do capital (Art. 167 da Lei nº 6404/76) e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, pela incorporação da reserva de correção monetária de capital, no valor de Cr\$ 104.042.584,60 elevando-se o capital social de Cr\$ 204.994.795,40 para Cr\$ 309.037.380,00 e o valor nominal das ações de Cr\$ 1,99 para Cr\$ 3,00 cada uma.

F) Outros assuntos de interesse social.

Belém, PA., 10 de abril de 1981.

MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 8893 - Reg. nº 2158 - Dias: 14, 15 e 16.04.81)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

COMPANHIA ABERTA
CGC 04.902.979/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 131, parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril do ano em curso, às 10:00 horas, no 15º andar da sede deste estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, número 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a. Tomada de conta dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1980, e distribuição do lucro líquido;

b. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do estatuto social.

Belém, (PA), 31 de março de 1981.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2086 — Dias: 13, 14 e 15/04/81)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.

CGC 04.967.659/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1981, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social, Fazenda Inajá s/nº, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

1) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/1980.

2) Incorporação da correção monetária do capital ao capital

social da empresa, na forma da Lei, mediante o aumento do valor nominal das ações.

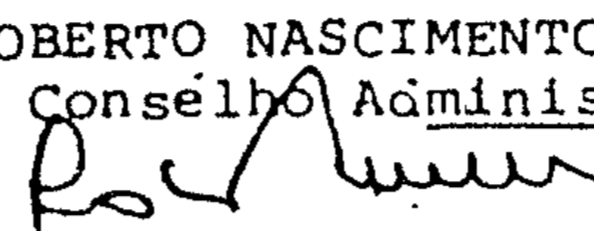
3) Alteração parcial dos estatuto social.

4) Eleição dos Membros da Administração e fixação de seus honorários.

5) Outros assuntos de interesse social.

Conc. Araguaia, 13/Abril/1981.

ROBERTO NASCIMENTO
Pres. Conselho Administração



Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8895 — Reg. nº 2152 — Dias: 14, 15 e 16.04.81)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.

CGC-MF nº 05.427.471/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1981, às 10:00 horas, a fim de reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária para apreciação e deliberação sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Correção da expressão monetária do capital social;

c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações;

d) Outros assuntos de interesse geral.
Santana do Araguaia, 01 de abril de 1981.

PELA DIRETORIA

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 8909. Reg. nº 2183. Dias: 15, 16 e 21.04.81)

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

CGC-MF 05.426.804/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1981, às 15:00 horas, a fim de reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária para apreciação e deliberação sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Correção da expressão monetária do capital social;

c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações;

d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 01 de abril de 1981.

PELA DIRETORIA

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor Presidente

(T. nº 8909. Reg. nº 2184. Dias: 15, 16 e 21.04.81)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. — MF. 04.789.988/0001 - 70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará às 17:00 horas do dia 28 de abril de 1981, em nosso Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal, n. 44, nesta cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

a) Aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Eleição dos membros da Diretoria para o período de 1981 a 1984, e fixação de seus honorários.

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1981 e fixação de seus honorários.

e) O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1981.

a) GALLIANO CEI
Presidente

(Ext. Reg. n. 2148 - Dias 14, 15 e 16.04.81)

COMPANHIA AGRO- PASTORIL GRADAÚS

C.G.C. 05.859.426/0001-19
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1981, às 16:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317 - sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria:

- a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1980;
- b) Proposta para distribuição dos lucros líquidos ao exercício;
- c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores;
- d) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 31.082.542,91.
- e) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social de Cr\$ 66.872.700,00 para Cr\$ 97.955.238,00, decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital autorizado de Cr\$ 259.200.000,00 para Cr\$ 436.100.000,00.

f) Assuntos de interesse geral.

Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembléia.

Belém (Pa), 14 de abril de 1981

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2200 - Dias: 15, 16 e 21/04/81)

COMPANHIA AGRO- PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. 05.071.329/0001-67
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1981, às 16:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317 - sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria:

- a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício de 1980;
- b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores;
- c) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$ 222.365.230,57.

d) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social de Cr\$ 542.210.630,00 para Cr\$ 764.575.848,00 decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital autorizado de Cr\$ 1.200.000.000,00 para Cr\$ 2.050.900.000,00.

e) Assuntos de interesse geral.

Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembléia.

Belém (Pa), 14 de abril de 1981

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2199 - Dias: 15, 16 e 21/04/81)

LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A

C.G.C. (MF) - 05.246.657/0001-57
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convidados todos os acionistas da LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua do Outeiro, 942 - Vila de Icoaraci, nesta Cidade às dez horas do dia 30.04.81, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstração financeira relativos ao exercício encerrado em 31.12.80.
- b) Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 10 de abril de 1981.

a) DIRETORIA

(T. nº 8903 - Reg. nº 2166 - Dias: 14, 15 e 16.04.81)

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

C.G.C.(M.F.) 04.933.446/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 25 de abril de 1981, às 09 (nove) horas, na sede social, localizada à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15 (Icoaraci), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINARIAMENTE:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras alusivas ao exercício de 1980;
- b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- c) Eleger os membros do Conselho de Administração da empresa;
- d) Outros assuntos de interesse social.

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

- a) Modificação dos Estatutos Sociais, com aumento do capital autorizado da sociedade;
- b) Fixação dos honorários dos administradores;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 14 de abril de 1981.

OTAVIO MENDONÇA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8895. Reg. nº 2143. Dias: 14, 15 e 16/04/81)

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A.

CGC 04.968.053/0001-51

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1980.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, às 10 horas, reuniram-se na sede social, na Estrada Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade de Belém, todos os acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S.A., titulares de ações ordinárias com direito a voto, os quais escolheram o acionista Alfredo Bastos da Silva, para presidir a reunião que por sua vez, indicou a mim, Carlos Alberto Reis, para atuar como secretário. Composta a mesa diretora dos trabalhos constatou o presidente, pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas" o número de ações a elas correspondentes, o comparecimento da totalidade dos acionistas da empresa com direito de voto. Expôs em seguida o presidente que os editais de convocação para a reunião que se iniciava, publicados no "O Liberal", desta cidade dos dias 19, 20 e 21 do corrente mês e no Diário Oficial deste Estado, dos dias 22, 23 e 24 explicitaram como objetivo dela: a) alteração do artigo 5º dos estatutos sociais para elevar o limite do capital autorizado da sociedade para Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), divididos em 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: Ações ordinárias: 40.062.200; ações preferenciais Classe A: 112.362.000; Classe B: 7.575.800; b) aprovar a solicitação encaminhada à SUDAM, com o propósito de obter a complementação da atualização financeira do projeto por ela aprovado, identificada ali pelo protocolo 003557/80; c) autorizar o Conselho de Administração a dispor, de imediato, sobre a subscrição e emissão das ações ordinárias, recursos próprios, correspondentes como meio de aliviar o crescente encarecimento dos custos das obras em andamento; d) assuntos gerais, de interesse da sociedade. Depois de a assembléia considerar cada um dos assuntos acima mencionados apurou o presidente haverem os acionistas por unanimidade, decidido: I) modificar o art. 5º dos estatutos sociais, cujas disposições, a partir desta data, passou a ser as seguintes: — "Artigo 5º — A sociedade terá o capital autorizado de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 40.062.200 (quarenta milhões, sessenta e dois mil e duzentos) ações ordinárias de Cr\$ 40.062.200,00 (quarenta milhões sessenta e dois mil e duzentos cruzeiros); 112.362.000 (cento e doze milhões, trezentos e sessenta e dois mil) ações preferenciais Classe A, no valor de Cr\$ 112.362.000,00 (cento e doze milhões, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros); 7.575.800 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos) ações preferenciais, Classe B, no valor de Cr\$ 7.575.800,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos

cruzeiros)". Esclareceu em seguida o presidente que em razão da nova imposição estatutária ora aprovada assim passava a se expressar, no momento, o capital da sociedade — capital autorizado: Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros); capital subscrito e integralizado: Cr\$ 86.398.575,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros); capital a integralizar: Cr\$ 73.601.425,00 (setenta e três milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros) — II) aprovar a solicitação de recurso encaminhado à SUDAM pela diretoria da sociedade. — III) autorizar o Conselho de Administração a dispor sobre a integralização e emissão de ações ordinárias dentro dos novos limites fixados. Não havendo outro assunto a ser considerado pelos acionistas declarou o presidente encerrada a reunião, da qual foi por mim lavrada a presente ata que, depois de lida, foi por todos aprovada.

aa) Alfredo Bastos da Silva, presidente; Carlos Alberto Reis, secretário; Salvatore Alberto Cacciola, Luiz Eugênio Salazar, Mariza Ferreira de Paula, Marka Internacional Comércio e Participação Ltda., pelos seus gerentes Luiz Eugênio Salazar e Salvatore Alberto Cacciola, Marka S.A. Corretora de Câmbio e Valores pelos seus diretores Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar, Marka Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários pelos seus diretores Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar, Parquet Paulista Com. e Representações Ltda., pelos seus gerentes Carlos Alberto Reis e Luiz Eugênio Salazar.

CARLOS ALBERTO REIS
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 168-81, a 1ª via da presente Ata de Parquet Paulista de Amazônia S/A.

Belém, 24 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2188 - Dia: 15.04.81)

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A.

CGC - Nº 04.966.053/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.053.020-0
JUNTA COMERCIAL Nº 39/70

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 de dezembro de 1980, para deliberar sobre a emissão, subscrição e integralização de mais 10.000.000 - ações ordinárias, entre os acionistas titulares de ações dessa espécie.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 1980, às 11:00 horas, reuniram-se na sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os integran-

tes do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S.A., a saber: Alfredo Bastos da Silva, Presidente, Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar, conselheiros. Ao assumir a direção dos trabalhos, e após designar a mim, Luiz Eugênio Salazar, para atuar como secretário da reunião, declarou o presidente que tinha ela por objetivo deliberar sobre a emissão, subscrição e integralização de ações ordinárias nominativas dentro dos novos limites do capital autorizado recentemente aprovado em assembléia geral extraordinária realizada pelos acionistas no dia vinte e nove do corrente mês, em decorrência da qual os valores de capital da sociedade na conformidade de alteração procedida no artigo 5º dos estatutos sociais, passaram a ser expressos da maneira seguinte: Capital autorizado: Cr\$-160.000.000,00; ordinárias nominativas: 40.062.000 ações; preferenciais nominativas: Classe A: 112.362.000 ações; Classe B: 7.575.800 ações. Do antigo capital autorizado achavam-se já subscritas e integralizadas 25.062.200 ações ordinárias e 47.336.375 ações preferenciais, Classe A, e nenhuma ação preferencial da Classe B. Propunha ele, presidente, à deliberação do Conselho, por força da competência que a este atribui o artigo 8º dos estatutos, a subscrição e imediata integralização pelos acionistas de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, a Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, de maneira a dotar a sociedade de um maior volume de recursos próprios condizentes com as atuais exigências de execução do projeto aprovado pela SUDAM. Com esta finalidade, acrescentou o presidente, e ainda com o propósito de abreviar a formalização da subscrição por ele proposta, se

aprovada pelo Conselho, cumpriria-lhe esclarecer que a Marka Internacional - Comércio e Participação Ltda., se ofereceu, se os demais acionistas não quisessem exercer o direito de preferência, para subcrever integralmente o aumento proposto, com integralização no ato. Como os integrantes do Conselho de Administração, por si e como gerentes e ou diretores das empresas acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S.A., presentes à reunião, comentou o presidente, compunham a representação da totalidade do capital social com direito de voto ou seja, titulares das ações ordinárias, cabia-lhes a manifestação sobre o exercício do direito de preferência ou de concordância com a proposição da acionista Marka Internacional de assumir sozinha a posição de única subscritora da quantidade de ações ordinárias proveniente da emissão acima proposta, se o Conselho decidisse aprová-la. Concluída a exposição do presidente decidiram os membros do Conselho, por unanimidade: a) como conselheiros: aprovar a emissão e imediata integralização de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, que serão subscritas a Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma; b) como sócios e representantes legais dos demais acionistas, titulares da totalidade das ações ordinárias: concordar com a subscrição e integralização pela Marka Internacional, sozinha, da totalidade das ações ordinárias a serem emitidas em decorrência da chamada acima aprovada. Por força desta decisão, concluiu o presidente, após a Marka Internacional Comércio e Participação Ltda., haver preenchido o boletim de subscrição e efetivado o pagamento integral do valor da nova quantidade de ações ordinárias a serem emitidas, a demonstração do capital social fica expressa da seguinte maneira:

	CAPITAL			
	Autorizado	Subscrito	Integralizado	A Integralizar
Ordinárias	40.062.200,00	35.062.200,00	35.062.200,00	5.000.000,00
Pref. A	112.362.000,00	61.336.375,00	61.336.375,00	51.025.625,00
Pref. B	7.575.800,00	—	—	7.575.800,00
	160.000.000,00	96.398.575,00	96.398.575,00	63.601.425,00

Nada mais havendo a ser considerado pelo Conselho, decidiu o presidente suspender a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de pronta, foi lida e aprovada pelos Conselheiros e assinada também, pelos demais acionistas da sociedade, titulares de ações ordinárias, juntamente com o Boletim de Subscrição que acompanha. a) Alfredo Bastos da Silva - Presidente; Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar, Conselheiros; Parquet Paulista Comércio e Participação Ltda., pelos seus gerentes: Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola; Marka Internacional Comércio e Participação, Ltda., pelos seus gerentes: Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola; Marka S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pelos seus diretores Salvatore Alberto Cacciola e José Leonel Villa-Forte Machado; Marka S.A. Corretora de Câmbio e Valores, pelos seus diretores Salvatore Alberto Cacciola e

José Leonel Villa-Forte Machado; Luiz Eugênio Salazar. Desta ata serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros do Conselho, para registro na Junta Comercial do Estado do Pará.

Confere com o original, lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S.A.

Em 31 de dezembro de 1980.

ALFREDO BASTOS DA SILVA

Presidente do Conselho

MARKA S.A. COR. DE CÂMBIO E VALS.

SALVATORE ALBERTO CACCIOLA

JOSÉ LEONEL VILLA-FORTE MACHADO

CARLOS ALBERTO REIS

Conselheiro

MARKA S.A. DISTR. DE TIT. VAL MOB.

SALVATORE ALBERTO CACCIOLA

JOSÉ LEONEL VILLA-FORTE MACHADO

SALVATORE ALBERTO CACCIOLA

Conselheiro

PARQUET PAULISTA COM. e REP. LTDA.
 CARLOS ALBERTO REIS
 SALVATORE ALBERTO CACCIOLA
 LUIZ EUGÊNIO SALAZAR
 Conselheiro
 MARKA INTERNACIONAL COM. PART. Ltda
 CARLOS ALBERTO REIS
 SALVATORE ALBERTO CACCIOLA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —
 Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 240-81, a 1ª via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S/A.
 Belém, 24 de março de 1981.
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. N. 04.968.053/0001 - 51

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$-160.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO:
 Ordinárias..... Cr\$-25.062.200,00
 Preferenciais..... Cr\$-61.336.375,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO:
 Ordinárias..... Cr\$-25.052.200,00
 Preferenciais..... Cr\$-61.336.375,00

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (dez milhões), de Ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na conformidade de autorização para aumento do capital social, com subscrição de ações ordinárias, deliberada em reunião do Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no Art. 8º dos Estatutos Sociais, realizada no dia 31 de dezembro de 1980.

Subscritor	CPF/CGC	Endereço	N. de Ações Subscritas em Cotas	Assinatura
Marka Internacional Com. e Part. Ltda.	42.268.326/0001	R. Alfândega 21 91 - 15º - RJ.	10.000.000	a) Ilegível
Total.....			10.000.000	

Belém, 31 de dezembro de 1980
 GERALDO MIGUEL V. F. MACHADO
 Diretor Superintendente
 PAULO OLIVEIRA
 TC — 10.325 - CRC PR — "S" — PA
 CPF 002.858.389-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 240-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Parquet Paulista da Amaz. S/A.
 Belém, 24 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2189 - Dia 15.04.81)

FRANORTE S/A — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

C.G.C. (MF) N. 05.831.540/0001 - 30
 A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Rodovia BR — 316

- Km 4, Município de Ananindeua, Estado do Pará. os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1981.

Ananindeua (PA), 15 de abril de 1981.

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
 Presidente

(T. n. 8912 - Reg. n. 2204 - Dias 15, 16 e 21.04.81)

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. - MF. 04.910.469/0001-19

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em obediência à Lei e aos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980. Através destes documentos tomareis conhecimento das atividades da nossa Empresa e na Assembléa Geral Ordinária, estaremos ao vosso inteiro dispor, para prestar esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém 16 de março de 1981

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980		
	ATIVO	
	1979	1980
ATIVO CIRCULANTE	41.335.285,61	76.598.466,66
DISPONÍVEL	2.955.489,46	3.430.130,70
Caixa - Matriz e Filiais	399.149,48	591.752,39
Bancos - C/Depósitos	2.556.339,98	2.838.378,31
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	38.379.796,15	73.168.335,96
Estoques	20.188.127,38	54.793.926,51
Duplicatas a Receber	16.323.678,50	15.438.121,00
Duplicatas descontadas	(330.000,00)	(3.175.000,00)
Provisão para Dívidas	(828.110,35)	(801.543,00)
Contas Correntes	19.265,98	10.872,18
Provisão para Dívidas	(577,97)	(326,00)
Valores a Receber	116.660,00	741.963,06
Depósitos a Prazo	2.000.000,00	3.414.521,43
Conta Corrente I.C.M./I.R. Compensar	834.661,61	2.717.745,54
Salário Família	9.844,00	28.055,24
Imposto de Renda a Restituir	46.247,00	--
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.000,00	2.000,00
Clube Comercial do Pará	2.000,00	2.000,00
ATIVO PERMANENTE	10.308.671,29	17.008.170,82
INVESTIMENTOS	1.707.303,03	3.618.974,75
Ações outras Empresas e Incent. Fiscais	1.707.303,03	3.618.974,75
IMOBILIZADO TÉCNICO	8.601.368,26	13.389.196,07
Imóveis, Maquinismos, Móveis, Utensílios, Veículos, Subestação e Instalações	11.882.410,46	19.100.009,63
Fundo para Depreciação	(3.281.042,20)	(5.710.813,56)
TOTAL DO ATIVO	51.645.956,90	93.608.637,48
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	9.281.409,94	21.010.666,79
Contas a Pagar - Matriz e Filiais	2.741.376,37	9.233.890,72
Bank of London C/Garantida	899.062,80	2.300.000,00
Contas Correntes	3.077.963,33	3.923.177,70
Valores Retidos na Fonte	92.214,30	159.358,23
Fundo Indenizações Trabalhistas	14.258,14	14.258,14
Conta Corrente I.C.M.	5.385,00	--
Gratificações a Pagar (Emp.)	18.500,00	57.000,00
Antecipações		1.500.000,00
Provisão para Imposto de Renda	2.432.650,00	3.822.982,00

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.364.546,96	72.597.970,69
Capital	22.700.000,00	35.000.000,00
Reservas de Capital	10.712.130,00	17.769.500,00
Reservas de Lucros	2.641.610,04	4.609.472,67
Lucros em Suspense - Disposição AGO	6.310.806,92	15.218.998,02
TOTAL DO PASSIVO	51.645.956,90	93.608.637,48

SAMUEL CARLOS REIS E SILVA
Téc. Cont. Reg. CRC Nº 1502-Pa
CPF 003710502-78

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1979	1980
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	92.276.163,37	185.770.731,60
Venda de Mercadorias	42.390.422,62	91.682.110,10
Venda de Produtos Beneficiados	49.885.740,75	94.088.621,50
-IMPOSTOS S/VENDAS - ICM/PIS-Fat.....	10.260.851,28	23.872.248,08
-RECEITA LÍQUIDA	82.015.312,09	161.898.483,52
CUSTOS OPERACIONAIS	60.855.085,77	124.642.957,50
Custos das Mercadorias vendidas	31.164.831,95	61.735.426,89
Custos dos Produtos Benef. vendidos	29.690.253,82	62.907.530,61
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	21.160.226,32	37.255.526,02
DESPESAS OPERACIONAIS	5.786.913,01	12.239.628,13
Despesas Gerais e Administrativas	2.833.395,82	6.369.568,83
Despesas Mercantis	886.314,81	1.357.191,37
Impostos	35.307,45	56.101,95
INPS/ FUNRURAL	546.301,32	1.127.088,92
Despesas Financeiras	794.159,43	2.166.629,41
Depreciações / Amortizações	691.434,18	1.163.047,65
PROVISÃO PARA DÍVIDAS	533.975,70	806.623,37
Reversão +	828.688,32	801.869,00
Constituição	15.078.600,69	25.020.652,26
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	2.241.881,91	4.866.971,24
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(8.241.718,90)	(15.146.659,23)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	9.078.763,70	14.740.964,27
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.848.868,00	3.030.775,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	7.229.895,70	11.710.189,27
RESULTADO LÍQUIDO FINAL	7.229.895,70	11.710.189,27
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO	361.494,78	585.509,46
Fundo de Reserva Legal	727.434,00	1.137.960,00
Fundo para Aumento Capital - Dec. 756/69	6.140.966,92	9.986.719,81
Lucros em Suspense - Disposição AGO		

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

	1979	1980
ORIGEM DOS RECURSOS	7.229.895,70	11.710.189,27
Resultado líquido do exercício	691.434,18	1.163.047,65
Depreciações/ Amortizações	8.241.718,90	15.146.659,23
Correção Monetária do Balanço	78.230,04	185.010,00
Baixas Imobilizado	16.241.278,82	28.204.906,15

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

No Permanente	2.236.374,94	2.690.981,95
Dividendos pagos	945.000,00	1.980.000,00
Aumento do Capital Circulante	13.059.903,88	23.533.924,20
	<u>16.241.278,82</u>	<u>28.204.906,15</u>

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	Em 31/12/79	Em 31/12/80	Varição
ATIVO CIRCULANTE	41.335.285,61	76.598.466,66	35.263.181,05
PASSIVO CIRCULANTE	9.281.409,94	21.010.666,79	11.729.256,85
	<u>32.053.875,67</u>	<u>55.587.799,87</u>	<u>23.533.924,20</u>

SAMUEL CARLOS REIS E SILVA
Téc. Cont. Reg. CRC Nº 1502 - Pa
CPF 003710502-78

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital	Correção Monet. Capital	Reserva Legal	Fundo Dec. 756/69	Lucros Suspense	Total
Saldo em 31/12/79 .	22.700.000,00	10.712.130,00	1.914.176,04	727.434,00	6.310.806,92	42.364.546,96
Aumento Capital ...	12.300.000,00	(10.712.130,00)	-	(727.434,00)	(860.436,00)	-
Distribuição Dividendos	-	-	-	-	(1.980.000,00)	(1.980.000,00)
Correção Monetária	-	17.769.500,00	971.827,17	-	1.761.907,29	20.503.234,46
Lucro exercício	-	-	585.509,46	1.137.960,00	9.986.719,81	11.710.189,27
	<u>35.000.000,00</u>	<u>17.769.500,00</u>	<u>3.471.512,67</u>	<u>1.137.960,00</u>	<u>15.218.998,02</u>	<u>72.597.970,69</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações financeiras do exercício, foram elaboradas nos termos da Lei 6.404/76 e do Decreto Lei nº 1.598/77;
2. Os estoques compõem-se de: Mercadorias, Produtos Beneficiados, Matérias Primas, Materiais Diversos e Combustíveis e Lubrificantes;
3. O Ativo Permanente e as Contas do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente, de acordo com as variações das ORTNs.;
4. A correção monetária do Balanço gerou um saldo negativo de Cr\$ 15.146.659,23, levado a débito da Conta de Lucros e Perdas;
5. As Contas de Compensação apresentam a seguinte posição: Ações Caucionadas (De Diretores) Cr\$- 500.000,00, Valores Segurados Cr\$ 49.610.000,00 e Bank Of London C/Caução Cr\$- 3.311.017,50.

Belém 31 de dezembro de 1980
SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
JOAQUIM MENDES RIBEIRO - Presidente
CPF 000.078.892-91
SAMUEL CARLOS REIS E SILVA
Téc. Cont. - Reg. CRC Nº 1502 - Pa
CPF 003710502-78

(T. nº 8901 - Reg. nº 2169 - Dia: 15/04/81)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C./M.F. nº 005.434.964/0001-61

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1981.

Às 10 horas do dia 11 de março de 1981, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A. Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cyro de Souza Nogueira, que convidou a mim, Rubens Fernandes Ferreira, para secretariá-lo. O Sr. Presidente comunicou aos demais membros, que havia considerado conveniente à Sociedade, na atual etapa de implantação de seu projeto agropecuário, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDAM, através da Resolução nº 3445, emitir, dentro do limite do Capital Autorizado, e de acordo com as normas do Decreto-Lei 1376/74 e do Artigo V. § 5º do Estatuto da Companhia, 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais, a fim de serem subscritas, por seu valor nominal, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia, FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A., BASA. Esclareceu, ainda, que a subscrição ora proposta, decorre de autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, SUDAM, através de seu ofício nº GS/00750, de 25.02.81. Aprovada a proposta do Sr. Presidente, por unanimidade de votos, foi a reunião suspensa, a fim de ser elaborado e assinado o boletim individual relativo às ações cuja emissão fora deliberada. Às 10 horas do mesmo dia, 11 de março de 1981, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Após declarar retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim Individual, referente a 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia, FINAM, operado pelo Banco da Amazô-

nia S/A, BASA. Aprovada, por unanimidade, a elevação do Capital Social subscrito e integralizado, ora efetivada, o Sr. Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social, doravante, apresenta-se como segue: — I) Autorizado: Cr\$ 89.406.474,00 (Oitenta e nove milhões, quatrocentos seis mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros), representado por 38.691.328 (trinta e oito milhões seiscentas e noventa e uma mil, trezentas e vinte e oito) ações ordinárias e 50.715.146 (cinquenta milhões, seiscentas e quinze mil, cento e quarenta e seis) ações preferenciais; II) Subscrito: Cr\$ 51.414.927,00 (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros), representado por 22.641.640 (vinte e dois milhões, seiscentas e quarenta e uma mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias e 28.773.287 (vinte e oito milhões, setecentas e setenta e três mil, duzentas e oitenta e sete) ações preferenciais; III) Integralizado: Cr\$ 51.414.927,00 (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros), representado por 22.641.640 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e uma mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias e 28.773.287 (vinte e oito milhões, setecentas e setenta e três mil, duzentas e oitenta e sete) ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada aos Conselheiros e, como ninguém se manifestou em fazer uso dela, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata em livro próprio que, lida, conferida e aprovada, foi por todos assinada. (aa) Cyro de Souza Nogueira, Manuel Francisco de Almeida, Rubens Fernandes Ferreira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

RUBENS FERNANDES FERREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08 de abril de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 317-81, a 1ª via da presente Ata de Brinquedos Bandeirante Agrop. S/A.

Belém, 08 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C./MF N. 005.434.964/0001 - 61

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-89.406.474,00
CAPITAL SUBSCRITO ANTERIORMENTE	Cr\$-47.414.927,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$- 4.000 000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$-37.991.547,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de março de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C./MF. n. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, n. 800 - Belém-PA.	1981	4.000.000	Cr\$4.000.000,00

Belém, PA, 11 de março de 1981

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Presidente
C.P.F. n. 005.682.448-34
PEDRO PUCCI
Diretor Vice - Presidente
C.P.F. n. 006.233.428-04

RUBENS FERNANDES FERREIRA
Tec. Cont. CRC/SP-S-23.963-PA
C.P.F. nº 006.384.988-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 317-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Brinquedos Bandeirante Agrop. S/A.

Belém, 08 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2190 - Dia 15.04.81)

COMPANHIA AGRO — PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

CGC. 04.567.012/0001 - 53
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1981, às 15:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio n. 317 - sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária cumulativa com Assembléia Geral Ordinária, sobre a seguinte matéria:

I — Em Assembléia Geral Extraordinária

a) Retificação do aumento de capital realizado na Assembléia Geral Ordinária de 30.04.1980 de Cr\$-51.066.381,00 para Cr\$-51.066.301,00.

II — Em Assembléia Geral Ordinária

a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1980;

b) Proposta para distribuição dos lucros líquidos do exercício;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos Administradores;

d) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado no valor de Cr\$-25.654.624,47;

e) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social de Cr\$-51.066.301,00 para Cr\$-76.720.919,00, decorrente da capitalização da

reserva da correção monetária do capital realizado e a consequente elevação do capital Autorizado de Cr\$-155.520.000,00 para Cr\$-259.000.000,00, e

f) Assuntos de interesse geral.

Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização da Assembléia.

Belém (PA), 14 de abril de 1981.

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 2201 - Dias 15, 16 e 21.04.81)

GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da Gaipará Agro Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 1981, às dez horas, na sua sede social, sita à Trav. F.E.B. nº 127, nesta Capital a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

b) fixação de honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1981;

c) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e adaptação do artigo 4º dos Estatutos Sociais;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 10 de abril de 1981.

MASAO YAMAMOTO

Diretor-Presidente

(T. nº 8888 - Reg. nº 2108 - Dias: 13, 14 e 15.04.81)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores empregados da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de abril de 1981, às 17:00 horas, no prédio da Dr. Moraes nº 121, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, quando será fundado o Clube dos Empregados da Empresa (TELECLUBE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Estatuto Social
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) Eleição do Conselho de Administração
- e) Posse dos eleitos;
- f) O que ocorrer.

a) A COMISSÃO ORGANIZADORA

(Ext. Reg. nº 2078 — Dias: 13, 14 e 15/04/81)

BCN AGROPASTORIL S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril de 1981, às 9:00 (nove) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.80;

II — Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício;

III — Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.80, e sua capitalização, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, e do limite de autorização do capital social, conforme preceitua o § 2º do artigo 168 da mesma Lei, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social, referida no artigo 4º dos Estatutos Sociais;

IV — Eleger os membros componentes do Conselho de Administração, com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1984, e fixar-lhes a remuneração.

V — Fixar a remuneração dos Diretores.

VI — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 07 de abril de 1981.

(a) ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2094 — Dias: 13, 14 e 15/04/81)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM TECEJUTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 1981.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas, em sua sede social, sita à Avenida Senador Augusto Meira, s/nº, bairro da Prainha, na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta, para em primeira convocação realizarem a Assembléia Geral Ordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 25, 26 e 27 de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e um. Havendo sido constatado através das assinaturas apostas no "Livro de Presença", a existência de número legal, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Dr. Frank Benzecry, Diretor Presidente da empresa, que convidou para secretário o senhor José Maria Lobato. Por solicitação do Presidente, o secretário procedeu à leitura do "Edital de Convocação", vazado nos seguintes termos: "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta, Sociedade Anônima de Capital Autorizado, CGC nº 05.706.767/0001-54. Comunicação e Convocação — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76, correspondentes ao exercício encerrado em 31.10.80. Outrossim, ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia vinte (20) de março do ano corrente, às dezessete horas (17), na sede social da Companhia, sita à Avenida Senador Augusto Meira s/nº, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Demonstração Financeira; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Aprovação das Correções Monetárias referentes ao exercício encerrado em 31.10.80. 4) Outros assuntos gerais. — Santarém (Pa.), 24 de fevereiro de 1981 — Frank Benzecry — Diretor-Presidente. Dando início ao primeiro item da convocação, o Presidente solicitou ao secretário, que procedesse à leitura do convite aos acionistas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de outubro de 1980 e Parecer do Conselho

Fiscal, peças estas publicadas no Diário Oficial do Estado, nº 24.456, de 23 de fevereiro de 1981, página 27 a 29. O Presidente colocou-se à disposição dos presentes para prestar qualquer esclarecimento que fosse necessário, fazendo minucioso relato das atividades da Diretoria, citando números, evolução dos negócios, produção de fábrica, e outros assuntos correlatos e de interesse da empresa. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada sem nenhuma reserva. Passando ao item 2 da convocação, eleição do Conselho Fiscal, o acionista Elias Jacob Benzecry, propôs fossem os atuais membros efetivos e seus respectivos suplentes reeleitos que são os senhores: João Vieira Cardoso, José Maria da Costa e José Maria Lobato — membros efetivos. Rudolfo Hans Geller, Santino Santos da Silva Teixeira e Atahualpa Tavares Rebelo — Membros suplentes. Colocada em discussão, ninguém se manifestando, foi a proposta aprovada por unanimidade. O acionista Elias Jacob Benzecry, propôs fossem estabelecidos os honorários dos membros do Conselho Fiscal efetivos, nos termos exatos do artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, proposição que também foi aprovada por unanimidade. O último item da convocação "O que ocorrer", usou da palavra o Diretor Administrativo, senhor Armando Abecassis, que agradeceu a confiança depositada pelos acionistas da Companhia, continuando no firme propósito de dedicar o máximo de esforço para soerguimento da empresa. Como ninguém mais se mani-

festasse, o senhor presidente suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, os quais reabertos, foi a mesma lida e achada conforme e por mim, José Maria Lobato assinada, juntamente com todos os acionistas que dela participaram.

Santarém(Pa), 20 de março de 1981.

(a) JOSÉ MARIA LOBATO
Secretário

TABELIÃO SEBASTIÃO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma supra indicada com o "Reco" e dou fé.

Santarém, 23 de março de 1981.

Em testemunho M.A.N.R. da verdade

MARIA ALICE NOGUEIRA REÇA
Escrevente Juramentada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 285/81, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — Tecejuta.

Belém, 02 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8908. Reg. nº 2192. Dia: 15.04.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO N. 0866 - SEVOP 10.04.81, REFERENTE AO CONVITE N. 20/81, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS ESPECIAIS, PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: — A. M. FIDALGO S/A — Materiais de Construção, A PHILILÂNDIA LTDA., ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE VENDAS LTDA., ARTE PLACAS LTDA., IMPORTADORA B. MOREIRA LTDA., OFICINA MECÂNICA NAZARÉ, OFICINA MECÂNICA FÉ EM DEUS, OFICINA MECÂNICA N. S. FÁTIMA e LUPINO — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho.

- 1 - Homologo a presente licitação.
- 2 - Publique-se.

Em, 13 de abril de 1981
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 2175 - Dia 15.04.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher nº 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

- DA-29/81 - EQUIPAMENTOS E MÓVEIS, A FIM DE ATENDER O CENTRO TECNOLÓGICO,
- DA-30/81 - MATERIAL PERMANENTE (EPIDIOSCÓPIO, ESTEREOSCÓPIO, TERMO LACTODENSÍMETRO, QUADRO MAGNÉTICO, ETC.), A FIM DE ATENDER O CENTRO TECNOLÓGICO,
- DA-31/81 - MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS PARA VEÍCULOS), A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO,
- DA-32/81 - MATERIAL DE CONSUMO (LÂMPADAS, FILMES, REVELADOR, MOL DURAS, ETC.), PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,
- DA-33/81 - MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS QUÍMICOS E VIDRARIA), PARA ATENDER O CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,
- DA-34/81 - MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS ODONTOLÓGICOS), PARA O DEPARTAMENTO DE PRÓTESE DO CURSO DE ODONTOLOGIA,
- DA-35/81 - MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VIDRARIA), PARA O CURSO DE FARMÁCIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, DESTA UNIVERSIDADE.

Belém, 15 de Abril de 1981

Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2179 - Dia: 15/04/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 008/81, celebrado com TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA., para fornecimento de doze transformadores trifásicos, além da execução de oito ensaios e fornecimento de peças sobressalentes para os referidos equipamentos.

Modalidade de Licitação - CONCORRÊNCIA EPT — 006/80

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à custa de recursos próprios dentro do PROGRAMA — Distribuição e SUBPROGRAMA — Subestação, sendo este contrato no valor de Cr\$-59.075.000,00.

Os prazos estabelecidos para entrega contidos na cláusula nona, serão efetuados a partir do dia 01.12.80.

Belém, 09 de abril de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor - Presidente

(T. n. 8904 - Reg. n. 2176 - Dia 15.04.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 05743/80 - ITERPA, uma sorte de terras com aproximadamente 2.178 ha (dois mil cento e setenta e oito hectares), medindo 6.600 metros de frente por 3.300 metros de fundos, destinada à implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingú, Termo da Comarca de Altamira, apresentando conformação poligonal irregular, de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 19.800 metros, localizada à margem esquerda do rio Fresco, distando aproximadamente 6 Km da Foz do rio Dourado, afluente do Rio Fresco, denominada FAZENDA SANTA CRISTINA, com os seguintes limites e confrontações: Norte - por uma reta, que mede aproximadamente 3.300 metros, limitando com terras ocupadas por FERNANDO MENDES SILVA: Sul - por uma reta que mede aproximadamente 3.300 metros, limitando com terras ocupadas por SILVIA CRISTINA DE VASCONCELOS: Leste - por uma reta que mede aproximadamente 6.600 metros, limitando com terras ocupadas pela CIA AGRO-PASTORIL

DO RIO DOURADO: Oeste - por uma reta que mede aproximadamente 6.600 metros, limitando com terras ocupadas pela AGROPECUÁRIA SANTA CRISTINA LTDA.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 08 de abril de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2194 - Dia: 15/04/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DA PORTARIA Nº 166/81-CA. DE 09.04.81

Conceder. Suprimento de Fundos em favor do Dr. JALVO HERMÍNIO CHUCAIR GRANHEN. no valor de Cr\$-120.000,00. conforme Notas de Empenho n.ºs. 832 e 833/81. de 10.04.81

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 2171 - Dia 15.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E O SR. JOÃO BATISTA CAVALCANTE, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento particular, de um lado como locatária, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede nesta capital, à Avenida Governador José Malcher nº 1.044, inscrito no CGC-MF - sob o nº 05090634/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. Fernando Coutinho Jorge, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta capital, e como locador, João Batista Cavalcante, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF-MF - 002.991.112/53, residente e domiciliado nesta cidade, têm justos e acordados entre si o presente distrato, mediante as Cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo as partes firmado em 12 de janeiro de 1981, instrumento particular de contrato de locação de serviços, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.438, de 28 de janeiro de 1981, pelo qual o locador comprometeu-se a prestar à locatária, os seus serviços profissionais, no tocante à instalação do Núcleo

Populacional de Campo Alegre, pelo presente resolvem distratá-lo, como distratado fica a partir da data da assinatura do referido Contrato, e para todos os fins de direito, ficando sem nenhum valor o pactuado naquele documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O ajuste ora firmado decorre do fato de não haver o locador condições de dar efetivo cumprimento às obrigações assumidas naquele instrumento contratual, por absoluta falta de tempo, impossibilitando definitivamente a sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência do presente instrumento, as partes se dão plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra quanto àquele contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Distrato, é o da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam o presente Distrato em cinco (5) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de abril de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Locatário
JOÃO BATISTA CAVALCANTE
Locador

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
(Ext. Reg. nº 2162 - Dia: 15.04.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO PG-01/79

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº P.G.-03/79, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
PROCESSO Nº 05521/79

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação da Cláusula-Primeira do Convênio de Cooperação Mútua nº PG-03/79, celebrado em 16.08.1979, constante do Processo nº 05521/79, para melhoramentos e ampliação do Sistema Viário do Município de Santarém, para o fim

especial de ajustar, como ajustado têm a efetiva da seguinte alteração ao Convênio ora aditado.

1. Tendo em vista a incorreção constatada na Cláusula Primeira do presente Convênio de Cooperação nº PG-03/79 - Processo 05521/79, fica a mencionada Cláusula re-ratificada na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Com fundamento na legislação que regula a competência dos Órgãos Convenientes, este Convênio resulta dos termos do Convênio nº 43/78 - F.N.D.U., firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM e EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS (E.B.T.U.), para execução do Sistema Viário de Santarém, a ser realizado pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA), conforme as normas previstas no Convênio ora aditado.

E, por estarem assim acordes, DER-PA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio ora aditado, assim o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação os Representantes das partes convenientes, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Belém, 30 de Outubro de 1979.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Sr. ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 2159 - Dia: 15.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS

PARECER NORMATIVO SEFA Nº 01/81, DE 08 DE
ABRIL DE 1981

Produção e industrialização, embora na mesma área, caracteriza dois estabelecimentos distintos para efeito do pagamento do ICM.

1 - Empresa Agroindustrial operando no Município de Almerim, expõe que cultiva e colhe arroz na mesma área em que beneficia o produto para consumo, e que está sendo compelida pelo Agente Fiscal daquele município, a recolher o ICM correspondente à produção e a industrialização e afinal consulta se está correto esse procedimento fiscal.

2 - O Decreto nº 3.393, de 03 de Julho de 1973, que regulamenta a Lei nº 4.469, de 02 de julho de 1973, assim dispõe:

"Art. 3º - Cada estabelecimento receberá um número de inscrição, vedada a concessão de inscrição única a estabelecimentos distintos.

§ 1º - Estabelecimento é o local (prédio, terreno, veículo ou embarcação) onde as pessoas pratiquem operações relativas à circulação de mercadorias.

§ 2º - Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição:

I -
 II - os que, embora situados no mesmo local e pertencentes a mesma pessoa, exerçam atividades de natureza diversas.

3 - Ante o exposto constata-se que a consulente está obrigada a possuir inclusive, duas inscrições, uma para o estabelecimento produtor e a outra para o estabelecimento industrial.

O fato de serem localizados na mesma área não tem influencia perante a lei, pois são duas atividades distintas.

4 - Quanto à exigência do pagamento do ICM do produtor (que servirá de crédito para a industria) e posteriormente o tributo do produto industrializado, está correto o procedimento fiscal.

5 - Isto posto, fixamos nosso entendimento, de que a empresa consulente está sujeita ao pagamento

do ICM na saída do estabelecimento produtor do arroz com casca, e após o beneficiamento do produto o tributo é devido na saída do estabelecimento insdustrial.

Sejam expedidas cópias deste parecer aos órgãos competentes.

À Consideração Superior.

Assessoria de Assuntos Tributários, em 08 de abril de 1981.

MÁRIO DIAS DA SILVA
 Assessor Tributário

Db Acordo.

Cumpra-se e Publique-se.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 2160 - Dia: 15.04.81)

EDITAIS JUDICIAIS



CARTÓRIO ALDA NERI — 2.º OFÍCIO
 MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PA

Alda Neri
 Tabela e Livro
 Rua IAURO SODRÉ 1353 - FONES: 753.1392 - 763.1344

EDITAL



PROC. nº. 22/81.
 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uma autos Cíveis de Divórcio que Acóelo José da Costa move contra Raimunda Lobato da Costa (Proc. nº 22/81). É porque a requerida esteja em local incerto e não sabido, pelo presente edital cita Raimunda Lobato da Costa, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente neste município, para contestar, querendo, a referida ação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. Para seu conhecimento é expedido o presente edital que será publicado no diário oficial, nos jornais de maior circulação e no local de costure, Dado e passado nesta Cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 07 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um. Eu, *Alcy de Jesus Nery Pinheiro* (Alcy de Jesus Nery Pinheiro) Secretário Jumentado e datilografado e conferido. E eu Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito o subcrevê.

Rômulo José Ferreira Nunes
 DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES,
 JUIZ DE DIREITO.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8902 - Reg. nº 2172 - Dia: 15/04/81)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
 CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza

de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a quem interessar e o presente Edital haja de pertencer que, por este Juízo e Cartório do 9º Ofício Cível, tramitam os termos da ação de protesto judicial em que é requerente, Banco da Amazônia S/A — BASA, e requeridos, Indústria Madeireira Tapajós Ltda., Manoel de Jesus de Araújo Reis, João Bosco de Araújo Reis, Nazareth Geraldina da Costa Reis, Dejard da Veiga e Raimunda de Nazaré Cohen da Veiga, constando dos autos respectivos que o senhor João Bosco de Araújo Reis, como representante legal de Indústria Madeireira Tapajós Ltda., e como coobrigado avalista, bem como, a senhora Nazareth Geraldina da Costa Reis, brasileiros, casados, comerciantes, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que é expedido o presente EDITAL por meio do qual ficam os referidos senhores João Bosco de Araújo Reis e Nazareth Geraldina da Costa Reis, INTIMADOS de todo o conteúdo e demais termos do referido protesto judicial que objetiva a interrupção de prescrição da cédula de crédito industrial de prefixo e número GERIN - 73/10 — FIPEME, do valor de Cr\$ 748.141,00 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e um cruzeiros), vencida e não paga a 07 de fevereiro de 1978, emitida em 07 de agosto de 1973 por Indústria Madeireira Tapajós Ltda. em favor do Banco da Amazônia S.A. — BASA, cujos avalistas e intervenientes hipotecantes são os demais requeridos já referidos anteriormente. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: — Chamo a ordem o presente processo e determino: 1) seja expedido mandado de intimação ao sr. Manoel de Jesus de Araújo Reis. 2) seja expedido edital para citação das pessoas enumeradas no item C. 3) aguarde em Cartório a devolução da precatória. 05.03.81. (a) M. L. Gomes Marques dos Santos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos vinte e três (23) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um

1981). Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão, datilografei e subscrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível

(Ext. Reg. nº 2017 - Dia: 15/04/81)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO
CIVEL E COMÉRCIO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, e pelo prazo de Trinta Dias, que começará a ser contado a partir da data da primeira publicação deste na imprensa, Cita a BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, radialista, anteriormente residindo na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, mas no momento em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move sua mulher TEREZINHA DE JESUS CAMPOS DA SILVA, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada nesta capital, com base nos artigos 40, § 1º e 5º § 1º, em conjugação, da Lei nº 6.515 de 26.12.1977, podendo apresentar a defesa que julgar conveniente, dentro do prazo legal, sob pena de serem tomados como verdadeiros todos os fatos alinhados pela Autora na sua petição inicial a este Juízo que funciona no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, nesta cidade de Belém, com o feito correndo pelo expediente do Cartório do Sétimo Ofício. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu Therezinha Moraes Gueiros, escrivã vitalícia do Cartório do 7º Ofício do Cível de Belém este datilografei e subscrevo.

A JUÍZA DE DIREITO

Doutora MARIA LÚCIA MARCOS DO SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara do
Cível e Comércio de Belém

(T. nº 8907, Reg. nº 2178 - Dia: 15/04/81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: João do Vale Miranda - CH - Cr\$ 113.623,00/ Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira - NP - Cr\$ 35.000,00/ Jonas Ferreira Barros - NP - Cr\$ 25.954,00/ José Pereira Barros - NP - Cr\$ 25.954,00/ Iolanda Silva Miranda - NP -

Cr\$ 2.707,35/ Amazônia Servs. Gerais e Rep Ltda. - NP - Cr\$ 248.000,00/ Maria de Nazaré Santos - NP - Cr\$ 28.552,00/ Livraria Editora Lisboa Ltda. - DP - Cr\$ 185.000,00/ Adnair Vaz Salbe - 2 - DPS - Cr\$ 87.048,00 - Cr\$ 70.200,00/ Emp. de Equip. Ind. Gorrin Ltda. - DP - Cr\$ 59.900,00/ Lopes Albuquerque Ltda. - DP - Cr\$ 217.603,00/ G. M. de Barros - 2 - DPS - Cr\$ 51.822,50 (cada uma)/ Paulo Gomes Garcia - DP - Cr\$ 44.859,75/ Parabrilho Emp. de Prest. Servs. Ltda. - DP - Cr\$ 16.100,00/ Distribuidora Macronorte Ltda. - 3 - DPS - Cr\$ 751.779,19 - Cr\$ 680.750,00 - Cr\$ 488.075,00/ Nefro Clinica Ltda. - DP - Cr\$ 2.755,00/ Valenciana Conf. Lt - 2 DPS - Cr\$ 26.200,00,00 - Cr\$ 28.000,00/ Agrop. Vale R. Capim Ltda. - DP - Cr\$ 11.295,00/ Faz Candiru - DP - Cr\$ 11.806,00/ Elias Zouein & Cia - 3 - DPS - Cr\$ 12.250,05 - Cr\$ 10.545,41 - Cr\$ 9.312,82 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de abril de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA

- II OFÍCIO -

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 8900 - Reg. nº 2163 - Dia: 15/04/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA, MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO E NELSON AMORIM. EM GOZO DE FÉRIAS O DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-COR-

PUS DA CAPITAL

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: João Moisés dos Santos

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento

ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) IDEM, IDEM, IDEM,

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Hugo Alberto da Silva

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, pro-

vimento ao recurso para cassar a ordem no que se refere á isenção do fichamento dactiloscópico.

3º) IDEM, IDEM, IDEM,

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo: José Luiz Rangel Antunes

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem no que se refere à isenção do fichamento dactiloscópico.

4º) APELAÇÃO PENAL DE SANTA IZABEL DO PARA

Apte: Henrique Souza de Sá (Dr. Raimundo Oeiras Freire)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTA IZABEL DO PARA

Agte: Sandoval Viana de Souza (Dr. Wilson Magalhães)

Agdo: Rivando Soares Meirelles (Dr. Ary Jansen Branco)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator. que avocou os autos da ação principal à Comarca de origem.

2º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Elza Maria Pinheiro Silva (Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Apdo: Alfredo Pereira Saldanha (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o des. Nelson Amorim, já se tendo manifestado os des. Relator, dando provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação proposta, e o des. Revisor, Christo Alves, negando provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Presidência do Des. Ary da Motta Silveira.

3º) IDEM, IDEM, IDEM.

Apte: Ubaldo Francisco Aguiar (Dr. Raimundo Nonato Braga)

Apdos: Ana Tereza da Mota Correa, s/marido e Jacob Natalino Alho da Mota (Dr. Armando Siqueira).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator.

4º) IDEM, IDEM, IDEM.

Aptes: Delfina Queiroz da Silva e João Queiroz da Silva (Dr. Vinicius Hesketh)

Apdo: Roberto Lopes Valente (Dr. Deusdedith Freire Brasil)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: adiado a pedido do des. Relator.

5º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agte: Florentina Rodrigues Barros

Agda: A Firma Albengraf Ltda. (Dr. Alberto Campos)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

(PUBLICADOS NO D.O. DE 07.04.81)

6º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agte: Ronaldo Sérgio de Souza Lima (Dr. Hamilton R. Gualberto)

Agda: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Laudomício Ferreira)

Relator: Des. Ary de Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

7º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: João Pereira Simão (Dr. Paolo Ricci)

Apdo: Carlos Lima Chamié (Dr. Raimundo N. F. Albuquerque)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

8º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Singer Bewing Machine Company (Dr. Paulo Rubio Meira)

Apdo: Manoel Rodrigues da Silva (Dr. D'Alma Chaves)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram, em parte, provimento à apelação para reduzir a indenização para Cr\$ 78.003,10 (setenta e oito mil, três cruzeiros e dez centavos), mantida a condenação em correção monetária, ficando excluída da condenação as parcelas relativas a lucros cessantes e honorários do advogado. Custas pro-rata.

Secretaria do TJE. Belém, 13 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES STÉLEO MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA E CALISTRATO ALVES DE MATTOS. PRESENTE, AINDA O DR. AFONSO PINTO DA SILVA, 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

MATÉRIA PENAL

1º) RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo: Aldino Correa do Nascimento

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) IDEM, IDEM, IDEM,

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo: Wilton Uzulino e outro

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Recdo: Wilton Uzulino e outro

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) IDEM, IDEM, IDEM,
 Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recdo: Manoel Domingos Costa Matos e outro
 Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento
 ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) IDEM, IDEM, IDEM,
 Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em
 exercício
 Recdo: Newton Silva de Lima e outro
 Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento
 ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) RECURSO DE HABEAS-CORPUS EM SENTI-
 DO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Nestor Sérgio Lobo (Dr. Nemezio Lobo
 Nobre)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

6º) IDEM, IDEM, IDEM,
 Recte: Jorge Portugal da Luz (Dr. José Maria do
 Nascimento)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do des. Relator.

7º) APELAÇÃO PENAL DE BREVES

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Juracy Tupinambá

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agte: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo
 Moraes Filho)

Agda: A Herança de Alexandre Borges Adrega
 (Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do des. Relator.

2º) IDEM, IDEM, SÃO MIGUEL DO GUAMA

Agtes: Manoel de Castro Carneiro e S/Mulher
 (Dr. Antônio Erlindo Braga)

Agdos: Newton Torres e Deocleciano Torres (Dr.
 Carlos Plátilha)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do des. Relator.

3º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Appe: Morisso David Fadul (Dr. Hamilton Ferrei-
 ra de Souza)

Apdo: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonam
 Cruz)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) IDEM, IDEM, IDEM,

Apte: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Rai-
 mundo Costa)

Apdo: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. So-
 lange Frazão do Couto)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) IDEM, IDEM, IDEM,
 Aptes: Ramez Said Hakaren e s/mulher (dr.
 Paulo Dias Klautau)

Apdos: Bernardo Nicolau Koury e outros (Dr.
 Moacir Moraes Filho)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do des. Relator

6º) IDEM, IDEM, CURUÇA

Apte: Cileno Brasil Favacho (Dr. Rosano Rodri-
 gues)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: unânimemente, deram, provimento,
 em parte, à apelação para restringir a condenação ao
 principal, custas e honorários advocatícios, arbitrados
 em 10% (dez por cento)

7º) IDEM, IDEM, CAPITAL

Aptes: Adélio Valente Pinto e Herança de Mimo-
 sa Debran Bechara e Herança de Haalin José Bechara,
 relativamente aos herdeiros Aziza Bechara Tayar e
 Wady José Bechara (Dr. José Manoel Reis Ferreira e
 Dr. Miguel Brasil).

Apdos: Os mesmos

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado por ausência do des. Revisor.

(PUBLICADOS NO D.O. DE 07.04.81)

8º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agte: Mário de Oliveira Baptista (Dr. Nelson Cu-
 nha)

Agdo: Selichi Tanur (Dr. Otávio Guilhon)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento
 ao agravo para manter a decisão agravada.

9º) IDEM; IDEM, IDEM,

Agte: Medelo Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Ri-
 sonilson C. Almeida)

Agdo: Sipol Construções e Instalações Indus-
 triais Ltda. (Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz).

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator.

10º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Evaldo Freire Barros da Silva e s/mulher
 (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Apdo: Cooperativa Habitacional dos Praças e
 Cíveis da Primeira Zona Aérea Cohab Pracizum (Dra.
 Maria do Amparo F. Gonçalves)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Adiado a pedido do des. Relator.

11º) IDEM, IDEM, IDEM,

Aptes: R. S. Monteiro & Cia. e Farmácia São
 João Ltda. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva)

Apda: Neide Gomes da Cunha (Dr. Edmar de
 Souza Pereira)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar
 suscitada, no mérito, também por unanimidade de vo-
 tos, negaram provimento à apelação, para confirmar a
 sentença apelada.

Secretaria do TJE, Belém, 13 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. - nº 1016)



República Federativa do Brasil
PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.491

Belém - Quarta-feira, 15 de abril de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6983

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Zolina Barra da Veiga (Dr. Pedro Moura Palha)

APELADO: Jorge Pereira de Souza (Dra. Elza Santos)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Cível - Sociedade de Fato.

Preliminar: Cerceamento de defesa - ciência dos atos por intimação - nulidade preclusa - rejeita-se.

Mérito: Sociedade de Fato Naturada - Partilha que se impõe

- Recurso improvido.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam os senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 03 de abril de 1981.

Des.: EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des.: ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1016)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6984

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Julieta Gomes da Silva (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

APELADO: Panificadora Formosa Limitada (Dr. Carlos Ferro)

Relator: Des. Calistrato Mattos

EMENTA: AÇÃO DE RENOVACÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL.

Cumpra ao julgador examinar com o máximo cuidado e criteriosidade o pedido, a fim de evitar que o locador burle a lei. O pedido deve ser certo e inequívoco, para que cause no julgador a convicção da necessidade de retomada do prédio locado. Não deve ser esquecido que o fundo de comércio a lei ampara pela Compulsoriedade da Renovação. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

Do Tribunal Regional Eleitoral

conhecer a apelação e negar provimento a mesma, para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora - Desembargadores Ossian Almeida, Steleo Menezes e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 27 de março de 1981.

Des: EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des: CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1016)

ACÓRDÃO Nº 6985

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda (Dr. Iramar Rocha)

Apelados: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros (Dr. Ronaldo Barata).

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA - Não havendo vício próprio, força maior ou caso fortuito, as perdas ou avarias acontecidas durante o trajeto correm por conta do condutor ou comissário de Transportes, cuja responsabilidade começa com o recebimento da mercadoria à bordo e termina com a sua entrega no porto de destino. Decisão Unânime.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da Apelação para negar-lhe provimento e confirmar a decisão recorrida. Turma Julgadora-Desembargadores Ossian Almeida, Steleo Menezes, e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 27 de março de 1981.

Des.: EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des.: CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1016)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6986

APELAÇÃO CÍVEL DE CAPANEMA

APELANTE: Oséas Azevedo dos Santos e Outros (Dr. José Maria do Nascimento)

APELADOS: Gelson Ferreira da Silva e sua mulher (Dra. Izabel Cristina de Almeida)

RELATOR: Des. Steleo Menezes

EMENTA: I - Reintegração de Posse-Liminar concedida após justificação - Citação - Contestação - Herdeiros do detentor do título de posse - vistoria para apurar benfeitorias feita de boa-fé-usucapião:

II - Inexistindo prova sucessória, bem como não tendo o primitivo título de posse sido legitimado, no prazo de lei o imóvel se reincorpora ao patrimônio Municipal, razão pela qual a prefeitura expediu título de aforamento e a licença de traspasse bem como aprovou posteriormente o loteamento se as benfeitorias não são de boa fé, prescinde a prova da vistoria, medida meramente procrastinatória - não existindo os requisitos que originam o usucapião. Não merece seu acolhimento:

III - Apelação, conhecida e improvida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer da apelação, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim, em todos os seus termos, a R. sentença apelada, ficando como parte integrante deste o Relatório de fls. 506 a 507.

Custas de lei.

Belém, 03 de abril de 1981.

Des.: EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des.: STÉLEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1016)

ACÓRDÃO Nº 6987

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Raimundo Carlos Prist Vilhena (Dr. Osvaldo Nascimento Genú)

APELADO: João Fontes Gatinho e Outros

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL

Idenização indevida-Culpa não provada do réu no dano-Perícia que incrimina o Autor-Recurso Improvido.

Vistos, etc....

Isto Posto:

Acordam, os Senhores Desembargadores componentes, da turma julgadora da 3a. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 03 de abril de 1981.

Des.: EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des.: ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1016)

3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6988

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DE CURUÇÁ

RECORRENTE: Dra. Juiza de Direito da Comarca

RECORRIDO: José Vidal de Araújo (Dr. Heliomar Gonçalves de Mattos)

RELATOR: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Habeas Corpus Preventivo para evitar prisão ilegal;

II - Tendo ficado provado o "Justo Receio" de ser efetuada prisão ilegal, é de ser concedido o remédio legal;

III - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc....

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3a. Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso porém lhe negar provimento.

Belém, 03 de abril de 1981.

Des.: EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des.: STELEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1016)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1981 - 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 399/80 - despejo

Aut: Augusto Moreira Rodrigues de Souza

Adv: Democrito R. de Noronha

Réu: João Fabio Medeiros da Fonseca

Adv: Felix E. T. Oliveira

Desp: Fixo em 10% sobre o valor da causa. A conta.

2ª VARA

Petição de: Maria do Carmo Moura Martins, por seu advogado Dr. Leonidas Verdelho, requerendo a homologação da partilha amigável dos bens deixados por falecimento de Arthur Martins.

Desp: N.A. Cls.

5ª VARA

Petição de: Maria do Socorro Araujo Santiago e outro, por seu advogado dr. José Paulo Queiroz, indicando bem a penhora na ação de execução que lhe move Matic - M.A.T. e Com. Ltda.

Desp: N.A. Diga o exequente

Proc. nº 49/81 - Execução

Ex: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Carlos Raymundo L. Afonso

Ex: Amazônia Metalurgica S/A e outros

Desp: Digam os interessados sobre a conta de fls. Cls.

6ª VARA

Petição de: João Lourenço Filho, por seu advogado dr. Manoel Tocantins Lobato, requerendo o despejo compulsório de Santos Industrial e Comercial Ltda.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 70/81 - Execução

Ex: Mekan - Mancio R. Lima & Cia. Ltda.

Adv: Ricardo Chamie

Ex: Equatorial Timber Ltda.

Adv: Edilson Dantas

Desp: Renovem-se as providências, para o dia 22 de abril corrente, às 10 horas, em Cartório.

7ª VARA. Of. s/n, de 7.4.81, do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da C. da Capital, comunicando que se encontra à disposição do Juízo a quantia bloqueada na ação de execução que Banco do Brasil S/A move contra Triconorte Indústria e Comércio Ltda, a pedido do Banco da Amazônia S/A.

Desp: Junte-se.

Petição de: Joaquim da Costa Malheiros, por seu advogado, dr. José A. Coelho, requerendo o despejo compulsório de Caetano Silva Alves, por ter se esgotado o prazo da notificação para a desocupação do imóvel objeto da ação de despejo que lhe é movida.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 399/79 - Alimentos Provisionais

Req: Terezinha de Jesus Alves Teixeira

Adv: Jacob José da Silva

Req: Arivaldo Ribeiro Teixeira

Desp: Aguarde-se o prosseguimento do feito. Renovem-se as diligências para o dia 29 de junho às 11.30 horas. Majoro, provisoriamente, para 20% dos vencimentos do suplicado. Oficie-se.

Proc. nº 195/80 - Despejo

Aut: Maria dos Santos Amaral

Adv: Pedro Lima

Ré: Dulcineia Santiago da Penha

Adv: Pedro Nery

Desp: Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 42/43. Renovem-se as diligências para o dia 22 de junho, às 11,30 horas.

Proc. nº 540/80 - Inventário

Inv: Raimunda Rodrigues de Almeida Russo

Adv: Jorge Faciola de Souza

Inv: Bertholdo da Silva Russo

Desp: Prossiga-se até ao cálculo, observando-se as formalidades legais.

Proc. nº 124/81 - Busca e Apreensão

Aut: Hotel Uirapuru Ltda.

Adv: Edmar de Souza Pereira

Ré: R. Wariss Empreendimentos

Adv: Ophir Cavalcante

Desp: Diga o autor

Proc. nº 20/79 - Arrolamento

Inv: Arminda Abrantes Sequeira

Adv: Raphael C. L. Filho

Inv: Manoel Madeira Gouveia

Desp: Contados e preparados

8ª VARA

Petição de: Kartro S/A Imp. e Distribuidora, por seu advogado dra. Elidéa Santos de Oliveira, requerendo juntada dos documentos em original na ação falimentar requerida contra Freire de Lima e Contabilidade.

Desp: N.A. Substitua-se conservando-se os comprovantes da remessa da mercadoria. Cite-se.

Proc. nº 10/81 - Nunciação de Obra Nova
 Nun: Elizabete Jorge de Figueiredo
 Adv: Paulo de T. Dias Klatau
 Nun: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda.
 Adv: Irawaldyr Rocha

Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro a prova pericial. Nomeio perito o dr. José Maria Monteiro David. Designo o dia 05 do corrente para a instalação dos trabalhos às 11.00 hs. Formularem-se quesitos no prazo legal. Intimem-se. Em tempo: Transfiro a aud. acima designada para o dia 05 de maio no mesmo horário, ressalvo também a emenda "05" no despacho supra.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Ana Maria Coimbra Figueiredo. Requerido: Luciano de Melo Machado. Despacho: "A. Conclusos". Adv. Dr. João Augusto Figueiredo de Oliveira.

1ª Vara. Inventário. Haalim José Bechara "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogados drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fatima Bechara G. da Silva.

1ª Vara. Arrolamento. Cornelio Tupiassu Lima Peralta. Despacho: "Prossiga-se até o cálculo, ouvindo-se sempre os interessados". Adv. dr. Jorge Ferraz Neto.

1ª Vara. Arrolamento - Almiro Moura Batista. Requerimento de Maria Carlota Garcia Batista e outros. Despacho "N.A. Digam os interessados" Advogados Drs. Rubens e Arlete Lima.

3ª Vara. Interdição - Edir Gomes de Souza. Despacho: "R.H. Designo o dia 27 de abril de 1981, às 10.30 horas para a realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Doutor Adil Vieira, defensor do paciente".

3ª Vara. Interdição: Maria de Almeida Bezerra. Despacho: "R.H. Designo o dia 23 de abril de 1981, às 10.30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Doutor J.J. da Fonseca, defensor da paciente".

3ª Vara. Interdição. Claudemir Nascimento Batista. Sentença. "Isto posto", comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente ação de interdição, decretando assim a interdição de Claudemir Nascimento Batista, nomeando Carlos Alberto Nascimento Batista, para desempenhar as funções de curador, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Defensor dr. João Julio da Fonseca.

Belém, 10 de abril de 1981

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - AJC

10ª Vara do Cível

Ação de Agravo de Instrumento

Agte: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca

Adv: José da Rocha Moreira

Agda: Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA)

Adv: Oswaldo B. de A. Trindade

Desp: Defiro a formação do agravo, ao agravado para cumprir o que estabelece o art. 524 do CPC. 09.04.81. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza de Direito da 10ª Vara Cível.

1ª Pretoria do Cível

Ação Reivindicatória

Aut: José Silvino Amorim

Adv: José Maria da Consolação

Réu: Waldemir da Silva Amorim

Adv: Francisco Ferreira dos Santos

Sent... Isto posto, julgo improcedente o pedido, de acordo com as provas obtidas nos autos, condenando o autor ao pagamento das custas e honorários do advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. PRI. Belém, 30 de março de 1981. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

Autos Cíveis de Embagos à execução

Embte: Sul America Companhia Nacional de Seguros

Adv: Aluisio Meira

Embdo: Raimundo Aternal dos Santos e s/mulher Vitalina Silva dos S.

Adv: Moacir Moraes Filho

Desp: Para a audiência de julgamento, designo o dia 04.05.81, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 08.04.81. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

Ação de Consignação em Pagamento

Aut: José Maria Cortez Farinhas

Adv: Francisco Brasil Monteiro

Ré: Sabra Comércio Ltda.

Adv: Paulo Rubio de Souza Meira.

Desp: Cumpra-se o meu despacho de fls. 18. Belém, 08.04.81.

a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

Ação de Despejo por falta de pagamento

Aut: Carlos Sá Pereira

Adv: Rodrigo Octavio da Cruz

Réu: Wagner Moreira da Silva

Adv: Nauto Justiniano

Desp: Diga a parte contrária. Belém, 09.04.81. a) Maria Lucia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA

JUDICIÁRIA DO CIVEL

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1981

Juiza de Direito da 10ª Vara

Ação de Indenização

Autora: Elza Maria Viana Rabelo (Dr. Tocantins Lobato)

Ré: As Preferidas S/A - Mudanças e Transportes (Dr. Hamilton

Ferreira de Souza)

Despacho: Remarco para o dia 20 de maio às 10.30 horas. Intimem-se.

Ação de Reintegração de Posse

Autor: Leonel Cabral Cavalcante (Dr. Pedro Lima)

Ré: Maria Rocha Tavares (Dr. Egidio Sales Filho)

Despacho: Diga o M.P.

Ação de Reparação de Dano

Autor: Evandro Henrique Nunes (Dra. Marciana Sarmiento)

Réu: Alcindo Borghi Mourão (Dr. Wilson Magalhães)

Despacho: Sentença (Parte final. Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência condeno o réu Alcindo Borghi Mourão, a pagar ao requerente a importância de Cr\$ 70.000,00 pelos danos causados ao menor e ainda nas custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. PIR. Em 13.03.1981.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Adjudicação Compulsória

Autor: Raimundo Agostinho Monteiro Franco (Dr. Thales Araujo)

Réu: Maria do Ceo Everdoça Bastos

Despacho: Cite-se.

Arrolamento

Requerente: Mary da Silva Chagas (Dr. Adil Vieira)

Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. procedido sobre o valor liquido dos bens deixados pela finada Firmina Ramos da Silva. Transitada este em julgado expeçam-se guias para o recolhimento do imposto "Causa mortis" PIR.

Inventário

Inventariante: Layon Viegas Salomão (Dra. Joselisa Kauffman)

Despacho: (parte final da sentença) Nestas condições, julgo procedente o pedido, condenando o requerente ao pagamento das custas e honorários do advogado que arbitro em Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros). PIR.

R. Posse

Autora: Maria de Nazaré Souza Pereira (Dr. Edgard Contente)

Ré: Maria de Nazaré Nascimento

Despacho: Para a justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 23 de abril às 10.30 horas, obs: as formalidades legais

1ª Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Maria Braga Brioso (Dra. Maria do Carmo Costa)

Ré: Maria Emilia Maciel Brandão

Despacho: Cite-se o réu para receber em Cartório no dia 22 de abril às 10 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data acima pagará os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa e as custas processuais.

Ação de Despejo

Autora: Maria Lucimar de Araujo (Dr. Francisco Brasil)

Réu: Antonio de Souza Oliveira

Despacho: Cite-se.

Ação Reivindicatória

Autor: Francisco Cardoso Ribeiro (Dr. Cezar Martyres)

Réu: João Cunha (Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Despacho: Diga a escrivã porque as testemunhas do réu arroladas às fls. 27 não foram intimadas a comparecer em Juízo. Após voltem conclusos.

Arrolamento

Inventariante: Aida Foro de Araujo (Dr. Dagoberto Maia)

Despacho: Vistos, etc. Para que produza os devidos e legais efeitos, julgo a partilha constante dos autos, procedida nos bens deixados pelos finados Raimundo Rodrigues Faro e Catarina Lira Faro e Edgar Lira Faro. Transitada em julgado, expeçam-se os formais de partilha ou certidões de pagamento. PIR.

Ação Cominatória

Autor: João Moraes Filho (Dr. Adil Vieira)

Ré: Associação dos Servidores do DER (ASDER)

Despacho: Nada a sanear. Para audiência de julgamento, designo o dia 10 de maio às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1981

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de José Nunes Montes, na ação de reintegração de posse que contente com Armando Valente, desistindo da vistoria solicitada, requerendo seja marcada data p/audiência. Adv. José M. Nascimento.

Despacho: N.A. Conclusos.

Medida Cautelar

Requerente: Sanecir Ltda - Adv. Francisco N. Salgado

Requerido: Esema S/A.

Despacho: Seja a requerida citada, nos termos do art. 802 do CPC para, querendo, no prazo de 5 dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir.

Agravo de Instrumento

Requerente: Sanecir Ltda - Adv. Francisco N. Salgado

Requerido: Esema S/A

Despacho: Recebo o agravo e defiro sua formação. Intime-se a agravada para, em 5 dias, indicar as peças dos autos, de que pretende traslado, e juntar documentos

Execução

Requerente: Luiz do Amaral Macedo - Adv. Francisco N. Salgado

Requerido: Silvío Carlos de O. Ferreira

Despacho: Sobre a conta de fls. 20, manifestem-se no prazo de 48 h as partes.

Juízo da 3ª Vara - Execução

Requerente: Companhia Bandeirantes - Adv. Paulo Rubens X. de Sá

Requerido: Frederico Casemiro Smith

Despacho: Cite-se.

Juízo da 4ª Vara - Execução

Requerente: Antonio Carlos de Oliveira - Adv. Waldemar Viana

Requerido: Gilberto Freire de Lima

Despacho: Cite-se.

Juízo da 8ª Vara - Ordinária

Requerente: Mapasa - Madeiras do Pará S/A - Adv. Cleber S. dos Santos

Requerido: Santos Industrial e Comercial - Adv. Reynaldo Couto

Despacho: Informe o sr. escrivão se o apelante foi intimado da conta.

Arrolamento

Requerente: Roldão da Silva Negrão - Adv. Abel Guimarães

Requerido: Joana Lucia Duarte Negrão

Despacho: Falem os interessados

Separação Judicial

Requerente: Paulo Sergio Sotero Pinto - Adv. Vicente Sales

Requerido: Antonia Lucilene de M. Pinto - Adv. Benedito M.

David

Despacho: Sobre os documentos diga a ré.

Juízo da 8ª Vara - ORDINÁRIA

Requerente: Samel Quadros Monteiro - Adv. Rubens Mota

Requerido: Antonio de Oliveira Dias

Despacho: Cite-se.

Despejo

Requerente: - Bléa Rodrigues Magalhães - Adv. Antonio Mendes

Requerido: Demétrio de Oliveira Pantoja - Adv. Moura Palha

Despacho: O prazo que requer é exagerado, e este Juízo não pode protelar a execução da sentença, prejudicando o direito da A. Assim, para que o requerido não seja pego de surpresa com o mandado compulsório de despejo, concedo-lhe por equidade o prazo de oito dias, a partir do dia 09 do corrente. Dê-se ciência.

Juízo da 9ª Vara - Execução

Requerente: Cond. Edf. Atalaia - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: Espólio de Francisco de Assis

Despacho: Junte o contrato

Juízo da 10ª Vara - Ordinária

Requerente: Antonia Paz Silva - Adv. João Augusto Corrêa

Requerido: Jaime Galdino Bispo

Despacho: Intime-se.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de W. Prestadora de Serviços Ltda, na ação de Execução que lhe move Otacilio Braga do Nascimento, requerendo sejam os autos baixados a contadora para pagamento. Adv. Cleber S. Santos.

Despacho: - Defiro. A conta, arbitrando os honorários em 10% do advogado.

Juízo da 6ª Vara - Despejo

Requerente: Francisco Pereira dos Santos - Adv. Sérgio Couto

Requerido: Tomé Vitório Gomes - Adv. Edison Dantas

Despacho: - A conta. Arbitrando os honorários na base de 15%. Designo o dia 23 do corrente às 10:00 h. do corrente ano em Cartório.

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de José Acreano Brasil, na ação de execução que move contra Ouro Preto Florestal Ind. e Export. Ltda, impugnando os embargos à execução - Adv. Ademar Kato

Despacho: - N.A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Condomínio Edf. Banlavoura, na ação de Responsabilidade Civil, desistindo da ação, tendo em vista composição amigável com a ré - Adv. Elba Coutinho

Despacho: N.A. Conclusos

RESENHA DO DIA 10 DE ABRIL DE 1981 - 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª Vara

Processo nº 859/81 - Busca e Apreensão

Req/ Importadora de Ferragens S/A

Adv: Laurenio Miranda da Rocha

Req/ Francisco de Assis Baía do Vale

Desp: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

6ª Vara Penal

Processo nº 184/75 - Rescisão de Contrato

Req/ José Rodrigues dos Santos e s/mulher

Adv/ Reis Ferreira

Req/ Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e s/mulher

Adv/ Wilson Velasco

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 182 dos autos do processo, desentranhando o mandado de citação e penhora e anexos de fls. 184 a 186 verso, tendo em vista que foi cumprido, aceitando um título de socio-proprietário do Clube Assembléia Paraense, em desacordo com o despacho de fls. 180, que determinou a penhora de bens móveis, prevista no inciso V, do art. 655, do Código de Processo Civil. Consequentemente, expeça-se outro mandado de citação e penhora, que deve ser entregue ao Oficial de Justiça José Olímpio Macedo.

6ª Vara

Processo nº 852/81 - Sumaríssima

Req/ Companhia de Saneamento do Pará

Adv/ Jorge Afonso

Req/ Condomínio do Edifício Três Marlas

Desp: Cite-se para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 26 de maio próximo, às 10.30 horas, cientes as partes.

6ª Vara

Processo nº 620/80 - Despejo

Req/ Fernando Leitão Alves Cunha

Adv/ Rosomiro Arrais

Req/ La. Lay Corporation

Adv/ Nelson Cunha

Desp: Sobre os documentos retro de fls, diga o A.

6ª Vara

Processo n/81 - Execução

Req/ Banco do Estado do Pará S/A.

Adv/ Ophir Cavalcante

Req/ Leão Representações Ltda e outros

Desp: À nova distribuição

7ª Vara

Processo nº 404/80 - Ordinária

Req/ Sindicato de Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

Adv/ Adilson G. Vergosa

Req/ Manoel Mendes Tavares

Adv/ Wilson Magalhães

Desp: Julgo procedente a ação, condenando o suplicado ao pagamento do débito ajuizado, nas custas do processo e honorários do advogado do autor, já fixados na ação cautelar. Publique-se, registre-se e intime-se.

8ª Vara

Processo nº 760/78 - Execução

Req/ Banco Nacional S/A

Adv/ Luiz Loureiro

Req/ Ferdinando Pinto e outros

Adv/ Orlando de Melo e Silva

Desp: Falem os interessados sobre o cálculo de fls. que não coincide com a petição de fls. 45 dos suplicados

9ª Vara

Processo nº 682/79 - Arrolamento

Req/ José Gelasio Albuquerque Pimentel

Adv/ Augusto Bellard

Req/ Maria de Nazaré de A. Pimentel e outro

Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente partilha para que produza seus jurídicos efeitos. I.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10.4.81

PRIMEIRA VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Maria de Nazaré Rodrigues Bitar (Adv. Pedro Lima)

Requerida: Maria de Nazaré Araujo Fonseca (Adv. Artemis L. da Silva)

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 10.4.81. a) Romão A. Neto".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv. Santiago Filho)

Requeridos: Nahon Comércio S/A, Menasseh José Nahon e Yeda Nahon

Despacho: "Sobre a avaliação, digam os interessados. Belém, 10.4.81. a) Romão A. Neto"

SEGUNDA VARA

COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Requerente: Ernesto Pinho Filho (Adv. Ernesto Pinho Filho)

Requerido: Francisco Moraes Bastos

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 12, para, reformulando o despacho de fls. 11, designar o dia 24 do mês de abril em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito, procedida as necessárias diligências. Belém, 09.04.81. a) Wilson de Jesus M. da Silva".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Recife

Deprecado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "Pagas as custas, seja a carta precatória, já, formalmente, cumprida, devolvida ao Juiz deprecante. Belém, 09.04.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requeridos: Maria do Socorro Braga Silva e Haroldo Souza Sil-

va

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 10.4.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Sul Brasileiro (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Requerido: Manoel Freire Menezes

Despacho: "Sejam publicados os editais de praça para a venda da linha telefônica descrita no laudo de fls. 19, no dia 30 do mês corrente, às 11.00 horas, no atrio do Forum (Palácio da Justiça - 3º andar), observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Belém, 09.04.81. a) Wilson Marques da Silva".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Pedro Souza da Cunha e Sonia Regina Ferreira da Cunha (Adv. Abraham Assayag)

Despacho: "Comprovado o alegado, através dos oficiais de justiça, conclusos. Belém, 10.4.81. a) Orlando Dias Vieira"

SUMARISSIMA

Requerente: Aires Julio da Fonseca e sua mulher (Adv. Vasco Borborema)

Requerido: Hotama Hotéis de Turismo da Amazônia (Adv. Adelino Simão)

Despacho: "Desentranhe-se a manifestação de fls. 76, por intempestiva. I. Cumprido o despacho, voltem-me conclusos. Belém, 09.04.81. a) Orlando Dias Vieira"

ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS

Requerente: Saney Ltda (Adv. Edison Almeida)

Requerido: Amazonia Equipamentos Florestais Ltda (Adv. Aluisio Meira)

Despacho: "Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclusive pericial. Decorrido o prazo, voltem-me para nomeação do perito e designação de data para a pericia. Intime-se. Belém, 10.4.81. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

ATENTADO

Requerente: Vicente Felix Melo (Adv. Juramir Oliveira)

Requeridos: Espolio de Raimundo Souza Coelho e Maria de Nazaré dos Anjos Coelho (Adv. José Chaves)

Despacho: "Diga as partes se desejam produzir provas em audiência, já que não requereram na inicial e na contestação. Belém, 09.04.81. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Autor: Ford Administradora e Consórcios Ltda (Adv. Vanilson Hesketh)

Réu: Mario Oliveira de Almeida (Adv. Miguel Brasil)

Despacho na resposta à contestação da autora: "Conclusos. Belém, 09.04.81. a) Italzira Rodrigues"

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Raimundo Ferreira Puget (Adv. o mesmo)

Inventariado: Joaquim Antonio de Oliveira Puget

Despacho: "Falem os interessados. Belém, 09.04.81. a) Clímenie Araujo"

ORDINÁRIA

Requerente: Antonio Walmir Flock da Silva e sua mulher (Adv. Antonio Freitas Leite)

Requerido: Manoel Waldemar dos Santos Almeida

Despacho no requerimento do autor: "Conclusos. Belém, 10.4.81. a) Clímenie Araujo Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Maria Aparecida da Silva Oliveira (Adv. Paulo D'Antona)

Requerido: Raimundo Diogo de Oliveira

Despacho no requerimento da autora: "Junte-se aos autos. Belém, 10.4.81. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 10 DE ABRIL DE 1981

Ação: Ressarcimento por danos em prédio urbano (sumaríssimo) - 2ª Vara - nº 118/80

Autor: Iracema Cordeiro Tavares (Adv. Dr. José Antonio Coelho)

Réu: José Arlindo Alareli e outro (Adv. Dr.)

Despacho: Para a audiência de instrução e julgamento do presente feito, designo o dia 28 do mês de maio entrante, às 10 horas, renovando-se as diligências indispensáveis.

Ação: Ordinária - 2ª Vara - nº 494/79

Autor: G. G. Oliveira & Cia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Ré: Vera Cruz Seguradora S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 121, para, reformulando o despacho de fls. 120, determinar seja a audiência de instrução e julgamento, nele marcada, realizada no dia 20 do mês de agosto do corrente ano, às 10 horas, procedidas as necessárias diligências.

Ação: Despejo - 2ª Vara - nº 273/79

Autor: Jamile Kzan Nassar (Adv. Dra. Lindalva Nazaré Magalhães)

Ré: Catarina Ferreira Barreto (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Despacho: Antes de ser prolatada a sentença, determino que, sobre os documentos de fls. 49/56, diga a ré no prazo de 5 dias.

Ação: Consignação em pagamento - 2ª Vara - nº 641/80

Requerente: Erika Margareth Rual (Adv. Dr. Haroldo Aguiar Grana)

Requerido: José Maria Mata Junior (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio)

Despacho: Sobre os documentos de fls. 20/24, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias.

Ação: Despejo - 2ª Vara - nº 441/77

Autor: Manoel Jorge de Lima Machado (Adv. Dr. Ademar Kato)

Réu: E. L. Franco Representações Ltda (Adv. Dra. Maria Cristina Buarque Correa)

Despacho: Cumpra-se o decidido em sentença de fls. 35, confirmada pelo venerando acórdão nº 6.379 de fls. 64/65, expedindo-se o competente mandado para a notificação da requerente, através de seu representante legal, a providenciar na desocupação do imóvel que lhe foi locado pelo espólio acionante, no prazo de 10 dias.

Ação: Despejo - 2ª Vara - nº 546/79

Autor: João Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Mario Roberto Rayol Fagundes)

Ré: Edina Carvalho Loureiro (Adv. Dr. Walter Orlando Negro Guimarães)

Despacho: Cumpra-se o decidido pelo venerando acórdão nº 6852 de fls. 65/71, expedindo-se o competente mandado para a inti-

mação da ré Edina Carvalho Loureiro a desocupar o imóvel, que lhe foi locado pelo autor João Rodrigues dos Santos, no prazo de 10 dias.

Ação: Consignação em pagamento - 4ª Vara - nº 169/81

Requerente: Construtora Nazaré Ltda. (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Requerido: Pargo Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se o requerido vir ou mandar receber em cartório no dia 30.4.81, às 10.30 h a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito.

Ação - Consignação em pagamento - 6ª Vara - nº 548/80

Requerente: Edilson da Silva Costa (Adv. Dr. Pedro R. Crispino)

Requerido: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Sentença: Julgo improcedente a ação e condeno o autor no pagamento das custas e honorários de advogado na base de 20% do valor da causa. Decorrido o prazo prossiga-se na ação de busca e apreensão. PRI.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 10.4.81

1ª Vara - Executiva hipotecária

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos

Adv: Regina Santos

Réu: Theo Carlos Treptow

Adv: Flavio Maroja

Desp: Chamo o processo à ordem a fim de que os embargos sejam autuados e apensados do processo principal. Em 10.4.81. a) Romão A. Neto

1ª Vara - Execução

Aut: Importadora Oplima Ltda.

Adv: Vasco Borborema

Réu: Tecsub - Serviços Técnicos Subaquáticos Ltda

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. Em 10.4.81. a) Romão A. Neto

1ª Vara - Reintegração de Posse

Aut: Sebastião Paulino de Souza Lima

Adv: Manoel Santana

Réu: José Pires Ferreira

Adv: Antonio Freitas Leite

Desp: Defiro o pedido de honorários do perito, intime-se a parte para o pagamento. Em 10.4.81. a) Romão A. Neto.

7ª Vara - Execução

Aut: Transconave - Importação e Exportação Ltda.

Adv: Nauto Justiniano

Réu: Mario Alves Cardoso

Adv: Ademar Kato

Desp: N.A. Diga o exequente. Belém, 09.04.81. a) Italzira B. Rodrigues.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE, às 16.00 h do dia 13.04.81.

(Ext. Reg. nº 2154)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 63/81

EXPEDIENTE DO DIA 07.04.1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petições do INCRA (Adv. Edmée Moura Corrêa), vem nos autos nºs 6.490, 12.640, 6.494, 6.498, 6.624, 6.872, 10.827, 12.635,

12.639, 16.097, 16.911, 16.915, 9.408, 11.304, 11.312, 11.320, 11.328, 14.893, 11.300, 8.125, 10.310, 11.318, 14.891, 11.298 e 9.864 que move contra. Dalva G. de Souza, Olímpio M. dos Santos, Miguel F. da Conceição, Sebastião M. Barbosa, Manoel R. Faro, Marcos A. de Aquino, Emanuel C. Gusmão, João Eurício de Matos, Elias Jorge Hage, Ozório Santa Cruz, Raimundo C. da Cruz, Manoel Arlindo Barbosa, SUDAM, Coop. Mista A. de Jatobal, Coop. Mista A. do Rio Moajuba, Coop. Pesq. M. do Lago Arari, Coop. Agrícola M. Campinense, Coop. Mista Agrícola Pec. de Barbacena, Coop. Mista Agrícola de Irituia, Geraldo C. Carvalho, Coop. Consumo da C. de Santarém, Coop. dos Pescad. Odivelense, Coop. Agríc. de Pontas de Pedras, Coop. Agríc. do Núcleo Colo-

nial do Guamá e Álvaro Wall, requerer juntada de Instrumento de Mandato.

DESPACHOS: Em se tratando como se trata de xerocópia de petição, ainda que assinada pela Procuradora do requerente, archive-se. Intime-se. Belém, Pa., em 07.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Cláudio Gemaque da Silva (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto).

Assunto: Vem atender despacho de fl. proferido nos autos de Contravenção Penal nº 16.898, que lhe move esta Justiça Federal.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Cândido de Castro Monteiro (Adv. Dr. Nelson Rubens Roffé Borges).

Assunto: Requer antecipação de audiência já marcada para 27 de agosto vindouro, nos autos de nº 18.723.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Vem impugnar embargos, nos autos de Execução nº 17.167 em que é embargante o Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Maria do Espírito Santo (Adv. Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos): vem nos autos de Manutenção de Posse 18.521, pedir juntada de documento de procuração.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições do INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas), vem nos autos de Execução Fiscal nºs 16.915, 16.913, 16.911, 16.909, 16.907 e 16.905, que move contra: Manoel Arlindo Barbosa, Rosa Cassas da Cruz, Raimundo Coêlho da Silva, Vicente Pontes Sobrinho, Ozório Leão Santa Cruz e PROPASA — Progresso do Pará S/A, requerer substituição das certidões de inscrição da Dívida Ativa anteriores pelas anexas.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.965 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Universidade Federal do Pará (Adv. Drs. Angelina do C.H. Panzuti e M^a Adelaide D.B. da Costa).

Réu: Neomar Varela de Oliveira.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 29 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, encaminhando-se à comarca de São Miguel do Guamá, neste Estado, o mandado de citação, para ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.820 — AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

Autora: Cervejaria Paraense S/A — CERPASA (Adv. Dr. Francisco Rohan de Lima).

Ré: União Federal.

DESPACHO: Faça-se a citação requerida a fl. 8. Belém, Pa., em 07.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.406 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Réu: Cândido Paraguassú de Lemos Eleres.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 17 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.557 — ATENTADO

Reqtes: Majer Kabacznik, Samuel Kabacznik e Yossef Kabacznik (Adv. Dr. Waldemar Viana).

Reqda: Fundação Nacional do Índio (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda).

DESPACHO: Prestem o perito (fl. 24) e os assistentes (fls. 26 e 28) o compromisso legal, após o que voltem os autos conclusos. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.094 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Réu: Bruno Urbinati

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.672 — DISCRIMINAÇÃO DAS TERRAS DEVOLUTAS

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Réus: Pedro Martins Jorge e outros.

DESPACHO: O despacho exarado à fl. 96 ainda não foi cumprido. À Secretaria para observar. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.465 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte: INPS (Adv. Dr. Waldemar Doria de Vasconcelos).

Reqdos: Anestor Gama da Silva, Azamor Gama da Silva e Hipólito de Castro Vilhena.

DESPACHO: Diga o autor se dispõe de verba para efetuar o pagamento do perito, pedido com o qual concordou. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 115 — AÇÃO ORDINÁRIA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

Exeqte: SUDAM (Adva. Dra. Francisca Conceição de S. Lynch).

Execda: Companhia Paraense de Máquinas — CIMAQ (Adva. Dra. Antônia Maria Ribeiro).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 576 — CÍVEIS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CO-

MERCIAL

Autora: SUDAM (Adv. Dr. Antônio C. Monteiro de Brito).

Ré: Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. — CELUPARÁ.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 260 diga o Dr.

Procurador da República. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.951 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: David Paulino de Souza

Reqda: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB.

DESPACHO: O Supte. de fl. 6 ainda não cumpriu integralmente o despacho exarado à fl. 5. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.917 — JUSTIFICAÇÃO

Jusfte: Maria de Lourdes Souza (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Jusfdo: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 08 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de justificação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.905 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: O Exm^o Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Piauí.

Depdo: O Exm^o Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República e, em seguida, proceda-se a conta, vindo-me os autos conclusos. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.580 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Exm^o Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná.

Depdo: Exm^o Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.886 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: João José da Silva Maroja (Adv. em causa própria).

Reclda: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

DESPACHO: Faça-se a citação requerida às fls. 171,172. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.313 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Heliomar Magnaco (Adva. Dra. Ana Maria França

Barros).

Reclda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Intime-se o Supte. de fl. 315 para exibir a necessária prova, a fim de determinar o valor da condenação na parte referente a horas extras. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4.490/223 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Expdo: Eptácio Soares & Cia. (Adv. Dr. Leonam Gondim da

Cruz)

SENTENÇA: Vistos estes autos de desapropriação das poses de terras denominadas "Vitória", "Traira", "Trovador", "Cachoeirinha", "Boa Esperança", "Uruçaguy", "Trairinha" ou "Cabeceira do Traira", "Bom Princípio", "Ambrósio", "Teodora", "Boa Esperança" ou "Caminho Santiago", "Flexal" ou "Jaguarão" e "Conceição", situadas no município e comarca de Itaituba, neste Estado, em que figuram como partes o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), como expropriante, e Eptácio Soares & Cia., como expropriada, etc. Tendo a autarquia expropriante efetuado o depósito do valor da indenização da terra nua, como se verifica de fl., e não tendo havido impugnação, quer por parte de terceiros interessados quer por parte da expropriada, que se habilitou nos autos e expressamente concordou com o preço oferecido, à vista dos pareceres favoráveis emitidos pela autarquia expropriante pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, às fls. 82 e 83. Homologo, por sentença, o preço oferecido, convertido em pagamento o depósito efetuado na Cai-

xa Econômica Federal, filial do Pará, cujo comprovante se acha acostado ao processo à fl. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa., em 07 de abril de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.300 — VISTORIA (EXAME PERICIAL)

Repte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Reqdo: Transportadora Belém Lisboa Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos, em que são partes, como autora a União Federal e, como ré, a Empresa Transportadora Belém Lisboa Ltda. Custas pela desistente. P.R. e l. Belém, Pa., em 07.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 045/81 de 17.03.81 da Juíza de Direito da Comarca de Itaituba.

Assunto: Devolução do Mandado de Citação (Proc. nº 18.929).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 050/81-GAB/SR/DPF/PA de 06.04.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 278/81, de 05.03.81, deste Juízo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adva. Dra. Edmée Moura Corrêa).

Assuntos: Requer a juntada da Procuração, nos autos dos Processos nºs 10.236, 11.326, 9.442, 10.868, 12.636, 6.495, 6.491 e 5.684.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Assunto: Vem promover a substituição da Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, nos autos do Proc. nº 16.914.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Assunto: Vem promover a substituição da Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, nos autos do Proc. nº 16.906.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raymunda Cardoso Pirá (Adv. Dr. Vinícius Hesketh).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 4.248.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 16/80

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 14 de maio vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.257 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdo: Rosemiro Farias Godinho.

DESPACHO: À avaliação. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.846 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Execdos: Albenor Rufino Ribeiro e A. R. Ribeiro & Cia.

DESPACHO: Informe a exequente onde se encontra o veículo referido a fls., sendo certo que não houve citação por não terem sido localizados os executados, cabendo, se for o caso, arresto e não penhora. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.837 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Espólio de Secundino Lopes Portela.

DESPACHO: Sentenciei nos autos de Embargos. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.243 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: M. Chaves Transportes Ltda. (Adv. Dr. Édson Sarmento Guedes).

DESPACHO: Entendo o pronunciamento *supra* da exequente como manifestação do direito de nomeação em devolução (art. 7, *caput*, parte final, do CPC), mando que se penhorem os bens

referidos a fls. 6 e 11. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de nºs 18.576, 18.595, 18.634, 18.682, 18.686, 18.710, 18.713, 18.740, 18.744, 18.832 e 18.839 em que é exequente a União Federal (Adv. Dr. Moacir G. Morais Filho) e executados Dias Paes Representações Ltda. Raimundo D. Moraes & Filho (Estância São Raimundo), Concreto Industrial do Pará Ltda. — COINPA, Massoller & Cia. Ltda., Farmácia e Drogeria Leite Ltda., N.V. do Vale, Gráfica Falângola Editora Ltda., S. Oliveira Transportes Comércio Hércules, W.F. Santos, Riversea Lumber Ltda., Ind. de Conservas N. Ferreira Ltda., respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de nºs 18.632, 18.680, 18.721, 18.742 e 18.896, em que exequente a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) e executados Farmácia Triunfarma Ltda., Transportes de Combustíveis da Amazônia Ltda., George Schuster Filho, Granpesa — Transportes Grandes e Pesados Ltda., Concreto Industrial do Pará Ltda., respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de nºs 18.684, 18.708 e 19.025, em que é exequente a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) e executados José Xavier R. de Vasconcelos, Luiz E. T. Araújo e F. Fagundes Pinto Ltda. — Empreendimento Água Azul, respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de nºs 18.062, 18.064, 18.066, 18.068, 18.072, 18.162, 18.164, 18.166, 18.168, 18.274, 18.276, 18.278, 18.280, 18.282, 18.284 e 18.288 que a Superintendência Nacional do Abastecimento (Adva. Dra. Amélia Pina) move contra Maracajá — Hotéis e Turismo Ltda., Cláudio da Silva Leal,

Heraldo Chaar Lima, Roberto Sérgio Silva de Souza, Alexandre Leal de Freitas, Jaime Manoel de Souza, Adrisil Ltda., Manoel Maria das Mercês, Panificadora Flor do Oceano Ltda., Selton Hotéis S/A, Lanchonete Um Ltda., Comercial Reunidas Ltda., Aivimar Moreira de Souza, Raimundo Ferreira do Espírito Santo, Cimentos do Brasil S/A e Antônio Salazar Rodrigues, respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Execução Fiscal de nºs 18.465, 18.467, 18.471, 18.473, 18.475, 18.477, 18.481, 18.485, 18.489, 18.491, 18.542, 18.544, 18.639, 18.641 e 18.643 que a Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira) move contra L. Bandeira, José Afonso da Silva, I.S. Barbosa, Maria José Pimentel Tenório, Paulistão Auto-Center Ltda., Cloves Santos Matos, M.O.S. Miranda, Jacy Jorge de Carvalho, Amadeu Juliato, Isaac Anísio de Souza, M.L.F. Guedes, Panificadora São Cristóvão Ltda., A. Bastos & Cia. Ltda., J. Fontes e Jorge Sarmanho da Silva, respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.684 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Execda: Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (Adv. Dr. Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva).

DESPACHO: I — Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho *retro*. II — À Secretaria. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.804 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Raimundo Eurico dos Santos Bezerra, Raimundo Nonato de Lima e Antônio Pereira da Silva.

DESPACHO: I — Diga a exequente no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.506 — AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Vieira da Cunha (Adv. Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.111 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Reginaldo Costa do Nascimento (Def. Dr. Francisco Wilson Ribeiro).

DESPACHO: Tendo em vista que o Oficial de Justiça não encontrou o endereço indicado pela defesa como sendo da testemunha por si arrolada, notifique-se o ilustre defensor dativo para

apresentá-la pessoalmente nos dias e hora já designados, importando o não atendimento em desistência da respectiva prova testemunhal. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.488 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Luiz dos Santos Almeida (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.698 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Raimunda Rodrigues e Antônio Joaquim Gomes da Silva.

DESPACHO: I — Cite-se o denunciado Antônio Joaquim Gomes da Silva por edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 15 de maio vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Intime-se. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.017 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).
Réus: Koji Imada.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.631 - PEDIDO DE EXPLICAÇÕES EM JUÍZO (Lei de Imprensa).

Requerente: Oscar Nogueira Barra (Adv. Dr. Jaime Começanha B. Filho).

Requerido: Carlos Nascimento Levy

DESPACHO: Entreguem-se os autos. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.837-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Espólio de Secundino Lopes Portella (Adv. Dr. Octávio Augusto Neves Leão de Salles).

Embargda: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

SENTENÇA: Vistos, etc. diante do contido na certidão retro, — e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, *caput*, inc. XI, do CPC; o art. 10, *caput*, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30.04.74; o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76; e, o decidido nos Procs. nºs CJF-4702/77-PA e 5274/78-PA, julgo extinto o presente feito e determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, 07.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 2110)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 64/81

EXPEDITE DO DIA 08/04/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do servidor Yolando Chagas Rodrigues

Assunto: Requer a concessão de Salário-Família por um dependente.

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente instruído pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 189 - Pedido de Concessão de Salário-Família

Requerente: Ed'Elmano Gomes Martins

Despacho: Louvado na certidão de nascimento de fl. 3, e na informação prestada pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria à fl. 5, defiro o requerimento de fl. 2, paga a vantagem a partir do mês em curso. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar ao C.J.F. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 101/81/DPF/2/ SN do Dr. Carlos David de Souza - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 028/81 (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal - Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Apresenta denúncia contra Francisco Onete Braga

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 168/81 - 5º D do Diretor Substituto do 5º Distrito - DNPM
Assunto: Cumprimento dos arts. 37 e 38 do Dec. nº 62.934 de 02.07.68, que regulamentou o Código de Mineração.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha) move contra: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará - Cooleite, sucessora da Companhia de Leite Pasteurizado - Coleipa e Marajoara Alimentos Ltda., ref. aos Processos nºs 19.095 e 19.097.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 08.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Sociedade Civil Pátria e Cultura, Banco de Crédito Nacional S/A, Aça Engenharia Limitada, Marituba Indústria e Comércio de Madeiras Limitada e Transportadora São Francisco Limitada, ref. aos Processos nºs 19.081, 19.083, 19.088, 19.090 e 19.092, respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 08.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Waldomiro de Assunção Corrêa (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira)

Assunto: Requer Homologação de Opção, nos autos do Proc. 19.100.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Délcio José Cohen Silva

Assunto: Vem impetrar uma ordem de Habeas Corpus Preventivo em favor do Sr. Julio Cesar Cardoso Setubal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal; Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Apresenta Denúncia contra Antonio Amaro da Silva e Maria do Carmo Sena Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Apresenta Denúncia contra Izomar Balleiro Tavares

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Citatória Expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Ublay Luiz da Costa Terra, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Telex NR 86 do Exmo. Sr. Dr. Silvio Dobrowolski - Juiz Federal da 2ª Vara na Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Assunto: Comunica data para inquirição da testemunha Waldemir Soares Freire (Ação Penal nº 17.483)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 08.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 24/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 26/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 117/80 n - Inquérito Policial

Autora: União Federal

Indiciado: Eduardo Augusto Alvor dos Santos

Despacho: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/111 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriada: Adelaide Maria de Souza (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos à expropriada, compensado o imposto devido (fl. 110). Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/115 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Amado Oliveira (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos ao expropriado, compensado o imposto devido (fl. 111). Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/118 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Antonio Sarmiento de Souza (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos ao expropriado, compensado o imposto devido (fl. 87). Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/121 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Aurino Estevão dos Santos Moreira (Adv. Dr. Sílvio Romero)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos ao expropriado, compensado o imposto devido (fl. 103). Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/127 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriada: Cecília Arruda Sarmiento (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos à expropriada, compensado o imposto devido (fl. 113). Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/138 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriado: Isaac Abrahão Azulay (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos ao expropriado. Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/154 - Desapropriação

Expropriante: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Nestor Jonas dos Santos (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos ao expropriado, compensado o imposto devido (fl. 107). Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/163 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Waldomiro José Vasques (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos ao expropriado. Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa, em 08.04.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/164 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Avelino Ferreira do Nascimento (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 4490/177 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Camilo Pais Galado (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos ao expropriado, compensado o imposto devido (fl. 98). Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/188 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriado: Napoleão Pantofia Lobato (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Autorizo o levantamento dos valores atribuídos ao expropriado, compensado o imposto devido (fls. 81). Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4490/196 - Desapropriação

Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas)

Expropriada: Serruya & Queiroz (Adv. Dr. Sílvio Romero Leão)

Despacho: Tendo em vista ao que me foi requerido às fls. 182/183 e considerando os pareceres emitidos pela expropriante e pelo Dr. Procurador da República, às fls. 189/191, determino ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre, neste Estado, a proceder, a margem da transcrição feita nos livros mencionados à fl. 70 verso, do Cartório a seu cargo, a necessária retificação de modo a constar da respectiva averbação de que a área desapropriada foi de 37.780,00 ha. (fl. 30) e não a totalidade do imóvel registrado em nome da firma comercial expropriada. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.709 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Conceição Ferreira Gonçalves (Adv. Dr. Stênio do Carmo), Maria Valerina Barros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh), Dorival da Trindade Moraes (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena), e Reginaldo Campos (Adv. Dr. José Maria M. Dias)

Despacho: Considerando o parecer favorável emitido pelo Dr. Procurador da República, à fl. 211, defiro o pedido de fl. 210. Faça-se a entrega dos objetos mediante termo nos autos. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.133 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Saldanha Lima (Adv. Dr. Helioimar Mattos), Antonio Soares Medeiros (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Eymar M. de Figueiredo (Adv. Dr. Ruy Barata) e José Luiz Braga (Adv. Dr. José Maria Dias).

Despacho. Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.907 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Wilson Reis Ferreira

Despacho: 1. Considerando os termos do expediente de fl. 66, expeçam-se cartas precatórias à Justiça Federal nos Estados do Maranhão e Piauí, para inquirição das testemunhas ali residentes. Intime-se. 2. Tendo em vista o parecer de fl. 65, informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer em torno da enfermidade e hospitalização do acusado. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.237 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Wolodymir Czyziw (Adv. Drs. Antonio Rossi e Raphael Lucas), Otto Gilberto de Arruda Beltrão (Adv. Dr. Laurênio Rocha) e Germano Arnaud Sampaio (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite)

Despacho: A certidão de fl. 350 não satisfaz, eis que não menciona qual o inquérito policial objeto de arquivamento. Intime-se, pois, o Supte. para suprir a falta, com a exibição de nova certidão, a fim de permitir o exame e decisão do pedido formulado no final da petição de fl. 349, na parte relacionada com a permanência do réu em liberdade para apelar. Belém, Pa em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.430 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Ribamar de Azevedo (Adv. Dr. Alberto Campos), Rosário Conte Galate (Adv. Dr. Willihald Q. Bibas) e Vicente Rodrigues Filizzola (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.672 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Isaac Maria Freire Silva e Antonio Belém de Oliveira

Despacho: Considerando os termos das 1ª a 2ª certidões de fl. 90 verso, dê-se vista dos autos ao representante do Órgão do Ministério Público para se pronunciar. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.114 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado da Paraíba

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Estando cumprida devolva-se ao Juiz deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.912 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho. Idêntico ao acima

Nº 19.055 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
 Despacho: Estando devidamente cumprida, devolva-se ao Juiz deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.979 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Wilson Reis Pereira (Adva. Dra. Marciana de Souza Sarmento) e Lindalva Nazaré Pinto (Adv. Dr. Walmir B. S. de Souza)

Despacho: Designo a audiência da próxima segunda-feira, dia 13, às 10:00 horas, para colher os depoimentos das pessoas mencionadas no requerimento de fl. 85 verso, que ora defiro. Expeça-se, pois, o competente mandado de notificação, cientes o representante do Ministério Público Federal, os acusados e os seus defensores. Requisite-se a apresentação do preso. Belém, Pa, em 08.04.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº CREMEPA 55/81 de 07.04.81 do Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 311, deste Juízo.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. TRT-GP Nº 358/81 de 31.03.81 do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Assunto: Encainha o relatório das atividades da Justiça do Trabalho da 8ª Região, referente ao exercício de 1980.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. AG-REG-CÍRIO, PA 063/81 de 31.03.81 do Gerente da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Levantamento através de Alvará.

DESPACHO: Jutem-se aos respectivos autos. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. s/nº de 31.03.81 do Setor de Registros e Classificação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Informações (presta), nos autos da Reclamação Trabalhista nº 19.001.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. PGR Nº 107 de 03.04.81 do Procurador-Geral da República.

Assunto: Restitui os autos do Inquérito Policial nº 48/79.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Vem interpor Embargos Infringentes, nos autos do Proc. nº 17.974.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Assunto: Vem concordar com a avaliação de fls. 16, dos autos do Processo de Execução Fiscal que move contra Supermercado Meireles Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de SELTOM HOTÉIS S/A. (Adva. Dra. Mª das Graças G. Ribeiro).

Assunto: Vem interpor a Apelação, nos autos do Proc. nº ... 13.094.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Pedro Marcolino Ferreira (Adv. Dr. Hipólito da Luz B. Garcia).

Assunto: Requer o desentranhamento dos documentos, dos autos do Proc. nº 8.421.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.746 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Lucivaldo Nazaré Tapajós Figueira.

DESPACHO: Esclareça conclusivamente a Exequente (União Federal) se o crédito a que alude a Certidão da Dívida Ativa é seu próprio ou da Universidade Federal do Pará, e, no segundo caso, por que foi inscrito pela Procuradoria da Fazenda Nacional e não pelo órgão competente daquela autarquia (art. 3º do Dec. Lei nº 1.793, de 23.06.80), informando, ainda, o motivo da cobrança (§ 2º do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17.03.64, com a redação que lhe deu o art. 1º do Dec. Lei nº 1.735, de 1979), posto que não é suficiente a só menção a "despesas efetuadas quando da realização do Curso de Mestrado no período de 01.03.74 a 28.02.78 realizada na Universidade de São Paulo nos termos da Portaria nº ... 257/74", por estar em desacordo com o disposto no § 5º, inc. III, do art. 2º da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.017 - Execução Fiscal

Exeqte: IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos).

Execda: Sociedade Nordeste de Ventiladores Ltda.

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.064 - Execução Fiscal.

Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará (E.T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).

Execdo: Antônio Luiz da Costa Marques.

DESPACHO: I - Considerando que o presente feito foi ajuizado com o caráter de Execução Fiscal, e que o Executado é residente e domiciliado em Município do Interior do Estado, justifique o Exequente o ajuizamento da demanda perante esta Seção Judiciária, e não diretamente no local onde se encontra o demandado (v. art. 126 da CF, c/c art. 578 do CPC). II - Intime-se. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.072 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará (E.T.F. do Amapá (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes).

Execdo: Francisco Vieira Jaques.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.651 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Execdos: Jorgenor de Franco Martins, Airton Rocha Bandeira e Raimundo Nonato da Silva.

DESPACHO: Certifique-se se Raimundo Nonato da Silva ofereceu Embargos. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.677 - Procedimento Ordinário

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré: Alzira Miussalem Mutran (Adv. Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo).

Litisconsorte Passivo: Município de Marabá (Adv. Dr. Francisco de Assis Menezes).

DESPACHO: Colha-se nova manifestação da A., tendo em vista que parece ter havido equívoco ao ser dito que terceiro delegou poderes ao Chefe do SPU, sendo certo que a representação da União Federal é cometida a Procurador-Chefe da Fazenda Nacional, que a poderá delegar a outro Procurador, lavrando-se a escritura na Delegacia do SPU (art. 10, inc. XIX, e art. 14, inc. V, do Dec. Lei nº 147, de 03.02.67; Ordem de Serviço SPU-5, de 30.06.67, Cap. IV, parte A, item 9º, e parte B, item 3º), a par de que não está esclarecido como a União Federal anteriormente obtivera o domínio útil, tornando-se assim foreira do Município de Marabá. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.056 - Carta Precatória

Deprecte: Juiz Federal - Estado do Amazonas

Depreco: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: I - *Data venia*, não cabe a este Juízo (que é o Deprecado) apreciar as razões invocadas a fls. 41/42 por Construções Amazônia S/A - CONAMA, sendo certo que aqui foi mandado fazer o cálculo tão somente para solução final do assunto, e em vista do contido a fls. 24 e 26. Assim sendo, diante da discordância sobre o cálculo, determino que se prossiga, tal e qual como foi deprecado. II - Intime-se. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.259 - Reclamação Trabalhista.

Reclamte: Antônio Januário da Silva (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

Reclamda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária.

DESPACHO: Convoque-se o Reclamante para vir receber o valor representado pelo Cheque de fls. 85, passando a devida quitação. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.817 - Ação Penal (Crime de Imprensa)

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Luiz Fachetti

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.837 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Roque Dantas de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3.893 - Execução Fiscal.

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Execdo: George Joseph Venturieri (Adv. Dr. Geraldo Ferreira Lima).

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16.10.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção

da Execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, - constituídos até 30.09.79, - for de valor originário igual ou inferior a Cr\$-3.000,00; Considerando *in casu* ocorre a hipótese prevista pelo *suso* referido dispositivo. Julgo extinta a presente Execução. P. R. I. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 904 - Execução Fiscal.
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio Torres do Carmo).
Execda: Radiolar Ltda.
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 7.134 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Umberto Vallinoto (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).
SENTENÇA: Vistos, etc. *EX POSITIS*, Julgo procedente a denúncia para sujeitar o réu Umberto Vallinoto às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do art. 39 do Decreto-Lei nº 288, de 28.02.67, combinado com o previsto no § 1º, alínea *b*, do art. 334 do Código Penal. Levando em conta os antecedentes e a personalidade do réu, a intensidade do dolo e os motivos, circunstâncias e consequências do crime, fixo a pena-base restritiva de liberdade em 1 ano de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado, eis que inexistem agravantes ou atenuantes e nem causas especiais de aumento ou de diminuição. Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. II, e art. 60, *caput*, inc. V, e Parágrafo único, inc. V, tudo do Código Penal, - e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18.09.49, e no § 2º, alínea *c*, do art. 149 da vigente Carta Magna, - é aplicada ao réu a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação. Atendendo a que o sentenciado é tido como primário e de bons antecedentes, e que tudo leva a crer depois desta não tornará a delinquir, com fundamento no que dispõem o art. 57 do Código Penal e o art. 696 do Código de Processo Penal concedo ao aludido apenas o benefício da chamada suspensão Condicional da Pena privativa de liberdade (*sursis*) pelo prazo de dois anos, mediante as condições a serem posteriormente estabelecidas, desde que aceitas estas por ocasião da audiência admonitória a ser oportunamente designada. Lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados. Custas *ex lege*. P. R. I. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.636 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Paulo Sérgio Nascimento Matos.
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o Atestado de fls. 87 dá notícia do falecimento do denunciado; Considerando que *mors omnia solvit*; Considerando a manifestação do representante do Ministério Público a fls. 88-V, com fundamento no que dispõe o art. 108, *caput*, inc. I, do Código Penal, c/c o estatuído nos arts. 61 e 62 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade. P. R. I. Belém, 08.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realiaada às 12:00 horas dos dias 1º e 8 de abril de 1981.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 19.081 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Sociedade Civil Pátria e Cultura
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.082 - Exeqte: Fazenda Nacional.
Execdo: Mitograf Editora Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.083 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Banco de Crédito Nacional S/A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.084 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Centro de Preparação às Escolas Militares -

CAPEMI.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 19.088 - Exeqte: Fazenda Nacional.
Execdo: Aça Engenharia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
Nº 19.089 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Sema Comércio Indústria Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.090 - Exeqte: Fazenda Nacional.
Execdo: Marituba Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.091 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Advenda - Administração e Vendas Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.092 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Transportadora São Francisco Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.093 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Clínica Santa Cicília.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.095 - Exeqte: Conselho Regional de Química - 6ª Região
Execda: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará - COO-LEITE
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.096 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Huassel Engenharia e Construção Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 19.097 - Exeqte: Conselho Regional de Química - 6ª Região
Execdo: Marajoara Alimentos Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENTICIOSOS:

Nº 19.086 - Reqte: Diretor Substituto do 5º D. - DNPM
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.099 - Reqte: Manoel Ferreira de Queiroz
Reqdo: SUCAM

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 19100 - Reqte: Waldomiro da Assunção Corrêa
Reqdo: SUCAM

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 19.080 - Autora: Justiça Pública

Réus: Antônio Fernando Machado Cunha e Ocrides Gomes

Peppes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.085 - Autora: Justiça Pública

Réus: Artur Oscar de Paiva e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 19.094 - Autora: Justiça Pública

Réus: Armindo Raimundo Padjara e Joaquim Fagundes de Miranda

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 19.101 - Autora: Justiça Pública

Réus: Antônio Amaro da Silva e Maria do Carmo Sena Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.102 - Autora: Justiça Pública

Réu: Izomar Balieiro Tavares

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.103 - Autora: Justiça Pública

Réu: Francisco Onete Braga

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 19.104 - Autora: Justiça Pública

Réu: José Nascimento "Zé Engraxate"

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VIII - HABEAS-CORPUS

Nº 19.098 - Implte: Dr. Décio José Cohen Silva

Paciente: Júlio Cesar Cardoso Setubal

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 19.087 - Depcte: Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro

ro

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 19.105 - Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica intimado o Sr. RAIMUNDO SILVA, proprietário da firma CONSTRUÇÃO TOPOGRAFIA E DESMATEAMENTO LTDA., residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-35/79 - Carta Precatória Executória, extraída dos autos do Processo nº 770/78-JCJ, de Abaetetuba, entre partes CLAUDIONOR SILVA CASTRO e outros exequentes, para ciência de que deve apresentar no prazo de cinco (05) dias, sob pena da Lei, os bens penhorados nos autos do Processo acima mencionado em que V. Sa. é fiel depositário, os quais são os seguintes:

- Um Conjunto de Sala, composto de um sofá, duas poltronas e uma banquetta. Avaliado em Cr\$ 6.000,00 e Um Televisor a cores, marca Philco de 16 polegadas. Avaliado em Cr\$ 15.000,00.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Cacilda Miléo - Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1014)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa reclamada: MAHER ELETRONIC - IND., COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., residente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-768/79, em que são reclamantes: GERMINAL CLARINDO CARVALHO e JORGE MARTINS DA SILVA, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, em audiência realizada no dia 23.04.80, às 17:15 horas, cujo teor é o seguinte: RESOLVE - A Junta, sem divergência de votos, julgar-se incompetente para a apreciação do pleito de "Recolhimento ao INAMPS", no mérito, julgar parcialmente procedentes as reclamationes para condenar a reclamada: MAHER ELETRONIC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., a pagar ao reclamante: GERMINAL CLARINDO CARVALHO, a importância de Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Cruzeiros (Cr\$ 7.763,00), a título de aviso prévio, férias e gratificação de Natal, e a JORGE MARTINS DA SILVA, a quantia de Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Três Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos (Cr\$ 56.083,24), referente aviso prévio, férias, gratificação de Natal e salários retidos, além de depósitos do FGTS, anotação na Carteira de Trabalho, juros e correção monetária, para ambos os demandantes, em valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Improcedentes as parcelas de despesas de viagens, por falta de amparo legal. Em consequência, excluído o litisconsorte: IRAILTON DE ALBUQUERQUE CABRAL, da relação processual. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em noventa mil cruzeiros, importância de Cr\$ 2.352,66 e pelos demandantes sobre as parcelas julgadas improcedentes, arbitradas em cinco mil cruzeiros para cada um, quantia de Cr\$ 392,10, encontrando-se o reclamante: GERMINAL CLARINDO CARVALHO, isento do pagamento na forma da Lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 3º andar.

Belém, 09 de abril de 1981.

E. FERREIRA

Enc. do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. Nº 1015)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SÃO DO DIA 06.04.81

Ac. nº 12.644. Proc. RO 230/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Frota Amazônica S/A. (Adv.: Dr. Amilton Gomes da Silva). Recorrido: Raimundo Elias de Souza (Adv.: Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença, quanto às parcelas, objeto do mesmo. Custas ex-lege.

EMENTA: A convenção coletiva não pode sobrepor-se à lei, salvo quando mais benéfica do que esta.

Ac. nº 12.645. Proc. R Ex OFF 149/81. JCJ de Parintins. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Jorcinda de Almeida Carneiro, na qualidade de herdeira de seu marido, Francisco Soares Carneiro. Reclamado: Município de Parintins.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se decisão que reconheceu a relação de emprego mediante as provas dos autos.

Ac. nº 12.646. Proc. RO 220/81, 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Enel - Engenharia S/A. (Adv.: Dr. Cláudio Tenório Barbosa). Recorrido: Selmo Luiz Silva Ferreira.

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa suscitada pela recorrente; ainda por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não provada a justa causa, imputada ao reclamante, correto o deferimento das parcelas consectárias da dispensa imotivada.

Ac. nº 12.647. Proc. RO 122/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Roberto Santos. Recorrente: Sano S/A. - Indústria e Comércio. Recorrido: Oswaldo Alves de Magalhães Júnior (Adv.: Dr. Geraldo Mendonça Rocha).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

Ac. nº 12.648. Proc. RO 144/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Fernando Cabral de Vasconcelos (Adv.: Dra. Olga Bayma). Recorrida: VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S/A. (Adv.: Dr. Carlos Alberto de Arruda).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, condenando a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação, a título de desconto indevido pago a terceiro (diferenças salariais), mais diferença de aviso prévio, de férias simples e proporcionais, de 13º salário, de FGTS; diferença de repouso remunerado relativa às comissões, juros e correção monetária, declarando improcedentes os pedidos de diferença de horas extras e o de comissões retidas - valor do percentual. Por maioria de votos, esclareceram que o pedido de diferença de horas extras, é indeferido por se tratar de acessório de principal, cujo pagamento jamais foi realizado pela empresa, mas ressalvando ao pleiteante o di-

reito de reclamar, futuramente, horas suplementares que entender haver trabalhado, calculadas sobre o valor que corresponder ao seu salário total. Custas de Cr\$ 1.743,87 pela reclamada, sobre Cr\$ 45.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 740,64 pelo reclamante, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

EMENTA: Embora a comissão seja um salário de caráter variável, o critério de rateio era fixo, pelo que a inclusão de um terceiro para participação nas comissões trouxe prejuízo ao reclamante.

Ac. nº 12.649. Proc. RO 674/79. 5ª J.C.J. de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: José Maria Borges de Oliveira (Adv.: Dr. Joaquim de Vasconcelos) e SATRO — Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda. (Dra. Glória Maroja). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por maioria, anularam o processo a partir da audiência de 07 de agosto de 1979 (fls. 31 e verso), determinando em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem, para os fins de direito, prejudicando o recurso do reclamante.

EMENTA: Não ocorre revelia quando a ausência da parte for motivada pela ocorrência de força maior.

Ac. nº 12.650. Proc. RO 215/81. 3ª J.C.J. de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Venina Alves Andrade (Dr. Itair Silva). Recorrida: Petrobrás — Petróleo Brasileiro S/A. (Dr. Antonio Germano do Nascimento).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se sentença firmemente amparada na lei e na prova dos autos.

Ac. nº 12.651. Proc. DC 1035/80. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Demandante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Itair Silva). Demandados: Federação Nacional dos Bancos e outros.

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a arguição de inconstitucionalidade do art. 12, Caput, da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, no que concerne às expressões "... as sociedades de economia mista de que a União Federal ou qualquer de suas autarquias detenha a maioria do capital social, as empresas privadas, subvencionadas pela União ou concessionárias de Serviço Público Federal", por ferir os artigos 142 e 170, § 2º, da Constituição Federal, por falta de amparo legal; ainda por maioria, rejeitaram os pedidos de exclusão dos demandados, Banco do Brasil S/A. e Banco da Amazônia S/A., por falta de amparo legal; por unanimidade rejeitaram o pedido de exclusão da demandada, Fininvest S/A., por falta de amparo legal; ainda sem divergência, estabeleceram a seguinte sentença normativa:

Por maioria de votos,

Cláusula I — Os estabelecimentos de crédito abrangidos pela presente sentença normativa concedem aos integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, a partir de 1º de setembro de 1980, aumento de 15%, com fundamento no acréscimo verificado na produtividade da mencionada categoria, vencidos os Juizes Revisor, Orlando Lobato e Arthur Seixas, que concediam um aumento proporcional de 6% até três vezes o salário-mínimo regional; de 5% de três a dez salários-mínimos regionais, e de 4% acima de dez salários-mínimos regionais;

Por unanimidade,

Cláusula II — O aumento previsto na cláusula primeira, incidirá sobre a remuneração semestralmente corrigida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de que trata a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979;

Por maioria de votos,

Cláusula III — Os empregados admitidos entre 1º de setembro de 1979 e 31 de agosto de 1980, terão direito ao aumento integral previsto nas Cláusulas I e II desta sentença normativa, vencidos os Juizes Orlando Lobato e Arthur Seixas, que a excluíam;

Por maioria de votos,

Cláusula IV — Os empregadores não poderão compensar quaisquer aumentos que hajam concedido, seja a que título for, no período anterior a 1º de setembro de 1980, vencidos os Juizes Roberto Santos, Ribamar Soares e Orlando Lobato, que a excluíam;

Por unanimidade,

Cláusula V — A partir de 1º de setembro de 1980, o salário de admissão para os empregados em estabelecimentos de crédito, não poderá ser inferior ao fixado pelo Acórdão nº 10.630, deste Tribunal, acrescido dos Índices Nacionais de Preços ao Consumidor de março a setembro de 1980, mais o aumento estabelecido na Cláusula I da presente sentença normativa;

Por maioria de votos,

Cláusula VI — Durante a vigência da presente sentença normativa, nenhum empregado poderá ser admitido com salário inferior aos pisos a seguir fixados: Pessoal de Portaria — Cr\$ 7.000,00; Pessoal de Escritório — Cr\$ 9.000,00; Pessoal de Tesouraria e Contabilidade — Cr\$ 10.000,00, prevalecendo em caso de conflito entre esta cláusula e a anterior, a que for mais favorável ao empregado, vencido o Juiz Orlando Lobato, que a excluiu;

Por maioria de votos,

Cláusula VII — O anuênio, com seu valor corrigido automaticamente nos termos da Lei nº 6.708/79 e aumentado de acordo com o disposto na Cláusula I, será mantido para os atuais e futuros empregados, multiplicando-se por tantos quantos forem os anos de serviço completos ou que vierem a ser completados na mesma empresa, vencido o Juiz Orlando Lobato, que a excluiu;

Por maioria de votos,

Cláusula VIII — Os estabelecimentos da categoria econômica que vêm proporcionando aos seus empregados vantagens específicas da mesma natureza do anuênio, embora com intervalo maior de um ano, mas em bases superiores à ora fixada, continuarão a concedê-la em substituição à da Cláusula VII, aumentada nos termos do estabelecido na Cláusula I da presente sentença normativa, vencido o Juiz Orlando Lobato, na parte final;

Por maioria de votos,

Cláusula IX — Os empregados que exercerem em comissão os cargos de Caixa, Investigadores de Cadastros, Conferentes de Assinaturas e Compensadores de Cheque, farão jus a uma gratificação que não poderá ser inferior a Cr\$ 2.050,00, vencido o Juiz Orlando Lobato, que excluiu os compensadores de cheque;

Por unanimidade,

Cláusula X — Os estabelecimentos de créditos, ficam obrigados não só a proporcionar segurança a seus empregados, como os encarregados do transporte de dinheiro, adotando as providências necessárias para tal fim, bem como se obrigam a pagar uma indenização aos mesmos ou aos seus dependentes legais, no valor de Cr\$ 1.200.000,00, nos casos de morte ou invalidez permanente em decorrência de assalto, consumado ou não. A critério do empregador e por sua conta própria, tal indenização poderá ser assegurada através de apólices de seguro especiais;

Por maioria de votos,

Cláusula XI — Fica vedado o uso de veículos de propriedade dos empregados para transporte de dinheiro ou coleta de depósitos, vencido o Juiz Orlando Lobato, que a excluiu;

Por unanimidade,

Cláusula XII — Mediante aviso prévio de 48 horas, será abonada a falta de empregado estudante, de todos os níveis escolares, no dia de prova obrigatória, prática ou teórica, desde que comprovada a sua realização capaz de impedir o regular comparecimento ao serviço;

Por maioria de votos,

Cláusula XIII — Fica assegurada plena validade aos atestados passados por médicos do Sindicato da categoria profissional para o efeito de justificativa de ausência do empregado ao serviço, por motivo de doença, até 03 dias, vencidos os Juizes Orlando Costa, Arthur Seixas e Orlando Lobato, que a excluíam;

Por maioria de votos,

Cláusula XIV — Fica vedada a dispensa da empregada gestante, até 90 dias, após o término da licença prevista no art. 382 da CLT, salvo motivo de falta grave, devidamente comprovada, vencidos os Juizes Roberto Santos e Orlando Lobato, que fixavam o prazo de 60 dias;

Por unanimidade,

Cláusula XV — Os estabelecimentos de crédito que adotam a norma de exigir o uso de uniforme por seus empregados, qualquer que seja o quadro ou setor, ficam obrigados a custear, integralmente, as despesas correspondentes;

Por maioria de votos,

Cláusula XVI — O empregado convocado para trabalho noturno fará jus, além do respectivo adicional legal, a um acréscimo de 25% da sua remuneração diária, a título de ajuda para transporte, salvo se o empregador mantiver serviço regular de condução dos funcionários chamados ao serviço à noite, vencido o Juiz Orlando Lobato, que a excluiu;

Por maioria de votos,

Cláusula XVII — O empregador fica obrigado a fornecer ao empregado despedido, carta esclarecendo o motivo de sua despedida, vencidos os Juizes Revisor, Ribamar Soares e Orlando Lobato, que a excluíam;

Por maioria de votos,

Cláusula XVIII — Nas hipóteses de extinção do contrato de trabalho, o pagamento dos direitos resultantes, será feito no prazo de 05 dias, contados da data do desligamento, sob a pena do pagamento de multa correspondente a um valor de referência regional a ser paga ao empregado desligado, independentemente do pagamento ao mesmo dos salários correspondentes aos dias de atraso, vencidos os Juizes Ribamar Soares e Orlando Lobato, que a excluíam;

Por unanimidade.

Cláusula XIX — Aos empregados que estejam exercendo cargo de Diretoria e de Delegacia do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém, da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste e da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, até o máximo de cinco para cada entidade e um Diretor do Centro Paraense de Desportos Bancários, será assegurado pelo respectivo empregador o abono de ponto, com o pagamento integral de seus salários e demais vantagens, contando-se para todos os efeitos legais, como de serviço efetivo, o tempo de exercício do mandato;

Por maioria de votos,

Cláusula XX — Ao Delegado Sindical e seu Suplente, eleitos à razão de um para cada cem empregados, pelo voto direto e secreto em processo eleitoral dirigido pelo Sindicato com precedência de edital e prévia ciência do empregador, é assegurada a garantia de estabilidade igual à reservada pela Lei aos Dirigentes Sindicais, vencidos os Juizes Ribamar Soares, Arthur Seixas e Orlando Lobato, que a excluíam;

Por maioria de votos,

Cláusula XXI — Os estabelecimentos de crédito se obrigam a descontar de seus empregados, em favor do Sindicato demandante e apenas no primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, a importância equivalente à metade do aumento concedido pela Cláusula I desta sentença normativa. Os bancários não associados do Sindicato, poderão requerer, dentro do prazo de 15 dias da data do recolhimento à entidade, a devolução desse desconto, caso discordem do mesmo, vencidos os Juizes Orlando Costa e Pedro Mello, quanto aos empregados não sindicalizados;

Por maioria de votos,

Cláusula XXII — A infringência de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, importará, consoante determina o art. 613, item VIII, da CLT, na aplicação de uma penalidade a ser imposta pela Delegacia Regional do Trabalho, equivalente a um valor de referência regional, por empregado, cobrável em dobro no caso de reincidência, vencido o Juiz Relator que fixava a penalidade em 05 valores de referência regional, por empregado;

Por unanimidade,

Cláusula XXIII — Vigência de um ano, a contar de 1º de setembro de 1980, e a expirar em 31 de agosto de 1981.

Custas, pelos demandados, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, arbitra-se em Cr\$ 30.000,00, valor de Cr\$ 1.443,87 para cada um deles.

EMENTA: I — Furtando-se os demandados ao compromisso de trazer ao processo os documentos solicitados, admite-se como verdadeiros os fatos que o demandante pretendia provar; II — Julga-se procedente dissídio coletivo para determinar aumento real de salário e outras vantagens, observadas as formalidades legais.

Ac. nº 12.652. Proc. RO 228/81. JCJ de Macapá. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Elias Albuquerque de Oliveira Santos (Dr. Olimpio Palhares Ferreira) e Telecomunicações do Amapá S/A. (Dr. Arnaldo Furtado Neto). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por maioria, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença suscitada pela recorrente-reclamada, por falta de amparo legal; ainda por unanimidade, mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 111/114, juntados a destempo; por maioria, reformaram parcialmente a decisão recorrida, mandando incluir na condenação as parcelas de indenização adicional da Lei nº 6.708/79 e de férias simples, negando provimento ao da reclamada. Custas de Cr\$ 9.243,87 pela reclamada, sobre Cr\$ 420.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 2.443,87 pelo reclamante, sobre Cr\$ 80.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

EMENTA: Alegando a empresa que o empregado, embora não tendo gozado as férias, recebeu o pagamento delas integral a ela cabe a prova desse pagamento.

Ac. nº 12.653. Proc. RO 185/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Dra. Maria Lúcia Carvalho). Recorridos: Manoel Ferreira de Lima e outro (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

EMENTA: Está deserto o recurso quando não provada a vinculação do depósito do principal ao Juízo trabalhista.

Ac. nº 12.654. Proc. R Ex Off e RO 181/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Getúlio Vargas (Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorridas-Reclamantes: Raimunda Alves Braga e outros (Dr. José Paiva Filho).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: I — Rejeita-se a preliminar de nulidade da sentença por falta de amparo legal; II — É devido o adicional de risco de vida a todos os empregados da saúde pública do Estado do Amazonas, independentemente do cargo ou local onde prestam serviços.

Ac. nº 12.655. Proc. AP 121/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Dra. Nessima Tuma). Agravado: Elias Alves de Assis (Dr. Cláudio Montalvão das Neves).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Se o juiz da execução se mantém nos limites da sentença liquidanda, não há por que modificar o valor encontrado para a liquidação.

Ac. nº 12.656. Proc. RO 240/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Edilson Santos da Silva (Dr. Célio Simões). Recorrida: JONASA — Joaquim Fonseca Navegação - Indústria e Comércio S/A. (Dr. Adauto Cerqueira).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É passível de dispensa por justa causa, o empregado que agride outro empregado no próprio âmbito da empresa.

(G. Reg. Nº 1010)

PROCESSO TRT RO 204/81

RECORRENTE: Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP. Advogados: Drs. Lélcio A. Barbosa e Antonio Airton Ribeiro.
RECORRIDA: Francinêa Rodrigues de Moura.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O direito ou não, do empregado com menos de um ano de serviço que pede demissão, a férias proporcionais, é o objeto do presente litígio. Os dois graus de jurisdição, decidiram que, aquelas férias, são devidas mesmo na hipótese ora apreciada. Contra esse entendimento se insurge a recorrente, afirmando que a decisão contida no V. Acórdão recorrido, violou dispositivo de Lei, assim como divergiu dos arestos que transcreve em seu arrazoado.

Demonstrado resultou o conflito jurisprudencial, ante a transcrição de decisões de outros Regionais que, ao apreciarem pedido idêntico, concluem de modo contrário ao do V. Acórdão recorrido.

Desnecessário se torna analisar a apontada violação a dispositivo de Lei, uma vez que já se encontra demonstrada a admissão do recurso pela divergência jurisprudencial.

III — Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 08 de abril de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1009)

PROCESSO TRT R. EX OFF e RO 112/81

RECORRENTE: Instituto de Medicina Tropical de Manaus. Advogado: Dr. Moacir Silva.

RECORRIDOS: Manoel Lourenço Barbosa e Antonio Carioca Filho. Advogados: Drs. José Coelho Maciel e Estado do Amazonas — Secretaria de Saúde (Litisconsorte).

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Inicia o órgão recorrente arguindo a incompetência desta Justiça, para conhecer do pedido e julgar seu mérito, em razão de tratar-se "de vantagem instituída pelo Governo do Estado do Amazonas, e que não se inscreve nos Contratos de Trabalho do pessoal empregado do recorrente". Sem suporte jurídico, tal arguição. A discussão nestes autos envolveu matéria referente à sucessão trabalhista e alteração contratual pela supressão do pagamento do adicional de risco de vida, adicional este que era pago ao reclamante por força do contrato de trabalho.

III — Os reclamantes, vigias, ingressaram em juízo postulando o restabelecimento do pagamento do adicional de risco de vida, que lhes era pago pelo ex-empregador, Estado do Amazonas — SESAU — Hospital de Moléstias Tropicais, porque o sucessor deste, Instituto de Medicina Tropical de Manaus, suprimiu aquele pagamento.

Inocorreu violação à disposição literal de Lei. Os dois graus de jurisdição decidiram que houve a sucessão trabalhista, de vez que, com a extinção do Hospital de Moléstias Tropicais, e consequente criação do Instituto de Medicina Tropical de Manaus, este último, em face da Lei nº 1.261, art. 11, parágrafo único, assumiu a responsabilidade dos bens, direitos e obrigações do sucedido. Assim, a questionada gratificação não poderia ser suprimida, por constituir alteração contratual, vedada pelo artigo 468 do texto consolidado.

Não se verificou a divergência jurisprudencial apontada. Os arestos transcritos nas razões recursais, não se ajustam à hipótese, ora discutida. Não se discutiu, nestes autos, questões referentes a pagamento de indenizações.

Quanto à pretendida divergência com Súmula do Colendo Tribunal Federal, a mesma não serve para caracterizá-la, ante os termos do artigo 896, letra A, da CLT.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de abril de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1009)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 82/81

RECORRENTE: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Getúlio Vargas, Centro de Saúde Santo Antonio, Unidade Sanitária do Japiim, Hospital Infantil Dr. Fajardo. Dr. Sebastião David de Carvalho - Procurador do Estado. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDOS: Maria Angélica Nogueira. Advogado: Dr. José Paiva Filho; Hélio Castro de Almeida Cruz. Advogado: Dr. José Coelho Maciel; Norma de Almeida Lyra; Maria Guadalupe Freitas da Silva.

D E S P A C H O

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Gratificação de risco de vida, foi a parcela questionada, e de cujo deferimento resulta o inconformismo do reclamado. Este Regional concedeu referida vantagem por força dos Decretos Estaduais 1.254/68 e 1.771/70. Ressaltamos que as funções exercidas pelas reclamantes, constam expressamente enumeradas naquelas normas legais. O Decreto Estadual 1.254/68, em seu art. 2º, letra A, após enumerar as funções beneficiadas com o pagamento da vantagem, diz que terão direito à mesma os funcionários lotados na Sede da Secretaria ou em qualquer dos órgãos subordinados.

O Acórdão de fls. 95, juntado como divergente, ao contrário do que pretende o recorrente, não lhe socorre, porque a decisão lhe é desfavorável.

Os arestos de fls. 88, 89/90, 91/92 e 93, não servem para configurar a divergência jurisprudencial, ante o preceito do artigo 896, letra "A", do texto consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 07 de abril de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. Nº 1013)

Distribuição dos Processos, sorteados
aos Exm^{os} Srs. Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 08.04.1981.

Processo: TRT Nº RO 314/81.

Recorrente: BELAUTO — Belém Automóveis S/A.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira.

Recorrido: Messias Pereira da Silva.

Advogados: Drs. Olga Bayma da Costa e Antonio Dias.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Roberto Santos.

Revisor: Juiz Pedro Mello.

Processo TRT RO 348/81.

Recorrente: Maria de Nazaré Pinheiro dos Santos.

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar.

Recorrida: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA.

Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Orlando Lobato.

Revisor: Juiz Roberto Santos.

Processo: TRT - Nº RO 351/81.

Recorrente: Maria de Fátima Sales Gomes.

Advogado: Dr. Nivaldo Fernandes da Costa.

Recorrido: Banco Itaú S/A.

Advogado: Dr. Manoel Otávio Rodrigues de Souza.

Origem: 4ª JCJ de Manaus.

Relator: Juiz Pedro Mello.

Revisor: Juiz Orlando Lobato.

Processo: TRT - RO 303/81.

Recorrente: SANO S/A. - Indústria e Comércio.

Recorrido: Gilberto Ferreira Cardoso.

Advogado: Dr. Wilson Araújo Souza.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Pedro Mello.

Revisor: Juiz Orlando Lobato.

Processo: TRT - Nº RO 318/81.

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.

Recorrido: Mário Pereira de Barros Filho.

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra.

Origem: JCJ de Breves.

Relator: Juiz Orlando Costa.

Revisor: Juiz Arthur Seixas.

Processo: TRT R. EX. OFF. e RO 358/81.

Recorrente-Reclido.: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Getúlio Vargas.

Advogado: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles (Proc. do Est.).

Recorrida-Reclte.: Francisca Lopes dos Santos.

Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

Origem: 3ª JCJ de Manaus.

Relator: Juiz Arthur Seixas.

Revisor: Juiz José E. Santo Carvalho.

Processo: TRT - Nº R. EX. OFF. 357/81.

Reclamante: Edmar Moreira Vieira.

Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas — DER-AM.

Origem: JCJ de Itacoatiara.

Relator: Juiz Arthur Seixas.

Revisor: Juiz José E. Santo Carvalho.

Processo: TRT R. EX. OFF. e RO 344/81.

Recorrente-Reclido.: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA.

Advogado: Dr. José Augusto C. Miranda Pombo.
 Recorrida-Recite.: Elza Sales Lobato.
 Advogado: Dr. Ronaldo Barata.
 Origem: 6ª JCJ de Belém.
 Relator: Juiz José E. Santo Carvalho.
 Revisor: Juiz Orlando Costa.
 Processo: TRT - Nº RO 362/81.
 Recorrentes: Milton Melo Leão (Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira) e Assembléia Paraense (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Juiz Roberto Santos.
 Revisor: Juiz Pedro Mello.
 Processo: TRT - Nº RO 356/81.
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
 Advogado: Dr. Walder de Menezes Caldas.
 Recorrido: Paulo de Oliveira Silva.
 Advogado: Dr. Edmilson Guerra.
 Origem: 2ª JCJ de Manaus.
 Relator: Juiz Orlando Lobato.
 Revisor: Juiz Roberto Santos.
 Processo: TRT - Nº RO 341/81.
 Recorrente: Manoel Antonio Pinheiro dos Santos.
 Advogado: Dr. Rubens Nascimento Mota.
 Recorrido: Bel-Táxi Ltda.
 Advogado: Dr. Vasco Borborema.
 Origem: 6ª JCJ de Belém.
 Relator: Juiz Orlando Costa.
 Revisor: Juiz Arthur Seixas.
 Processo: TRT - Nº RO 317/81.
 Recorrente: Carlos Getúlio Gama.
 Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

Recorrido: Belém Diesel S/A.
 Advogado: Dr. Reynaldo de Mello dos Santos Couto.
 Origem: 5ª JCJ de Belém.
 Relator: Juiz Orlando Lobato.
 Revisor: Juiz Roberto Santos.
 Processo: TRT - Nº RO 342/81.
 Recorrente: Euridice M. S. Franco (Granja das Acácias).
 Recorrido: Ambrósio Carlos Franco Silva.
 Advogado: Dr. Benedito Miranda Alvarenga.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Juiz Orlando Costa.
 Revisor: Juiz Arthur Seixas.
 Processo: TRT - Nº EX DC 193/81.
 Demandante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteliro e Similares de Belém.
 Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante.
 Demandado: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém.
 Relator: Juiz Pedro Mello.
 Revisor: Juiz Orlando Lobato.
 Processo: TRT - Nº R. EX. OFF. e RO 361/81.
 Recorrentes: Francisco Rosário Baraúna de Almeida (Adv.: Dr. José Coelho Maciel) e E. do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo, Centro de Controle de Oncologia, Centro de Saúde do Morro da Liberdade, Hospital Getúlio Vargas, Hospital Colônia Eduardo Ribeiro (Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho).
 Recorridos: Os mesmos e Sônia Maria da Costa Rêgo e outras.
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel.
 Origem: 1ª JCJ de Manaus.
 Relator: Juiz José E. Santo Carvalho.
 Revisor: Juiz Orlando Costa.

(G. Reg. Nº 1011)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/81
 PROCESSO Nº 48.577
 TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALMERINDO FERREIRA DA COSTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidenta abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 28, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALMERINDO FERREIRA DA COSTA, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro, Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de Tomada de Contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 10 de abril de 1981.
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 (G. Reg. nº 1007 - Dias: 14, 15 e 24/04/81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/81
 PROCESSO Nº 48.573
 TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS FÉLIX DA SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidenta abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 28, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS FÉLIX DA SILVA, Responsável pelo Serviço Autô-

no de Água e Esgoto de Gurupá sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAAE, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 10 de abril de 1981.
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 (G. Reg. nº 1007 - Dias: 14, 15 e 24/04/81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/81
 PROCESSO Nº 48.583
 TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL ANSELMO BATISTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidenta abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL ANSELMO BATISTA, Responsável pelo SAA de Senador José Porfírio, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 10 de abril de 1981.
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Conselheira Presidenta
 (G. Reg. nº 1007 - Dias: 14, 15 e 24/04/81)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE: Deputado: NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 13/81

Adapta às disposições dos atos da Mesa nºs 62/77 e 84/78 da Câmara Federal.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições legais, resolve baixar a seguinte resolução:

Art. 1º - A complementação financeira concedida pelos atos da Mesa nºs 62, de 29 de novembro de 1977 e 84, de 15 de junho de 1978, da Câmara Federal, passa a ser de dois terços (2/3) dos valores resultantes da aplicação dos referidos atos.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução vigoram a partir de 1º de abril do corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1019)

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, pela Lei nº 4.957, de 13.04.81, os vencimentos dos funcionários do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará foram reajustados;

CONSIDERANDO que os salários dos servidores contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho devem ser reajustados proporcionalmente e equivalentemente à majoração dos vencimentos atribuídos aos funcionários do Quadro Permanente;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 014/81

Reajusta os salários referentes às funções do Quadro Especial de Pessoal regidos pela C.L.T. e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados os salários referentes às funções constantes do Quadro Especial de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) da Assembléia Legislativa do Estado, nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Poder Executivo ao fixar novos níveis de vencimentos e vantagens, através da Lei nº 4.957, de 13.04.81, publicada no Diário Oficial nº 24.490, de 14.04.81 e que passam a ter, a partir de 1º de março de 1981 e a 1º de julho de 1981, aos valores fixados nas tabelas em anexo.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente Resolução serão atendidas com recursos próprios vinculados à classificação funcional programática do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Os servidores que percebem gratificação, a qualquer título, e não incluídos em nenhuma das tabelas em anexo, terão, suas gratificações reajustadas nos mesmos percentuais das funções correspondentes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 14 de abril de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ

1º Vice-Presidente

Deputado MÁRIO MORAES CHERMONT

2º Vice-Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU DE BRITO SARATY

2º Secretário

Deputado NICIAS LOPES RIBEIRO

3º Secretário

Deputado JAIME NASCIMENTO

4º Secretário

ANEXO I
TABELA I

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cr\$		REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)
	1º.03.81	1º.07.81	
LT.PL.DAS.012.4	39.690,00	53.582,00	50
LT.PL.DAS.012.3	35.033,00	47.295,00	45
LT.PL.DAS.012.2	29.768,00	40.187,00	40
LT.PL.DAS.012.1	15.188,00	20.504,00	35

TABELA II

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO Cr\$	
	1º.03.81	1º.07.81
LT.PL.NS.-3	39.690,00	53.582,00
LT.PL.NS.-2	33.264,00	43.576,00
LT.PL.NS.-1	30.492,00	39.945,00

TABELA III

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO	
	1º.03.81	1º.07.81
LT.PL.NM.-6	22.176,00	29.051,00
LT.PL.NM.-5	19.404,00	25.419,00
LT.PL.NM.-4	16.884,00	22.456,00
LT.PL.NM.-3	14.280,00	19.135,00
LT.PL.NM.-2	11.550,00	15.535,00
LT.PL.NM.-1	6.427,00	8.806,00

TABELA IV

CÓDIGO/NÍVEL	VENCIMENTO	
	1º.03.81	1º.07.81
LT.PL.TP.-5	9.349,00	12.621,00
LT.PL.TP.-4	8.310,00	11.218,00
LT.PL.TP.-3	7.054,00	9.591,00
LT.PL.TP.-2	6.260,00	8.577,00
LT.PL.TP.-1	5.948,00	8.178,00

TABELA V

	VENCIMENTO	
	1º.03.81	1º.07.81
MÉDICO ASSISTENTE	38.808,00	50.838,00
ASSISTENTE DE GAB. PARLAMENT.	36.860,00	48.287,00
TÉCNICO SERV. REFRIGERAÇÃO	27.720,00	36.313,00
COPIDESQUE	26.778,00	35.079,00
ADJUNTO DE SERVIÇO	25.740,00	33.719,00
AUXILIAR TÉCNICO	16.750,00	22.278,00
AUXILIAR DE GAB. PARLAMENT.	7.861,00	10.612,00

(G. Reg. nº 1019)

PORTARIA Nº 044/81

CONSIDERANDO que o dia 17 de abril, sexta-feira, é dedicado ao recolhimento espiritual do povo cristão que celebra a Paixão de Cristo, bem como, o feriado de 21 de abril, terça-feira, dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO ainda a aprovação do requerimento nº 185, de 6 de abril de 1981;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

I - FACULTAR o expediente neste Poder Legislativo, nos dias 16 e 20 do corrente ano, pelos motivos expostos.

II - DETERMINAR que o expediente no dia 15 de abril, quarta-feira, seja realizado no horário de 07:30 às 13:30 horas.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de abril de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 1017. Dia: 15.04.81)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: Des. ANTONIO KOURY**

EDITAL Nº 07

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Popular - PP, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte, o registro dos Di-

retórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICÍPIO DE INHANGAPI

DIRETÓRIO: João Abrão, Josino Cabral Mendes, Raimundo Cabral Mendes, João Neves Benito, Carlos Magno dos Reis, Raimundo Fernandes Matos, Manoel Nazareno Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Braga Alves.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: João Abrão

VICE-PRESIDENTE: Luiz Braga Alves

SECRETÁRIO: Raimundo Fernandes de Matos

TESOUREIRO: Josino Cabral Mendes

SUPLENTE: Raimundo Cabral Mendes e Carlos Magno dos Reis.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

DIRETÓRIO: João Rodrigues da Silva, Raimundo Moreira Ramos, Inês Conceição Ramos Nascimento, Pedro Alcides Vaz do Nascimento, Maria da Conceição Ramos Nascimento, Paulo de Paiva Ramos, Antônio Rodrigues dos Reis, Maria de Lourdes Gomes, Gratuliano da Silva, Manoel Pereira da Silva, Jesus Corrêa Ferreira.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Apolinário Virgínio do Nascimento, Maria Serafim Nascimento, Alzerina Jaques da Conceição.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Rodrigues da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo de Paiva Ramos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: João Rodrigues da Silva

VICE-PRESIDENTE: Paulo de Paiva Ramos

SECRETÁRIO: Pedro Alcides Vaz do Nascimento

TESOUREIRO: Raimundo Moreira Ramos

SUPLENTE: Inês Conceição Ramos Nascimento e Antônio Rodrigues dos Reis.

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

DIRETÓRIO: Edinéio Rodrigues do Rosário, José Luiz Pinto Monteiro, João Pedro Pereira Filho, José Maria de Alcântara, Raimunda da Cruz Cardoso do Rosário, Ricardo Vieira Prestes, Ademir Leal Ferreira.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Antônio Ferreira de Souza, Antônio Cristiano de Souza Pereira, Sérgio Aranha da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hamilton Freire de Araújo.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Edinéio Rodrigues do Rosário

VICE-PRESIDENTE: José Luiz Pinto Monteiro

SECRETÁRIO: José Maria de Alcântara

TESOUREIRO: Raimunda da Cruz Cardoso do Rosário

SUPLENTE: José Pedro Pereira Filho e Ricardo Vieira Prestes.

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

DIRETÓRIO: Cláudio de França Solon, Jesimar Santana de Castro, Magno Soares Sampaio, Lúcio Cruz de Souza, Iracema Oliveira de Castro, Pedro Gilberto Oliveira de Castro, Milton Solon de Souza.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Maria do Perpétuo Socorro O. de Castro, Salomão José de França Solon, Deuzarina de Oliveira Paixão.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Shigeyoshi Ono.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Odilon Ferreira de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Cláudio de França Solon

VICE-PRESIDENTE: Lúcio Cruz de Souza

SECRETÁRIO: Pedro Gilberto Oliveira de Castro

TESOUREIRO: Jesimar Santana de Castro

SUPLENTE: Magno Soares Sampaio, Iracema Oliveira de Castro, Milton Solon de Castro.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

DIRETÓRIO: José Barbosa da Silva, Antônio Bernardo da Silva, Sebastião Souza Leal, Raimundo Ferreira da Silva, Robertina Batista de Farias, Jacob Teixeira da Trindade, Marta Alves Teixeira, Osvaldo Fernandes Batista, Antônio Sérgio Nascimento Freire, Raimundo Matias Teixeira, Wanderley Ferreira da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Ferreira da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Bernardo da Silva e Sebastião Souza Leal.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Jacob Teixeira da Trindade

VICE-PRESIDENTE: Osvaldo Fernandes Batista

SECRETÁRIO: José Barbosa da Silva

TESOUREIRO: Robertina Batista de Farias

SUPLENTE: Marta Alves Teixeira, Antônio Nascimento Freire e Raimundo Matias Teixeira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de abril de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1018. Dia: 15.04.81)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 81/81

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Cilma do Socorro da Silva Davis, título nº 103.119, lotado na 150a. seção.

Célio Marques Sales Gomes, título nº 1965, lotado na 9a. seção.

Antonio Virgílio Ferreira de Souza, título nº 44.549, lotado na 25a. seção.

Walter dos Santos Oliveira, título nº 51.643, lotado na 115a. seção.

Jorge Carlos de Sousa, título nº 69.496, lotado na 140a. seção.

Benedito Doumont Flor de Lima, título nº 132.435, lotado na 218a. seção.

Afonso Pereira da Costa, título nº 85.676, lotado na 191a. seção.

Jaci Maria Craveiro Campos, título nº 86.520, lotado na 193a. seção.

Carlos Augusto Ferreira da Rocha, título nº 128.529, lotado na 158a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1008).

EDITAL Nº 82/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Ivaldo Santos de Santana, Portador do título nº 11.507, da 10a. Zona de Muaná - Pará; Ivan Santos de Santana, portador do título nº 11.508, da 10a. Zona de Muaná-Pará; Lindalva Ferreira da Silva, portadora do título nº 10.081, da 19a. Zona de Monte Alegre - Pará; Paulo Perdigão de Almeida, portador do título nº...., da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Verediana Miranda de Almeida, portador do título nº 26.320, da 4a. Zona Castanhal-Pará; Maria Nilda Santos Albuquerque Chagas, portadora do título nº...., da 20a. Zona de Santarém-Pará; Maria José dos Santos Souza, portadora do título nº 15.564, da 41a. Zona de Ourém-Pará; Caetano Wanderley Albuquerque Chagas, portador do título nº...., da 29a. Zona de Belém-Pará; Zacarias da Cunha Neri, portador do título nº...., da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Iranildes de Souza Santana, portadora do título nº 9.287, da 5a. Zona de Igarapé Açu - Pará.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juiza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 1008)